



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 58

Brasília - DF, sexta-feira, 24 de março de 2017



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	17
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	19
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	20
Ministério da Cultura.....	57
Ministério da Defesa.....	60
Ministério da Educação.....	61
Ministério da Fazenda.....	63
Ministério da Integração Nacional.....	97
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	97
Ministério da Saúde.....	102
Ministério das Cidades.....	108
Ministério das Relações Exteriores.....	122
Ministério de Minas e Energia.....	122
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	132
Ministério do Esporte.....	132
Ministério do Meio Ambiente.....	134
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	135
Ministério do Trabalho.....	136
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	140
Ministério Público da União.....	195
Tribunal de Contas da União.....	204
Poder Judiciário.....	218
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	334

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 20, DE 2017

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 748, de 11 de outubro de 2016, que "Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 22 de março do corrente ano.

Congresso Nacional, em 23 de março de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 21, DE 2017

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 749, de 13 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro, pela União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2016, com o objetivo de fomentar as exportações do País", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 22 de março do corrente ano.

Congresso Nacional, em 23 de março de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179

Já se encontra disponível pelo endereço www.in.gov.br o Suplemento ao DOU nº 8, de 11 de janeiro de 2017, Seção 1, contendo a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2017. Informações pelo telefone (61) 3441-9450.



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.008, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II ao Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do Ministério da Saúde deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Saúde publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 28 de março de 2017.

Brasília, 23 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Ricardo José Magalhães Barros
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
	5	Assessor Especial	DAS 102.5
	1	Diretor de Programa	DAS 101.5
	2	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1

Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	19	Assistente I	FG-1
	14	Assistente II	FG-2
	16	Assistente III	FG-3
Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
	1	Assistente I	FG-1
	2	Assistente II	FG-2
	1	Assistente III	FG-3
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	4	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assistente I	FG-1
	2	Assistente II	FG-2
	2	Assistente III	FG-3
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
	1	Assistente I	FG-1
	1	Assistente II	FG-2
	2	Assistente III	FG-3
Assessoria de Cerimonial	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	2	Diretor de Programa	DAS 101.5
	2	Assessor	DAS 102.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	4	Assistente I	FG-1
	5	Assistente II	FG-2
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	4	Assistente I	FG-1
	6	Assistente II	FG-2
	4	Assistente III	FG-3
Subsecretaria de Assuntos Administrativos	1	Subsecretário	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	3	Assistente I	FG-1
	2	Assistente II	FG-2
	2	Assistente III	FG-3
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Documentação e Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1

Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	6	Chefe	FCPE 101.1
Seção	2	Chefe	FG-1
	7	Assistente I	FG-1
	6	Assistente II	FG-2
	4	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente	DAS 102.2
Serviço	6	Chefe	DAS 101.1
	4	Assistente Técnico	DAS 102.1
Serviço	10	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Seção	5	Chefe	FG-1
	15	Assistente I	FG-1
	3	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Administração e Logística	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	7	Assistente I	FG-1
	2	Assistente II	FG-2
	4	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	5	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Seção	1	Chefe	FG-1
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1	Subsecretário	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	4	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	3	Assessor Técnico	DAS 102.3
	3	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	4	Assistente I	FG-1
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
	3	Assistente	FCPE 102.2
	4	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente I	FG-1
	2	Assistente II	FG-2
	2	Assistente III	FG-3

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção



Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde	1	Diretor-Executivo	DAS 101.5
	2	Gerente de Projeto	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente I	FG-1
	1	Assistente II	FG-2
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
	2	Assistente II	FG-2
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
	3	Assistente II	FG-2
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Departamento de Logística em Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	8	Assistente I	FG-1
	3	Assistente II	FG-2
	2	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Gestão e Planejamento Logístico em Saúde	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Análise das Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos para Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos para Saúde	1	Chefe de Central	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Economia da Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Programas e Projetos de Cooperação Técnica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente III	FG-3
Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente II	FG-2
Coordenação-Geral de Gestão da Informação Estratégica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente II	FG-2

Departamento de Informática do SUS	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
	5	Assistente I	FG-1
Coordenação-Geral de Análise e Manutenção	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	5	Assistente I	FG-1
Coordenação-Geral de Gestão de Projetos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Infraestrutura	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente I	FG-1
	1	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Disseminação de Informações em Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente	DAS 102.2
	3	Assistente I	FG-1
Departamento de Articulação Interfederativa	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	2	Assistente I	FG-1
	1	Assistente II	FG-2
Coordenação-Geral de Cooperação Interfederativa	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Contratualização Interfederativa	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Articulação de Instrumentos da Gestão Interfederativa	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Núcleos Estaduais			
Coordenação	8	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	18	Chefe	DAS 101.2
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	34	Chefe	FCPE 101.1
Seção	94	Chefe	FG-1
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
	4	Assistente I	FG-1
	1	Assistente II	FG-2
	1	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Gestão, Assuntos Disciplinares e de Pessoal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Assuntos de Saúde e Atos Normativos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1

CORREGEDORIA-GERAL	1	Corregedor-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	2	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	3	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	3	Assistente I	FG-1
	3	Assistente II	FG-2
	1	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente I	FG-1
	1	Assistente II	FG-2
Coordenação-Geral de Informação e Monitoramento de Serviços e Redes de Atenção à Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral da Política Nacional de Humanização	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Departamento de Atenção Básica	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Gestão da Atenção Básica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Saúde Bucal	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Básica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	3	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente I	FG-1
	1	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Urgência e Emergência	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
	2	Assistente II	FG-2
	1	Assistente III	FG-3
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4

Coordenação-Geral de Saúde dos Adolescentes e Jovens	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente I	FG-1
Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	3	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	2	Assistente II	FG-2
Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	3	Assistente Técnico	DAS 102.1
	3	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	2	Assistente II	FG-2
	1	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
	2	Assistente III	FG-3
Coordenação-Geral de Análise e Gestão de Processos e Sistemas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Certificação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Departamento de Atenção Especializada e Telemática	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Atenção Especializada	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	10	Assistente I	FG-1
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Assistência	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Hospital Federal de Ipanema	1	Diretor de Hospital	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	6	Chefe	FCPE 101.1
	2	Assistente I	FG-1
Seção	3	Chefe	FG-1
Hospital Federal da Lagoa	1	Diretor de Hospital	DAS 101.4



Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3	Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2		1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Serviço	7	Chefe	FCPE 101.1				
	5	Assistente I	FG-1				
Hospital Federal do Andaraí	1	Diretor de Hospital	DAS 101.4	Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação na Saúde	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3		1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2		1	Assistente	FCPE 102.2
Serviço	7	Chefe	FCPE 101.1				
	7	Assistente I	FG-1	Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
Hospital Federal Cardoso Fontes	1	Diretor de Hospital	DAS 101.4				
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3	Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho em Saúde	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Serviço	7	Chefe	FCPE 101.1		1	Assistente	FCPE 102.2
	3	Assistente I	FG-1				
Seção	3	Chefe	FG-1	Coordenação-Geral da Regulação e Negociação do Trabalho em Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Hospital Federal dos Servidores do Estado	1	Diretor de Hospital	DAS 101.4		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2		2	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3		1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3	Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	6	Chefe	DAS 101.2	Coordenação-Geral de Regulação e Gestão da Provisão de Profissionais de Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2	Coordenação-Geral de Execução de Ações Pedagógicas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1	Coordenação de Implementação das Ações dos Programas de Provisão de Profissionais de Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	2	Assistente III	FG-3				
Hospital Federal de Bonsucesso	1	Diretor de Hospital	DAS 101.4	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assistente	DAS 102.2				
Coordenação	4	Coordenador	DAS 101.3	Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3		3	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão	8	Chefe	DAS 101.2		6	Assistente I	FG-1
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1		2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva	1	Diretor-Geral	DAS 101.5	Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2	Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.3	Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	6	Coordenador	FCPE 101.3				
Hospital Centro	4	Diretor de Hospital	FCPE 101.3	Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe de Centro	FCPE 101.3				
Divisão	32	Chefe	FCPE 101.2	Coordenação-Geral de Monitoramento das Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	33	Chefe	DAS 101.1				
Seção	44	Chefe	FG-1	Departamento de Ciência e Tecnologia	1	Diretor	DAS 101.5
Instituto Nacional de Cardiologia	1	Diretor de Instituto	DAS 101.4	Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento em Ciência e Tecnologia	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1				
Coordenação	4	Coordenador	DAS 101.3	Coordenação-Geral de Fomento à Pesquisa e à Avaliação de Tecnologias em Saúde	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2	Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2	Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1		2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1	Coordenação-Geral de Equipamentos e Materiais de uso em Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	2	Assistente III	FG-3		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad	1	Diretor de Instituto	DAS 101.4	Coordenação-Geral de Assuntos Regulatórios	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação	4	Coordenador	DAS 101.3	Coordenação-Geral de Base Química e Biotecnológica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2	Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2	Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA	1	Secretário	DAS 101.6
	2	Assistente III	FG-3		1	Assessor Técnico	DAS 102.3
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	1	Secretário	DAS 101.6	Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Diretor de Programa	DAS 101.5		1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3		1	Assistente	DAS 102.2
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1		1	Assistente	DAS 102.2
	12	Assistente I	FG-1	Departamento de Gestão da Educação na Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente III	FG-3		1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4	Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3		2	Assistente I	FG-1
	1	Assistente	DAS 102.2				

Divisão	1	Chefe	DAS 101.2	Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças transmitidas pelo Aedes	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	4	Assistente I	FG-1				
	1	Assistente II	FG-2		2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4	Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2		1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente I	FG-1		2	Assistente I	FG-1
Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS	1	Diretor	DAS 101.5	Coordenação-Geral de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2				
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1	Coordenação-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente II	FG-2				
Coordenação-Geral de Planejamento e Operacionalização das Ouvidorias	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente I	FG-1				
Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social	1	Diretor	DAS 101.5	Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3	Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2		1	Assistente I	FG-1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	3	Assistente II	FG-2	Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Apoio ao Controle Social, à Educação Popular em Saúde e às Políticas de Equidade do SUS	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4				
	2	Assistente I	FG-1	Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais	1	Diretor	DAS 101.5
Departamento Nacional de Auditoria do SUS	1	Diretor	DAS 101.5				
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3	Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em IST, Aids e Hepatites Virais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2		1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	2	Assistente	DAS 102.2	Coordenação-Geral de Vigilância e Prevenção de IST, Aids e Hepatites Virais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1	Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1		1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	2	Assistente I	FG-1	Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Auditoria	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4				
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3	Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2	Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1		1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	4	Assistente I	FG-1		1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Promoção do Sistema Nacional de Auditoria	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Instituto Evandro Chagas	1	Diretor de Instituto	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3		2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Monitoramento de Recomendações de Auditoria	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
	1	Assistente	DAS 102.2	Seção	9	Chefe	FG-1
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1	Setor	6	Chefe	FG-2
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	Secretário	DAS 101.6				
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3	Centro Nacional de Primatas	1	Diretor de Centro	DAS 101.3
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4		1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente	FCPE 102.2	Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1	Seção	5	Chefe	FG-1
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	1	Secretário	DAS 101.6
	3	Assistente Técnico	FCPE 102.1		1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	1	Assistente I	FG-1		14	Assistente I	FG-1
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis	1	Diretor	DAS 101.5	Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3				
	1	Assistente I	FG-1	Departamento de Atenção à Saúde Indígena	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Casa de Saúde Indígena	1	Chefe	DAS 101.1
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3	Coordenação-Geral de Atenção Primária à Saúde Indígena	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3				
	1	Assistente I	FG-1	Departamento de Gestão da Saúde Indígena	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Hanseníase e Doenças em Eliminação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3	Coordenação-Geral de Apoio à Gestão da Saúde Indígena	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
				Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2



Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Distritos Sanitários Especiais Indígenas			
Tipo I	21	Coordenador Distrital de Saúde Indígena	DAS 101.4
Divisão	21	Chefe	FCPE 101.2
Casa de Saúde Indígena	44	Chefe	FCPE 101.1
Serviço	63	Chefe	FCPE 101.1
Seção	21	Chefe	FG-1
	35	Assistente I	FG-1

Tipo II	13	Coordenador Distrital de Saúde Indígena	DAS 101.3
Divisão	13	Chefe	FCPE 101.2
Casa de Saúde Indígena	17	Chefe	FCPE 101.1
Serviço	42	Chefe	FCPE 101.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Seção	13	Chefe	FG-1
	26	Assistente I	FG-1
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde			
Coordenação	1	Secretário-Executivo	DAS 101.4
	2	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente I	FG-1
	2	Assistente II	FG-2
	2	Assistente III	FG-3

....." (NR)

DECRETO Nº 9.009, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Transfere a competência de coordenação e implementação dos trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Casa Civil da Presidência da República e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Casa Civil da Presidência da República.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida, do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Casa Civil da Presidência da República, a competência de coordenação e implementação dos trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 2º O Anexo I ao Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

XII - gerir o Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais - SIDOF;

XIII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito dos órgãos assessorados:

a) os textos de editais de licitação e os de seus contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação; e

XIV - coordenar a consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal." (NR)

Art. 3º Ficam remanejados, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, até 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - um DAS 101.5; e

II - três DAS 101.3.

§ 1º Os cargos de que trata o **caput** destinam-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, para a implementação das atividades de coordenação dos trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal.

§ 2º Os cargos de que trata o **caput** não integrarão a Estrutura Regimental da Casa Civil da Presidência da República e o seu caráter de transitoriedade constará dos atos de nomeação, mediante remissão ao **caput**.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no **caput**, os cargos serão restituídos à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficando seus ocupantes automaticamente exonerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo I ao Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016:

I - o inciso XI do **caput** do art. 1º;

II - o inciso VI do **caput** do art. 20; e

III - o inciso II do **caput** do art. 21.

Brasília, 23 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

*Dyogo Henrique de Oliveira
Eliseu Padilha*

DECRETO Nº 9.010, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados o Estatuto e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, em decorrência do disposto no Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da FUNAI para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

a) trinta e cinco DAS 101.1;

b) sete DAS 102.4;

c) três DAS 102.3;

d) trinta e cinco DAS 102.2; e

e) oito DAS 102.1; e

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a FUNAI: um DAS 101.4.

Art. 3º Ficam remanejadas, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a FUNAI, na forma do Anexo IV, em cumprimento à Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - sete FCPE 101.4;

II - quatorze FCPE 101.3;

III - trezentas e vinte e cinco FCPE 101.1; e

IV - uma FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos trezentos e quarenta e sete cargos em comissão do Grupo-DAS, conforme demonstrado no Anexo IV.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão que deixam de existir no Estatuto da FUNAI por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 5º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas no Estatuto da FUNAI deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente da FUNAI publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 6º O Presidente da FUNAI editará regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes do Estatuto da FUNAI, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da FUNAI.

Art. 7º O Presidente da FUNAI poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo II e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo II, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 30 de março de 2017.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012.

Brasília, 23 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

*Osmar Serraglio
Dyogo Henrique de Oliveira*

ANEXO I

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, fundação pública instituída em conformidade com a Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem sede e foro no Distrito Federal, circunscrição no território nacional e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A FUNAI tem por finalidade:

I - proteger e promover os direitos dos povos indígenas, em nome da União;

II - formular, coordenar, articular, monitorar e garantir o cumprimento da política indigenista do Estado brasileiro, baseada nos seguintes princípios:

a) reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas;

b) respeito ao cidadão indígena e às suas comunidades e organizações;

c) garantia ao direito originário, à inalienabilidade e à indisponibilidade das terras que tradicionalmente ocupam e ao usufruto exclusivo das riquezas nelas existentes;

d) garantia aos povos indígenas isolados do exercício de sua liberdade e de suas atividades tradicionais sem a obrigatoriedade de contatá-los;

e) garantia da proteção e da conservação do meio ambiente nas terras indígenas;

f) garantia da promoção de direitos sociais, econômicos e culturais aos povos indígenas; e

g) garantia da participação dos povos indígenas e das suas organizações em instâncias do Estado que definam políticas públicas que lhes digam respeito;

III - administrar os bens do patrimônio indígena, conforme o disposto no art. 29, exceto aqueles cuja gestão tenha sido atribuída aos indígenas ou às suas comunidades, podendo também administrá-los na hipótese de delegação expressa dos interessados;

IV - promover e apoiar levantamentos, censos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre os povos indígenas, visando à valorização e à divulgação de suas culturas;

V - monitorar as ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas;

VI - monitorar as ações e os serviços de educação diferenciada para os povos indígenas;

VII - promover e apoiar o desenvolvimento sustentável nas terras indígenas, conforme a realidade de cada povo indígena;

VIII - despertar, por meio de instrumentos de divulgação, o interesse coletivo para a causa indígena; e

IX - exercer o poder de polícia em defesa e proteção dos povos indígenas.

Art. 3º Compete à FUNAI prestar a assistência jurídica aos povos indígenas.

Art. 4º A FUNAI promoverá estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas.

Parágrafo único. As atividades de medição e demarcação poderão ser realizadas por entidades públicas ou privadas, por meio de convênios ou contratos, desde que a FUNAI não tenha condições de realizá-las diretamente.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A FUNAI tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos colegiados:

a) Diretoria Colegiada;

b) Comitês Regionais; e

c) Conselho Fiscal;

II - de assistência direta e imediata ao Presidente da Fundação Nacional do Índio:

a) Gabinete; e

b) Ouvidoria;

III - órgãos seccionais:

a) Procuradoria Federal Especializada;

b) Auditoria Interna;

c) Corregedoria; e

d) Diretoria de Administração e Gestão;

IV - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável; e

b) Diretoria de Proteção Territorial;

V - órgãos descentralizados:

a) Coordenações Regionais;

b) Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental; e

c) Coordenações Técnicas Locais; e

VI - órgão científico-cultural: Museu do Índio.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 6º A FUNAI será dirigida por uma Diretoria Colegiada.

§ 1º A nomeação do Procurador-Chefe será precedida de indicação do Advogado-Geral da União, conforme o disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.

§ 2º A nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas pelo Presidente da FUNAI à aprovação do Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU.

§ 3º O Corregedor, cargo privativo de servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior e preferencialmente com formação em Direito, terá a sua nomeação submetida à aprovação do Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e exercerá mandato de dois anos.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I Da Diretoria Colegiada

Art. 7º A Diretoria Colegiada será composta pelo Presidente da FUNAI, que a presidirá, e por três Diretores.

§ 1º A Diretoria Colegiada se reunirá, em caráter ordinário, quando convocada pelo Presidente da FUNAI, e, em caráter extraordinário, quando convocada, a qualquer tempo, pelo Presidente da FUNAI ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O quórum para as reuniões da Diretoria Colegiada será de, no mínimo, o Presidente da FUNAI mais dois membros.

§ 3º A Diretoria Colegiada deliberará por maioria de votos, e caberá ao Presidente da FUNAI o voto de qualidade.

§ 4º O Procurador-Chefe poderá participar das reuniões da Diretoria Colegiada, sem direito a voto.

§ 5º A critério do Presidente da FUNAI, poderão ser convidados a participar das reuniões da Diretoria Colegiada gestores e técnicos da FUNAI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, representantes de entidades não governamentais e membros do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI, sem direito a voto.

§ 6º Na hipótese de impedimento de membro titular, este será representado por seu substituto legal.

Seção II Dos Comitês Regionais

Art. 8º A FUNAI instituirá Comitês Regionais para cada Coordenação Regional.

§ 1º Os Comitês Regionais serão compostos por Coordenadores Regionais, que os presidirão, por Chefes de Divisão e de Serviços, pelos Chefes das Coordenações Técnicas Locais e por representantes indígenas locais e de órgãos e entidades da administração pública federal, na forma a ser estabelecida no regimento interno da FUNAI.

§ 2º Os Comitês Regionais se reunirão, em caráter ordinário, semestralmente, e, em caráter extraordinário, quando convocados pelo Presidente da FUNAI ou pela maioria de seus membros.

§ 3º O quórum para as reuniões dos Comitês Regionais será de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros votantes e as deliberações ocorrerão por maioria simples de votos, excetuados os casos previstos no regimento interno para os quais seja exigido quórum qualificado.

§ 4º Na hipótese de impedimento de membro titular, este será representado por seu substituto legal.

§ 5º Os Comitês Regionais poderão, por intermédio do Presidente da FUNAI ou por decisão de seu Plenário, convidar outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, técnicos, especialistas, representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil e do CNPI para prestar informações e opinar sobre questões específicas, sem direito a voto, na forma a ser estabelecida no regimento interno do Comitê Regional.

§ 6º A representação indígena a que se refere o § 1º não será exercida por servidores públicos federais.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 9º O Conselho Fiscal será composto por três membros, de notório conhecimento contábil, com mandato de dois anos, vedada a recondução, sendo dois do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dentre os quais um será seu Presidente, e um do Ministério da Fazenda, indicados pelos respectivos Ministros de Estado e nomeados, juntamente com seus suplentes, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Fiscal ocorrerão, em caráter ordinário, quatro vezes por ano, e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas por seu Presidente.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I Dos órgãos colegiados

Art. 10. À Diretoria Colegiada compete:

I - estabelecer diretrizes e estratégias da FUNAI;

II - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da FUNAI, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;

III - examinar e propor ações para proteção territorial e promoção dos povos indígenas;

IV - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da FUNAI;

V - analisar e aprovar o plano de ação estratégica e a proposta orçamentária da FUNAI, além de estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da FUNAI;

VI - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

VII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas com avaliação dos programas e das ações da FUNAI;

VIII - analisar e aprovar programa de formação, treinamento e capacitação técnica para os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da FUNAI;

IX - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para viabilização das ações planejadas pela FUNAI;

X - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas;

XI - analisar e aprovar as proposições remetidas pelos Comitês Regionais; e

XII - examinar e propor o local da sede dos órgãos descentralizados da FUNAI.

Art. 11. Aos Comitês Regionais compete:

I - colaborar na formulação de políticas públicas de proteção e promoção territorial dos povos indígenas em sua região de atuação;

II - propor ações de articulação com outros órgãos dos governos estaduais, distritais e municipais e com organizações não governamentais;

III - colaborar na formulação do planejamento anual para a região; e

IV - apreciar o relatório anual e a prestação de contas da sua Coordenação Regional.

Art. 12. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar a administração econômica e financeira da FUNAI e do patrimônio indígena.

Seção II Do órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Art. 13. Ao Gabinete compete:

I - assistir o Presidente da FUNAI em sua representação social e política e incumbir-se do preparo e do despacho de seu expediente pessoal;

II - incumbir-se da articulação e da interlocução do Presidente da FUNAI com as Diretorias, as unidades descentralizadas e o público externo;

III - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social;

IV - apoiar a publicação e a divulgação das matérias de interesse da FUNAI;

V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos assessores técnicos; e

VI - secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada.

Art. 14. À Ouvidoria compete:

I - encaminhar denúncias de violação dos direitos indígenas individuais e coletivos;

II - contribuir na resolução dos conflitos indígenas;



III - promover a articulação entre a FUNAI, povos, comunidades e organizações indígenas e instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, que tratem dos direitos humanos, para prevenir, mediar e resolver as tensões e os conflitos e garantir a convivência amistosa das comunidades indígenas; e

IV - contribuir para o desenvolvimento de políticas em prol dos povos indígenas.

Seção III Dos órgãos seccionais

Art. 15. À Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente a FUNAI, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;

II - orientar a execução da representação judicial da FUNAI quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da FUNAI e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração de liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da FUNAI, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

VI - coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, as unidades descentralizadas; e

VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros.

§ 1º Compete às unidades descentralizadas da Procuradoria Federal Especializada executar as competências conferidas pela legislação, pelas normas pertinentes à Procuradoria-Geral Federal e à Advocacia-Geral da União e pelo disposto nas normas internas.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, a Procuradoria Federal Especializada poderá:

I - expedir pareceres normativos, a serem uniformemente seguidos no âmbito da Procuradoria Federal Especializada, que poderão ser vinculantes para as unidades da FUNAI se submetidos e aprovados pelo Presidente da FUNAI e pelo Procurador-Chefe, observadas as competências da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União; e

II - buscar solução administrativa para a controvérsia, nas hipóteses em que houver interesse de indígenas ou de suas comunidades em promover ações judiciais contra a FUNAI.

Art. 16. À Auditoria Interna compete:

I - realizar auditoria de avaliação e acompanhamento da gestão, sob os aspectos orçamentário, financeiro, contábil, operacional, pessoal e de sistemas, objetivando mais eficiência, eficácia, economicidade, equidade e efetividade nas ações da FUNAI, conforme o plano anual de auditoria interna;

II - avaliar os procedimentos administrativos e operacionais quanto à conformidade com a legislação, os regulamentos e as normas;

III - avaliar e propor medidas saneadoras para eliminar ou mitigar os riscos internos identificados em ações de auditoria;

IV - realizar auditoria de natureza especial, não prevista no plano de atividades de auditoria interna, e elaborar estudos e relatórios específicos, quando demandado pelo Conselho Fiscal ou pela Direção da FUNAI;

V - examinar a prestação de contas anual da FUNAI e da renda do patrimônio indígena e emitir parecer prévio;

VI - estabelecer planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando mais eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos;

VII - elaborar o plano anual de auditoria interna e relatório anual de auditoria interna, além de manter atualizado o manual de auditoria interna;

VIII - coordenar as ações para prestar informações, esclarecimentos e justificativas aos órgãos de controle interno e externo;

IX - examinar e emitir parecer sobre tomada de contas especial quanto ao cumprimento dos normativos a que se sujeita, emanados do órgão de controle externo; e

X - prestar orientação às demais unidades da FUNAI nos assuntos inerentes à sua área de competência.

Art. 17. À Corregedoria compete:

I - promover correição nos órgãos internos e nas unidades descentralizadas para verificar a regularidade e a eficácia dos serviços e propor medidas saneadoras de seu funcionamento;

II - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

III - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais;

IV - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias;

V - instruir os processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, suspensão por período superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para julgamento; e

VI - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Art. 18. À Diretoria de Administração e Gestão compete:

I - planejar, coordenar e monitorar a execução de atividades relacionadas aos sistemas federais de recursos humanos, de planejamento e orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de tecnologia da informação, de serviços gerais, de organização e inovação institucional e de gestão de documentos de arquivo, no âmbito da FUNAI;

II - planejar, coordenar e monitorar a execução das atividades relacionadas à manutenção e à conservação das instalações físicas, aos acervos e documentos e às contratações para suporte às atividades administrativas da FUNAI;

III - coordenar, controlar e executar financeiramente os recursos da renda indígena;

IV - gerir o patrimônio indígena na forma estabelecida no inciso III do **caput** do art. 2º;

V - coordenar, controlar e executar os assuntos relativos à gestão de pessoas, à gestão estratégica e a recursos logísticos;

VI - supervisionar e coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais e a elaboração da programação financeira e orçamentária da FUNAI;

VII - celebrar convênios, acordos e outros termos ou instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Orçamento Geral da União e a transferência de recursos da renda indígena;

VIII - analisar a prestação de contas de convênios, acordos e outros termos ou instrumentos congêneres celebrados com recursos do Orçamento Geral da União, da renda indígena e de fontes externas;

IX - promover o registro, o tratamento, o controle e a execução das operações relativas às administrações orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos geridos pela FUNAI;

X - planejar, coordenar e monitorar a execução das atividades relativas à organização e à modernização administrativa;

XI - coordenar, orientar, monitorar e executar as atividades relativas à implementação da política de recursos humanos, incluídas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento; e

XII - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico da tecnologia da informação e sua implementação no âmbito da FUNAI, nas áreas de desenvolvimento dos sistemas de informação, de manutenção e operação, de infraestrutura, de rede de comunicação de dados e de suporte técnico.

Seção IV Dos órgãos específicos singulares

Art. 19. À Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável compete:

I - planejar, coordenar, propor, promover, implementar e monitorar as políticas para o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas, em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;

II - promover políticas de gestão ambiental para a conservação e a recuperação do meio ambiente, além de monitorar e mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas, em articulação com os órgãos ambientais;

III - promover o etnodesenvolvimento, em articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;

IV - promover e proteger os direitos sociais indígenas, em articulação com órgãos afins;

V - monitorar as ações de saúde das comunidades indígenas e de isolamento voluntário desenvolvidas pelo Ministério da Saúde; e

VI - monitorar as ações de educação escolar indígena realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, em articulação com o Ministério da Educação.

Art. 20. À Diretoria de Proteção Territorial compete:

I - planejar, coordenar, propor, promover, implementar e monitorar as políticas de proteção territorial, em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;

II - elaborar estudos de identificação e delimitação de terras indígenas;

III - realizar a demarcação e a regularização fundiária das terras indígenas;

IV - monitorar as terras indígenas regularizadas e aquelas ocupadas por povos indígenas, incluídas as isoladas e as de recente contato;

V - planejar, formular, coordenar e implementar as políticas de proteção aos grupos isolados e recém-contatados;

VI - formular e coordenar a implementação das políticas nas terras ocupadas por povos indígenas de recente contato, em articulação com a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;

VII - planejar, orientar, normatizar e aprovar informações e dados geográficos, com objetivo de fornecer suporte técnico necessário à delimitação, à demarcação física e às demais informações que compõem cada terra indígena e o processo de regularização fundiária;

VIII - disponibilizar as informações e os dados geográficos, no que couber, às unidades da FUNAI e a outros órgãos ou entidades correlatos;

IX - implementar ações de vigilância, fiscalização e de prevenção de conflitos em terras indígenas e retirada dos invasores, em conjunto com os órgãos competentes; e

X - coordenar e monitorar as atividades das Frentes de Proteção Etnoambiental.

Seção V Dos órgãos descentralizados

Art. 21. Às Coordenações Regionais compete:

I - supervisionar técnica e administrativamente as Coordenações Técnicas Locais, exceto aquelas que estejam subordinadas às Frentes de Proteção Etnoambiental ou a outros mecanismos de gestão localizados em suas circunscrições, e representar política e socialmente o Presidente da FUNAI em sua circunscrição;

II - coordenar e monitorar a implementação de ações relacionadas às administrações orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, realizadas pelas Frentes de Proteção Etnoambiental;

III - coordenar, implementar e monitorar as ações de proteção territorial e a promoção dos direitos socioculturais dos povos indígenas;

IV - implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico;

V - implementar ações de promoção e proteção social dos povos indígenas;

VI - preservar e promover a cultura indígena;

VII - apoiar a implementação de políticas para a proteção territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato;

VIII - apoiar o monitoramento territorial das terras indígenas;

IX - apoiar as ações de regularização fundiária de terras indígenas sob a sua circunscrição, em todas as etapas do processo;

X - implementar ações de preservação do meio ambiente;

XI - implementar ações de administração de pessoal, material, patrimônio, finanças, contabilidade e serviços gerais;

XII - monitorar e apoiar as políticas de educação e saúde para os povos indígenas;

XIII - elaborar os planos de trabalho regional; e

XIV - promover o funcionamento do Comitê Regional em sua área de atuação.

§ 1º As Coordenações Regionais poderão ter sob sua subordinação Coordenações Técnicas Locais, na forma a ser definida em ato do Presidente da FUNAI.

§ 2º Na sede das Coordenações Regionais, poderão funcionar unidades da Procuradoria Federal Especializada.

Art. 22. Às Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental compete:

I - proteger os povos indígenas isolados, de maneira a assegurar o exercício de sua liberdade, sua cultura e suas atividades tradicionais;

II - promover o levantamento de informações relativas à presença e à localização de índios isolados;

III - coordenar as ações locais de proteção e promoção dos povos indígenas de recente contato;

IV - fornecer subsídios à Diretoria de Proteção Territorial para disciplinar o ingresso e o trânsito de terceiros em áreas com a presença de índios isolados; e

V - supervisionar técnica e administrativamente as Coordenações Técnicas Locais que estiverem sob sua subordinação.

§ 1º As Frentes de Proteção Etnoambiental serão dirigidas por Coordenadores, sob orientação e supervisão da Diretoria de Proteção Territorial.

§ 2º Ato do Presidente da FUNAI definirá as áreas e as terras indígenas de atuação das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental.

§ 3º As Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental poderão ter sob sua subordinação Coordenações Técnicas Locais, na forma a ser definida em ato do Presidente da FUNAI.

Art. 23. Às Coordenações Técnicas Locais compete:

I - planejar e implementar ações de promoção e proteção dos direitos sociais dos povos indígenas, de etnodesenvolvimento e de proteção territorial, em conjunto com os povos indígenas e sob orientação técnica das áreas afins da sede da FUNAI;

II - implementar ações para a localização, o monitoramento, a vigilância, a proteção e a promoção dos direitos de índios isolados ou de recente contato, em sua área de atuação, nos casos específicos de subordinação da Coordenação Técnica Local à Frente de Proteção Etnoambiental, na forma definida em ato do Presidente da FUNAI;

III - implementar ações para a preservação e a proteção do patrimônio cultural indígena; e

IV - articular-se com instituições públicas e da sociedade civil para a consecução da política indigenista, em sua área de atuação.

Seção VI Do órgão científico-cultural

Art. 24. Ao Museu do Índio compete:

I - resguardar, sob os aspectos material e científico, as manifestações culturais representativas da história e as tradições das populações étnicas indígenas brasileiras, além de coordenar programas de estudos e pesquisas de campo nas áreas de Etnologia Indígena e Indigenismo e divulgar estudos e investigações sobre as sociedades indígenas;

II - planejar e implementar a política de preservação, conservação e proteção legal dos acervos institucionais etnográficos, textuais, imagéticos e bibliográficos, com objetivo cultural, educacional e científico;

III - coordenar o estudo, a pesquisa e o inventário dos acervos para produzir informações sistematizadas e difundir-las para a sociedade e, em especial, os povos indígenas;

IV - implementar ações para garantir a autoria e a propriedade coletiva dos bens culturais das sociedades indígenas e o aperfeiçoamento dos mecanismos para sua proteção;

V - coordenar e controlar as ações relativas à gestão de recursos orçamentários e financeiros; e

VI - coordenar e controlar contratos, licitações, convênios, ajustes e acordos, gestão de pessoal, serviços gerais, material e patrimônio, manutenção, logística e eventos em seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 25. Ao Presidente da FUNAI incumbe:

I - exercer a representação política da FUNAI;

II - formular os planos de ação da FUNAI e estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista;

III - articular-se com órgãos e entidades públicas e instituições privadas;

IV - gerir o patrimônio indígena e estabelecer normas sobre a sua gestão;

V - representar a FUNAI judicial e extrajudicialmente, admitida a delegação de poderes;

VI - decidir sobre a aquisição e a alienação de bens móveis e imóveis da FUNAI e do patrimônio indígena, ouvido o Conselho Fiscal;

VII - firmar convênios, acordos, ajustes e contratos de âmbito nacional;

VIII - ratificar os atos de dispensa ou de declaração de inexigibilidade das licitações, nos casos previstos em lei;

IX - editar instruções sobre o poder de polícia nas terras indígenas;

X - submeter à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a proposta orçamentária da FUNAI;

XI - apresentar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal, os balancetes da FUNAI e do patrimônio indígena e, anualmente, as prestações de contas;

XII - ordenar despesas, incluída a renda indígena;

XIII - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

XIV - nomear e dar posse aos membros dos Comitês Regionais;

XV - dar posse e exonerar servidores públicos do quadro de pessoal da FUNAI;

XVI - editar atos normativos internos e zelar pelo seu fiel cumprimento;

XVII - supervisionar e coordenar as atividades das unidades organizacionais da FUNAI, mediante acompanhamento dos órgãos de sua estrutura básica; e

XVIII - definir o local das sedes dos órgãos descentralizados da FUNAI.

Art. 26. Ao Chefe de Gabinete, ao Ouvidor, ao Procurador-Chefe, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Diretores, aos Coordenadores-Gerais, ao Diretor do Museu do Índio e aos demais dirigentes incumbe planejar, coordenar e supervisionar a implementação das ações de suas unidades organizacionais em suas áreas de competência.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, aos Coordenadores Regionais a representação política e social do Presidente da FUNAI em suas circunscrições.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. Constituem bens do patrimônio indígena:

I - as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas ou por suas comunidades;

II - o usufruto exclusivo das riquezas naturais e das utilidades existentes nas terras ocupadas pelos indígenas ou por suas comunidades e nas áreas a eles reservadas; e

III - os bens móveis ou imóveis, adquiridos a qualquer título.

Art. 28. A renda indígena é a resultante da aplicação de bens e utilidades integrantes do patrimônio indígena.

§ 1º A renda indígena será preferencialmente reaplicada em atividades rentáveis ou utilizada em programas de promoção aos indígenas.

§ 2º Os bens adquiridos pela FUNAI, à conta da renda do patrimônio indígena, constituem bens deste patrimônio.

Art. 29. O arrolamento dos bens do patrimônio indígena será permanentemente atualizado e sua gestão será fiscalizada mediante controle interno e externo.

Art. 30. Serão administrados pelos indígenas ou por suas comunidades os bens por eles adquiridos com recursos próprios ou da renda indígena ou os que lhes sejam atribuídos podendo também ser administrados pela FUNAI na hipótese de delegação expressa dos interessados.

Art. 31. O plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, distinto do orçamento da FUNAI, será anual e previamente submetido à aprovação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 32. A FUNAI responderá pelos danos causados por seus servidores ao patrimônio indígena e lhe caberá ação regressiva contra o responsável nos casos de culpa ou dolo.

Art. 33. Constituem patrimônio e recursos da FUNAI:

I - o acervo de bens atuais e aqueles que venham a ser adquiridos para uso próprio ou que lhe sejam transferidos com essa finalidade;

II - as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;

III - as subvenções, os auxílios e as doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV - as rendas e emolumentos provenientes de serviços prestados a terceiros;

V - dez por cento da renda líquida anual do patrimônio indígena; e

VI - outras rendas que lhe sejam destinadas na forma da legislação vigente.

Art. 34. A prestação de contas anual da FUNAI, distinta daquela relativa à gestão do patrimônio indígena, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas no período, será submetida, com parecer do Conselho Fiscal, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que a encaminhará ao Tribunal de Contas da União.

Art. 35. A contabilidade da FUNAI e a do patrimônio indígena são distintas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A FUNAI poderá celebrar, com entidades públicas ou privadas, convênios, acordos ou contratos para obtenção de cooperação técnica ou financeira e para a implementação de ações de proteção e promoção aos povos indígenas.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/a	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE/ FG
	1	Presidente	DAS 101.6
	4	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	5	Assistente Técnico	DAS 102.1
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	5		FG-3

OUVIDORIA	1	Ouvidor	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-3
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
	1		FG-3



CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
	41		FG-3
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	7	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	6	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Serviço	6	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-3
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
	5		FG-3
Coordenação-Geral de Gestão Ambiental	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	3	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	5		FG-3
Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1

Coordenação-Geral de Geoprocessamento	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
COORDENAÇÕES REGIONAIS			
Regional de Manaus	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional do Rio Negro	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional do Alto Solimões	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Médio Purus	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Madeira	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional de Guajará Mirim	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional de Ji Paraná	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional de Cacoal	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Alto Purus	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional do Vale do Javari	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional do Juruá	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
Regional Xavante	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Roraima	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3

Regional Amapá e Norte do Pará	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Centro-Leste do Pará	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional do Baixo Tocantins	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional do Tapajós	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Kayapó Sul do Pará	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Maranhão	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Araguaia Tocantins	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Norte do Mato Grosso	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Noroeste do Mato Grosso do Sul	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Ribeirão Cascalheira	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional de Cuiabá	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Xingú	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional de Minas Gerais e Espírito Santo	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Sul da Bahia	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Baixo São Francisco	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Nordeste I	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Nordeste II	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Dourados	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Ponta Porã	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1

	7		FG-3
Regional Campo Grande	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Litoral Sul	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Interior Sul	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Litoral Sudeste	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
Regional Passo Fundo	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	7		FG-3
COORDENAÇÕES DAS FRENTES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	11	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	14	Chefe	DAS 101.1
COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS	120	Chefe	DAS 101.1
COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS	120	Chefe	FCPE 101.1
MUSEU DO ÍNDIO - RIO DE JANEIRO	1	Diretor	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	5	Chefe	DAS 101.1
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	9		FG-3
Centro Ikuiapá - Cuiabá	1	Chefe	FCPE 101.1
Centro Audiovisual - Goiânia	1	Chefe	FCPE 101.1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	3	15,12	3	15,12
DAS 101.4	3,84	20	76,80	14	53,76
DAS 101.3	2,10	103	216,30	89	186,90
DAS 101.2	1,27	40	50,80	40	50,80
DAS 101.1	1,00	531	531,00	171	171,00
DAS 102.4	3,84	11	42,24	4	15,36
DAS 102.3	2,10	5	10,50	2	4,20
DAS 102.2	1,27	35	44,45	-	-
DAS 102.1	1,00	28	28,00	19	19,00
SUBTOTAL 1		777	1.021,48	343	522,41
FCPE 101.4	2,30	-	-	7	16,10
FCPE 101.3	1,26	-	-	14	17,64
FCPE 101.1	0,60	-	-	325	195,00
FCPE 102.1	0,60	-	-	1	0,60
SUBTOTAL 2				347	229,34
FG-3	0,12	323	38,76	323	38,76
SUBTOTAL 3		323	38,76	323	38,76
TOTAL		1.100	1.060,24	1.013	790,51

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016, E SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REDUZIDO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA FUNAI PARA A SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP PARA A FUNAI (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,84	-	-	1	3,84
DAS 101.1	1,00	35	35,00	-	-
DAS 102.4	3,84	7	26,88	-	-
DAS 102.3	2,10	3	6,30	-	-
DAS 102.2	1,27	35	44,45	-	-
DAS 102.1	1,00	8	8,00	-	-
SUBTOTAL		88	120,63	1	3,84
SALDO DO REMANEJAMENTO (c = a - b)				87	116,79
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016 (d)					463,10
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE (e)					13,85
SALDO DE DAS UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS (f = d - c - e)					332,46



ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS NA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA A FUNAI	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	7	16,10
FCPE 101.3	1,26	14	17,64
FCPE 101.1	0,60	325	195,00
FCPE 102.1	0,60	1	0,60
TOTAL		347	229,34

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	7	26,88
DAS-3	2,10	14	29,40
DAS-1	1,00	326	326,00
TOTAL		347	382,28

DECRETO Nº 9.011, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Approva a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, em decorrência do disposto no Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - do CADE para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- a) três DAS 101.2;
- b) oito DAS 102.4;
- c) um DAS 102.3; e
- d) sete DAS 102.1; e

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o CADE:

- a) seis DAS 101.4;
- b) dois DAS 101.3; e
- c) dois DAS 102.2.

Art. 3º Ficam remanejadas, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o CADE, na forma do Anexo IV, em cumprimento à Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

- I - quatorze FCPE 101.4;
- II - uma FCPE 101.3;
- III - quatro FCPE 101.1;
- IV - três FCPE 102.2; e
- V - três FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos vinte e cinco cargos em comissão do Grupo-DAS, conforme demonstrado no Anexo IV.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão que deixam de existir na Estrutura Regimental do CADE por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 5º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do CADE deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente do CADE publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 6º O Plenário do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, observada a competência a que se refere o inciso XV do caput do art. 9º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, editará regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do CADE, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterà o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do CADE.

Art. 7º O Plenário do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo II e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo II, conforme o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 30 de março de 2017.

Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012:

- I - os art. 1º ao art. 6º;
- II - os art. 9º ao art. 12; e
- III - os Anexos I a VI.

Brasília, 23 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Osmar Serraglio
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, entidade judicante com jurisdição no território nacional, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede e foro no Distrito Federal, tem como finalidade a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelo disposto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e pelos parâmetros constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O CADE tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Internacional; e
- c) Assessoria de Comunicação Social;

II - órgãos seccionais:

- a) Diretoria de Administração e Planejamento;
- b) Auditoria; e
- c) Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE;

III - órgãos específicos e singulares:

- a) Superintendência-Geral; e
- b) Departamento de Estudos Econômicos; e

IV - órgão colegiado: Tribunal Administrativo de Defesa Econômica.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 3º O Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, órgão judicante, doravante denominado Tribunal, terá como membros um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

Art. 4º A Superintendência-Geral será dirigida pelo Superintendente-Geral, escolhido dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal.

Parágrafo único. O Superintendente-Geral indicará os Superintendentes-Adjuntos, que serão nomeados na forma da legislação vigente.

Art. 5º A Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE será dirigida pelo Procurador-Chefe, escolhido dentre cidadãos brasileiros com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico e de reputação ilibada, nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal.

Art. 6º O Departamento de Estudos Econômicos será dirigido pelo Economista-Chefe, escolhido entre cidadãos brasileiros de notório saber econômico e de reputação ilibada, nomeado, conjuntamente, pelo Superintendente-Geral e pelo Presidente do Tribunal.

Art. 7º Os demais cargos em comissão e funções de confiança serão providos na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 8º As decisões do Tribunal serão tomadas por maioria, com a presença mínima de quatro membros, sendo o quórum de deliberação mínimo de três membros.

Parágrafo único. As decisões do Tribunal não comportam revisão no âmbito do Poder Executivo, promovendo-se, de imediato, sua execução e comunicando-se, em seguida, ao Ministério Público, para as demais medidas legais cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 9º O Procurador-Chefe e o Economista-Chefe poderão participar das reuniões do Tribunal, sem direito a voto.

§ 1º As normas de impedimento aplicáveis aos Conselheiros também se aplicam ao Procurador-Chefe e ao Economista-Chefe, exceto quanto ao comparecimento às sessões.

§ 2º Nos casos de faltas, afastamento temporário ou impedimento do Procurador-Chefe, o Plenário indicará e o Presidente do Tribunal designará o substituto eventual dentre os integrantes da Procuradoria Federal Especializada.

Art. 10. O Tribunal poderá responder consultas sobre condutas em andamento, mediante pagamento de taxa e acompanhadas dos respectivos documentos.

Parágrafo único. Resolução do CADE definirá as normas complementares sobre o procedimento de consultas previsto no **caput**.

Art. 11. As autoridades federais, os diretores de autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista federais e agências reguladoras são obrigados a prestar, sob pena de responsabilidade, toda a assistência e colaboração que lhes for solicitada pelo CADE, inclusive elaborando pareceres técnicos sobre as matérias de sua competência.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Art. 12. Ao Gabinete compete:

I - assistir o Presidente do CADE na supervisão e na ordenação das atividades das unidades que integram o CADE;

II - assistir o Presidente do CADE na sua representação política e social e nas atividades de apoio administrativo ao Tribunal;

III - acompanhar e controlar os documentos e os processos encaminhados à Presidência do CADE; e

IV - supervisionar a divulgação dos atos normativos e despachos da Presidência do CADE.

Art. 13. À Assessoria Internacional compete:

I - assistir o Presidente do CADE nos assuntos relacionados à interface internacional do CADE;

II - colaborar de forma a viabilizar a incorporação de mecanismos de prevenção e combate às práticas anticoncorrenciais internacionais adequados à realidade brasileira; e

III - contribuir de forma a promover a cooperação internacional com autoridades estrangeiras de defesa da concorrência.

Art. 14. À Assessoria de Comunicação Social compete:

I - coordenar, gerenciar e supervisionar as atividades de comunicação social e institucional no âmbito do CADE;

II - atualizar os sítios eletrônicos do CADE;

III - produzir publicações institucionais e supervisionar a sua divulgação; e

IV - apoiar a divulgação de eventos promovidos pelo CADE.

Seção II Dos órgãos seccionais

Art. 15. À Diretoria de Administração e Planejamento compete:

I - assessorar os órgãos do CADE nos assuntos relacionados ao planejamento estratégico, à gestão de projetos especiais e ao monitoramento de programas governamentais sob responsabilidade do CADE;

II - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas aos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo, no âmbito do CADE;

III - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas federais referidos no inciso II, além de informar e orientar as unidades do CADE quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

IV - instaurar a tomada de contas dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

V - promover, articular e orientar as ações relacionadas à produção de conhecimento e à gestão de informações sobre as atividades de planejamento e de administração, no âmbito do CADE; e

VI - coordenar a elaboração de relatórios de atividades, inclusive o relatório anual de gestão.

Art. 16. À Auditoria compete:

I - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional do CADE, além de acompanhar, revisar e avaliar a eficácia da aplicação de seus controles;

II - acompanhar, por meio de procedimento de auditoria, a execução do orçamento do CADE, em todos os aspectos e todas as fases de realização da despesa e de controle e proteção de seu patrimônio; e

III - promover e executar estudos relacionados às atividades de auditoria interna e incorporar as melhores práticas ao ambiente de controle do CADE.

Art. 17. À Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, compete:

I - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do CADE e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

II - representar judicial e extrajudicialmente o CADE, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal, inclusive para:

a) promover a execução judicial de decisões e julgados;

b) adotar as medidas judiciais solicitadas pelo Tribunal ou pela Superintendência-Geral necessárias à cessação de infrações da ordem econômica ou à obtenção de documentos para a instrução de processos administrativos de qualquer natureza; e

c) promover acordos judiciais nos processos relativos a infrações contra a ordem econômica, por meio de autorização do Tribunal;

III - orientar a execução da representação do CADE quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;

IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do CADE, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

V - emitir, sempre que solicitado expressamente por Conselheiro ou pelo Superintendente-Geral, parecer nos processos de competência do CADE, sem que tal determinação implique a suspensão do prazo de análise ou prejuízo à tramitação normal do processo; e

VI - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, especialmente quanto ao disposto na Lei nº 12.529, de 2011, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e

VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, ao dar execução judicial às decisões da Superintendência-Geral e do Tribunal, manter o Presidente do Tribunal, os Conselheiros e o Superintendente-Geral informados sobre o andamento das ações e medidas judiciais.

Seção III

Dos órgãos específicos e singulares

Art. 18. À Superintendência-Geral compete:

I - zelar pelo cumprimento da Lei nº 12.529, de 2011, monitorando e acompanhando as práticas de mercado;

II - acompanhar, permanentemente, as atividades e práticas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas que detiverem posição dominante em mercado relevante de bens ou serviços, para prevenir infrações da ordem econômica, podendo, para tanto, requisitar as informações e documentos necessários, mantendo o sigilo legal, quando for o caso;

III - promover, em face de indícios de infração da ordem econômica, procedimento preparatório de inquérito administrativo e inquérito administrativo para apuração de infrações à ordem econômica;

IV - decidir pela insubsistência dos indícios, arquivando os atos do inquérito administrativo ou de seu procedimento preparatório;

V - instaurar e instruir processo administrativo para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica, procedimento para apuração de ato de concentração, processo administrativo para análise de ato de concentração econômica e processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais instaurados para prevenção, apuração ou repressão de infrações à ordem econômica;

VI - no interesse da instrução dos tipos processuais referidos na Lei nº 12.529, de 2011:

a) requisitar informações e documentos de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, órgãos, autoridades e entidades, públicas ou privadas, mantendo o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício de suas funções;

b) requisitar esclarecimentos orais de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, órgãos, autoridades e entidades, públicas ou privadas, na forma da Lei nº 12.529, de 2011;

c) realizar inspeção na sede social, estabelecimento, escritório, filial ou sucursal de empresa investigada, de estoques, objetos, papéis de qualquer natureza, assim como livros comerciais, computadores e arquivos eletrônicos, podendo-se extrair ou requisitar cópias de quaisquer documentos ou dados eletrônicos;

d) requerer ao Poder Judiciário, por meio da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, mandado de busca e apreensão de objetos, papéis de qualquer natureza, assim como de livros comerciais, computadores e arquivos magnéticos de empresa ou pessoa física, no interesse de inquérito administrativo ou de processo administrativo para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica;

e) requisitar vista e cópia de documentos e objetos constantes de inquéritos e processos administrativos instaurados por órgãos ou entidades da administração pública federal; e

f) requerer vista e cópia de inquéritos policiais, ações judiciais de qualquer natureza, bem como de inquéritos e processos administrativos instaurados por outros entes da federação, devendo o Conselho observar as mesmas restrições de sigilo eventualmente estabelecidas nos procedimentos de origem;

VII - recorrer de ofício ao Tribunal quando decidir pelo arquivamento de processo administrativo para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica;

VIII - remeter ao Tribunal, para julgamento, os processos administrativos que instaurar, quando entender configurada infração da ordem econômica;

IX - propor termo de compromisso de cessação de prática por infração à ordem econômica, submetendo-o à aprovação do Tribunal, e fiscalizar o seu cumprimento;

X - sugerir ao Tribunal condições para a celebração de acordo em controle de concentrações e fiscalizar o seu cumprimento;

XI - adotar medidas preventivas que conduzam à cessação de prática que constitua infração da ordem econômica, fixando prazo para seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada, no caso de descumprimento;

XII - receber, instruir e aprovar ou impugnar perante o Tribunal os processos administrativos para análise de ato de concentração econômica;

XIII - orientar os órgãos e entidades da administração pública quanto à adoção de medidas necessárias ao cumprimento da Lei nº 12.529, de 2011;

XIV - desenvolver estudos e pesquisas objetivando orientar a política de prevenção de infrações da ordem econômica;

XV - instruir o público sobre as diversas formas de infração da ordem econômica e os modos de sua prevenção e repressão;



XVI - prestar ao Poder Judiciário, sempre que solicitado, todas as informações sobre andamento das investigações, podendo, inclusive, fornecer cópias dos autos para instruir ações judiciais;

XVII - adotar as medidas administrativas necessárias à execução e ao cumprimento das decisões do plenário; e

XVIII - adotar as medidas administrativas necessárias à execução e ao cumprimento das decisões do plenário.

Art. 19. Ao Departamento de Estudos Econômicos compete elaborar estudos e pareceres econômicos, de ofício ou por solicitação do Plenário do Tribunal, do Presidente, do Conselheiro-Relator ou do Superintendente-Geral, com o objetivo de zelar pelo rigor e pela atualização técnica e científica das decisões do CADE.

Seção IV

Do órgão colegiado

Art. 20. Ao Plenário do Tribunal compete:

I - zelar pela observância da Lei nº 12.529, de 2011, de seu regulamento e do regimento interno;

II - decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei;

III - decidir os processos administrativos para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica instaurados pela Superintendência-Geral;

IV - ordenar providências que conduzam à cessação de infração à ordem econômica, dentro do prazo que determinar;

V - aprovar os termos do compromisso de cessação de prática e do acordo em controle de concentrações, bem como determinar à Superintendência-Geral que fiscalize seu cumprimento;

VI - apreciar, em grau de recurso, as medidas preventivas adotadas pelo Conselheiro-Relator ou pela Superintendência-Geral;

VII - intimar os interessados de suas decisões;

VIII - requisitar dos órgãos e entidades da administração pública federal e requerer às autoridades dos Estados, Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios as medidas necessárias ao cumprimento da Lei nº 12.529, de 2011;

IX - contratar a realização de exames, vistorias e estudos, aprovando, em cada caso, os respectivos honorários profissionais e demais despesas de processo, que deverão ser pagas pela empresa, se vier a ser punida nos termos da Lei nº 12.529, de 2011;

X - apreciar processos administrativos de atos de concentração econômica, na forma da Lei nº 12.529, de 2011, fixando, quando entender conveniente e oportuno, acordos em controle de atos de concentração;

XI - determinar à Superintendência-Geral que adote as medidas administrativas necessárias à execução e fiel cumprimento de suas decisões;

XII - requisitar serviços e pessoal de quaisquer órgãos e entidades do Poder Público Federal;

XIII - requerer à Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE a adoção de providências administrativas e judiciais;

XIV - instruir o público sobre as formas de infração da ordem econômica;

XV - elaborar e aprovar regimento interno do CADE, dispondo sobre seu funcionamento, forma das deliberações, normas de procedimento e organização de seus serviços internos;

XVI - propor a estrutura do quadro de pessoal do CADE, observado o disposto no inciso II do **caput** do art. 37 da Constituição;

XVII - elaborar proposta orçamentária nos termos da Lei nº 12.529, de 2011;

XVIII - requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, respeitando e mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

XIX - decidir pelo cumprimento das decisões, compromissos e acordos; e

XX - exercer outras atribuições previstas na Lei nº 12.529, de 2011.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Presidente do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica

Art. 21. Ao Presidente do Tribunal compete:

I - representar legalmente o CADE no País ou no exterior, em juízo ou fora dele;

II - presidir, com direito a voto, inclusive o de qualidade, as reuniões do Plenário do Tribunal;

III - distribuir, por sorteio, os processos aos Conselheiros;

IV - convocar as sessões e determinar a organização da respectiva pauta;

V - solicitar, a seu critério, que a Superintendência-Geral auxilie o Tribunal na tomada de providências extrajudiciais para o cumprimento das decisões do Tribunal;

VI - fiscalizar a Superintendência-Geral na tomada de providências para execução das decisões e julgados do Tribunal;

VII - assinar os compromissos e os acordos aprovados pelo Plenário do Tribunal;

VIII - submeter à aprovação do Plenário do Tribunal a proposta orçamentária e de lotação ideal do pessoal que prestará serviço ao CADE;

IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do CADE;

X - ordenar as despesas atinentes ao CADE, ressalvadas as despesas da unidade gestora da Superintendência-Geral;

XI - firmar contratos e convênios com órgãos ou entidades nacionais;

XII - submeter, previamente, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública propostas de contratos e convênios a serem firmados com entidades internacionais;

XIII - firmar, após autorização do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, tratados, acordos ou convênios de cooperação internacional com órgãos de defesa da concorrência de outros países ou com entidades internacionais, com vistas à cooperação mútua e ao intercâmbio de informações em matéria de defesa da concorrência;

XIV - exercer a função de autoridade central para tramitação de pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional em matéria de defesa da concorrência, sem prejuízo das competências do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das atribuições previstas em tratados e convênios internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja parte;

XV - executar e obter a cooperação mútua e o intercâmbio de informações com órgãos de defesa da concorrência de outros países ou com entidades internacionais, em matéria de defesa da concorrência, na forma estabelecida nos tratados, acordos ou convênios referidos no inciso XIII e, na ausência destes, com base em reciprocidade; e

XVI - determinar à Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE as providências judiciais determinadas pelo Tribunal.

Seção II

Dos Conselheiros

Art. 22. Aos Conselheiros compete:

I - emitir voto nos processos e nas questões submetidas ao Tribunal;

II - emitir despachos e lavrar as decisões nos processos em que forem relatores;

III - requisitar informações e documentos de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, órgãos, autoridades e entidades, públicas ou privadas, respeitada a manutenção do sigilo legal, quando for o caso, e determinar as diligências necessárias ao exercício de suas funções;

IV - adotar medidas preventivas e fixar valor de multa diária pelo seu descumprimento;

V - solicitar, a seu critério, que a Superintendência-Geral realize as diligências e a produção das provas que entenderem pertinentes nos autos do processo administrativo, na forma estabelecida pela Lei nº 12.529, de 2011;

VI - requerer à Procuradoria Federal junto ao CADE a emissão de parecer jurídico nos processos em que forem relatores, quando entenderem necessário e por meio de despacho fundamentado, na forma prevista no inciso VII do **caput** do art. 15 da Lei nº 12.529, de 2011;

VII - determinar ao Economista-Chefe, quando necessário, a emissão de parecer nos processos de que forem relatores, sem que tal determinação implique na suspensão do prazo de análise ou no prejuízo à tramitação normal do processo;

VIII - propor termo de compromisso de cessação e acordos e submetê-los à aprovação do Tribunal;

IX - prestar ao Poder Judiciário, sempre que solicitado, todas as informações sobre andamento dos processos, podendo, inclusive, fornecer cópias dos autos para instruir ações judiciais; e

X - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em regimento interno.

Seção III

Do Superintendente-Geral

Art. 23. Ao Superintendente-Geral compete:

I - participar, quando entender necessário, sem direito a voto, das reuniões do Tribunal e proferir sustentação oral, na forma estabelecida no regimento interno;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Tribunal na forma determinada pelo seu Presidente;

III - requerer à Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE as providências judiciais relativas ao exercício das competências da Superintendência-Geral;

IV - determinar ao Economista-Chefe a elaboração de estudos e pareceres;

V - ordenar despesas referentes à unidade gestora da Superintendência-Geral; e

VI - exercer outras atribuições previstas em lei.

Seção IV

Dos demais dirigentes

Art. 24. Ao Procurador-Chefe, ao Economista-Chefe, ao Diretor de Administração e Planejamento, ao Auditor-Chefe, aos Chefes de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Chefes de Assessoria e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. Integram o patrimônio do CADE os bens e direitos de sua propriedade, os que venham a adquirir ou, ainda, os que lhe forem doados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do CADE deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 26. Constituem receitas próprias do CADE:

I - o produto resultante da arrecadação das taxas previstas no art. 23 da Lei nº 12.529, de 2011;

II - a retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

III - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, os créditos especiais, os créditos adicionais, as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

IV - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais;

V - as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VI - os valores apurados na venda ou no aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VII - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

VIII - os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo, na forma definida em ato do Poder Executivo federal; e

IX - outras receitas afetas às suas atividades não especificadas nos incisos I a VIII.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O CADE poderá requisitar servidores da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional para nele ter exercício, independentemente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. Ao servidor requisitado na forma do **caput**, são assegurados os direitos e as vantagens a que façam jus no órgão ou na entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional como efetivo exercício no cargo que ocupe no órgão ou na entidade de origem.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
	1	Presidente	NE
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
ASSESSORIA INTERNACIONAL	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
AUDITORIA	1	Auditor-Chefe	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral Processual	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Logística	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	6	Chefe	DAS 101.1
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE	1	Procurador-Chefe	DAS 101.5
	1	Procurador-Adjunto	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Matéria Administrativa	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Estudos e Pareceres	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Contencioso Judicial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL	1	Superintendente-Geral	NE
	2	Superintendente-Adjunto	DAS 101.5
	7	Assistente	DAS 102.2
	10	Assistente Técnico	DAS 102.1
	3	Assistente	FCPE 102.2
	3	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 1	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 2	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 3	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 4	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 5	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 6	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 7	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3

Coordenação-Geral de Análise Antitruste 8	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 9	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÔMICOS	1	Economista-Chefe	DAS 101.5
	1	Economista-Adjunto	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	6	Conselheiro	DAS 101.6
Assessoria Gabinete 1	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria Gabinete 2	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria Gabinete 3	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria Gabinete 4	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria Gabinete 5	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria Gabinete 6	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	2	12,82	2	12,82
DAS 101.6	6,27	6	37,62	6	37,62
DAS 101.5	5,04	5	25,20	5	25,20
DAS 101.4	3,84	23	88,32	15	57,60
DAS 101.3	2,10	14	29,40	15	31,50
DAS 101.2	1,27	5	6,35	2	2,54
DAS 101.1	1,00	22	22,00	18	18,00
DAS 102.4	3,84	8	30,72	-	-
DAS 102.3	2,10	3	6,30	2	4,20
DAS 102.2	1,27	14	17,78	13	16,51
DAS 102.1	1,00	22	22,00	12	12,00
SUBTOTAL 1		124	298,51	90	217,99
FCPE 101.4	2,30	-	-	14	32,20
FCPE 101.3	1,26	-	-	1	1,26
FCPE 101.1	0,60	-	-	4	2,40
FCPE 102.2	0,76	-	-	3	2,28
FCPE 102.1	0,60	-	-	3	1,80
SUBTOTAL 2		-	-	25	39,94
TOTAL		124	298,51	115	257,93

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016, E SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REDUZIDO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO CADE PARA A SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP PARA O CADE (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,84	-	-	6	23,04
DAS 101.3	2,10	-	-	2	4,20
DAS 101.2	1,27	3	3,81	-	-
DAS 102.4	3,84	8	30,72	-	-
DAS 102.3	2,10	1	2,10	-	-
DAS 102.2	1,27	-	-	2	2,54
DAS 102.1	1,00	7	7,00	-	-
TOTAL		19	43,63	10	29,78
SALDO DO REMANEJAMENTO (c = a - b)					9
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016 (d)					13,85
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS (e = d - c)					449,25



ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

FCPE 102.2	0,76	3	2,28
FCPE 102.1	0,60	3	1,80
SALDO DO REMANEJAMENTO		25	39,94

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O CADE	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	14	32,20
FCPE 101.3	1,26	1	1,26
FCPE 101.1	0,60	4	2,40

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	14	53,76
DAS-3	2,10	1	2,10
DAS-2	1,27	3	3,81
DAS-1	1,00	7	7,00
TOTAL		25	66,67

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 80, de 22 de março de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.642.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 6, de 9 de janeiro de 2017. Resolução nº 12, de 14 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovado. Em 23 de março de 2017.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece a política de comercialização do petróleo e do gás natural da União.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 9º, incisos VI e VII, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, no art. 1º, inciso I, e art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 14, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, tendo em vista as Deliberações aprovadas na 4ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em de dezembro de 2016, e o que consta do Processo nº 48000.001404/2015-31, considerando que

compete ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE propor ao Presidente da República a política de comercialização do petróleo e do gás natural da União, nos termos do art. 9º, incisos VI e VII, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

a Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, autorizou o Poder Executivo a criar a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, conferindo-lhe, como um de seus objetos, a gestão dos contratos para a comercialização do petróleo e do gás natural da União, nos termos do art. 2º, **caput**;

nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.304, de 2010, compete à PPSA praticar todos os atos necessários à gestão dos contratos para a comercialização do petróleo e do gás natural da União, especialmente celebrar os contratos com agentes comercializadores representando a União, verificar o cumprimento, pelos contratados, da política de comercialização proposta pelo CNPE e monitorar e auditar as operações, os custos e os preços de venda de petróleo e de gás natural;

o petróleo e o gás natural destinados à União serão comercializados de acordo com as normas de direito privado, dispensada a licitação e segundo a política de comercialização proposta pelo CNPE, nos termos do art. 45, **caput**, da Lei nº 12.351, de 2010;

é necessário que a contratação do agente comercializador se dê por meio de processo licitatório, nos termos da legislação vigente;

nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.304, de 2010, é vedado à PPSA responsabilizar-se pela execução, direta ou indireta, das atividades de exploração, desenvolvimento, produção e comercialização de petróleo e de gás natural;

a PPSA tem por finalidade maximizar o resultado econômico dos contratos de comercialização do petróleo e do gás natural da União, nos termos do art. 5º, § 1º, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 8.063, de 1º de agosto de 2013;

as receitas advindas da comercialização do petróleo e do gás natural da União serão destinadas conforme legislação aplicável; e

o Ministério de Minas e Energia adotará as medidas necessárias para inclusão em lei da definição de "receita advinda da comercialização de petróleo e de gás natural da União", assim entendida como a diferença entre a receita total obtida pela comer-

cialização do petróleo e gás natural e a remuneração do agente comercializador, além das despesas realizadas por este, incluindo tributos e outras despesas intrínsecas a esta atividade, resolve:

Art. 1º Estabelecer a política de comercialização do petróleo e do gás natural da União, de acordo com as cláusulas e condições aprovadas pela presente Resolução.

§ 1º As disposições desta Resolução também se aplicam à comercialização do petróleo e do gás natural destinados à União em decorrência de acordos de individualização da produção celebrados nos termos do art. 37 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

§ 2º A presente política será implementada por um período de transição, com duração de até trinta e seis meses, a fim de permitir a aquisição, pela União, da experiência que será fundamental para a construção do modelo de longo prazo.

Art. 2º São diretrizes da política de comercialização dos volumes de petróleo e gás natural destinados à União:

I - atendimento aos objetivos da política energética nacional;

II - maximização do resultado econômico dos contratos para a comercialização do petróleo e gás natural da União, respeitados os incisos III e IV;

III - prioridade de abastecimento do mercado nacional, no caso da comercialização do gás natural da União;

IV - aproveitamento do gás natural da União, em bases econômicas, como instrumento de política pública para o desenvolvimento integrado do mercado nacional de gás natural;

V - execução da comercialização do petróleo e gás natural da União primando pelos princípios da simplicidade, transparência, rastreabilidade e a adoção de boas práticas da indústria;

VI - comercialização do petróleo, transferido ao agente comercializador pela União, preferencialmente em cargas combinadas com o petróleo originariamente de sua propriedade ou adquirido de terceiros;

VII - adoção de mecanismos contratuais que busquem a minimização dos custos inerentes à atividade de comercialização pelo agente comercializador;

VIII - monitoramento pela PPSA, sempre que possível, com observação de referências paramétricas de mercado;

IX - minimização dos riscos da União associados à atividade de comercialização;

X - comercialização do gás natural preferencialmente em leilões de curto prazo, observada a isonomia entre os interessados; e

XI - adoção de regras sobre solução de controvérsias que incluam conciliação, mediação e arbitragem.

Art. 3º A receita advinda da comercialização do petróleo e do gás natural deve ser depositada pelos agentes comercializadores diretamente à Conta Única do Tesouro Nacional, para que seja dada a sua destinação legal.

Art. 4º O agente comercializador deve assegurar à PPSA o livre acesso a todos os documentos e informações necessários para a verificação do cumprimento desta política de comercialização e ao adequado monitoramento e auditoria das operações, custos e preços de venda do petróleo e do gás natural cuja propriedade foi transferida pela União.

§ 1º Caberá à União a apropriação da valoração do petróleo e do gás natural decorrente da prática dos atos de comércio pelo agente comercializador.

§ 2º O agente comercializador deverá definir o comprador final observando a presente política e os critérios objetivos estipulados contratualmente pela PPSA.

§ 3º A PPSA deverá incluir nos contratos cláusulas que prevejam, nas transações do agente comercializador com empresas do mesmo grupo econômico, internas ou externas, ou uso próprio, a

adoção de preço de venda do petróleo não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para fins de cálculo das participações governamentais.

Art. 5º A PPSA será a representante da União nos contratos celebrados com os agentes comercializadores para fins de transferência da propriedade do petróleo e do gás natural, nos termos da do art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.304, de 2010.

Art. 6º A PPSA dará publicidade, a cada seis meses, de relatório de avaliação de desempenho do agente comercializador.

Art. 7º A PPSA deverá incluir, nos contratos celebrados, cláusula que, dentro dos limites legais e das melhores práticas da indústria, viabilize a comercialização do petróleo e do gás natural da União nas hipóteses de falha no levantamento de cargas por parte dos agentes comercializadores.

Art. 8º O Ministério de Minas e Energia deverá estabelecer, no Contrato de Remuneração com a PPSA, mecanismos de prestação de contas anual da atividade de comercialização de que trata esta Resolução, prevendo, inclusive:

I - auditoria independente de demonstrações financeiras, abrangendo análise de conformidade das quantidades e dos valores envolvidos;

II - aprovação pelo Conselho de Administração da PPSA; e

III - aprovação do resultado da prestação de contas de que trata o **caput** e publicidade das informações nela contidas, exceto aquelas que eventualmente sejam de cunho estratégico empresarial.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121, inciso VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 do dia seguinte, e;

Considerando os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 12 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a desistência parcial de uma área equivalente a 5,8430 hectares, no bojo do processo judicial de nº 2006.80.00004924-0, referente à Ação de Desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Pedra Branca, localizado no município de Campestre-AL.

Art. 2º Delegar competência ao Superintendente Regional do INCRA no Estado de Alagoas, assistido pelo Procurador Regional, para peticionar a desistência junto ao juízo competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRAISR-14/AC/Nº 040, de 23 de dezembro de 2009, publicada no DOU nº 246, de 24 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 252, que criou o PA Antonio de Holanda, código SIPRA AC01530000, município de Bujari, "**onde se lê**: " ... com área de 2.422,8062 ha (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois hectares, oitenta ares e sessenta e dois centiares)", "**leia-se**: " ... com área de 2.417,5826 ha (Dois mil, quatrocentos e dezessete hectares, cinquenta e oito ares e vinte e seis centiares)."

Na Portaria INCRAISR.14/Nº 16, de 15 de setembro de 2004, publicada no DOU nº 183, de 22 de setembro de 2004, seção 1, pág. 39, que criou o Projeto de Assentamento PA Itamaraty, SIPRA AC0101000, **onde se lê:** " ... no município de Rio Branco/AC ... ", **leia-se:** " ... nos municípios de Rio Branco/AC e Bujari/AC, " e **onde se lê:** " ... com área de 8.736,1382 ha (oito mil, setecentos e trinta e seis hectares, treze ares e oitenta e dois centiares)", ... **leia-se:** " ... com área de 9.906,1410 ha (Nove mil, novecentos e seis hectares, quatorze ares e dez centiares)

Na retificação da Portaria INCRAISR-14/AC/Nº 21, de 03 de agosto de 2001, publicada no DOU nº 194, de 07 de outubro de 2003, Seção 1, pág. 60, do Projeto de Assentamento Pedro Firmino, código do SIPRAAC0075000, município de Cruzeiro do Sul/AC, **onde se lê:** " ... com área de 6.405,4103 ha (seis mil quatrocentos e cinco hectares, quarenta e um ares e três centiares) "... **leia-se:** " ... com área de 6.401,8489 ha (seis mil quatrocentos e um hectares, oitenta e quatro ares e oitenta e nove centiares)."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 067/2009, de 30 de dezembro de 2009, publicada no DOU 250, de 31 de dezembro de 2009, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável- PDS LAGO DO MIRA, Localizado no Município do CAREIRO/AM, **onde se lê:** "...7.254,5986 ha (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro hectares e cinquenta e nove ares e oitenta e seis centiares) **leia-se** "7.681,7492 (sete mil, seiscentos e oitenta e um hectares e setenta e quatro ares e noventa e dois centiares) ".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 134, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2017;

Considerando os termos da Resolução/INCRA/CDR/Nº 03, de 25 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Art. 1º Ratificar os atos do Comitê de Decisão Regional - CDR no sentido de efetuar a indenização do Valor de Terra Nua (VTN) e benfeitorias à Senhora LUNICI CUNHA CURRY, conforme pedido formulado, mediante requerimento, às fls. 558 do processo 54340.001145/1998-00, depois da análise e manifestação da Procuradoria Federal Especializada Regional e ratificada pelo Comitê de Decisão Regional (CDR/ES), no valor de R\$ 103.365,79 (cento e três mil trezentos e sessenta e cinco Reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 91.263,16 (noventa e um mil duzentos e sessenta e três Reais e dezesseis centavos) referente ao VTN e R\$ 12.102,63 (doze mil cento e dois Reais e sessenta e três centavos) a benfeitorias.

§ 1º Os valores referentes à indenização das benfeitorias já foram devidamente pagos, conforme comprovado nos autos do processo administrativo nº 54340.001145/1998-00, em moeda corrente do País.

§ 2º Os valores referentes à Terra Nua (VTN) serão indenizados por meio de Títulos da Dívida Agrária (TDA), com cláusulas assecuratórias de preservação de seu valor real, resgatáveis a partir do segundo até o quinto ano de sua emissão, em percentual ao prazo de resgate.

Art. 2º Determinar que as Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e de Gestão Administrativa - DA adotem as providências necessárias, visando atender o previsto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO VICENTE BUTERI

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de março de 2017

Entidade: AR KRYPTON, vinculada à AC SERASA RFB e AC SERASA CD
Processo nº: 00100.000313/2003-91

Acolhe-se o parecer nº 056/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR KRYPTON, vinculada à AC SERASA RFB e AC SERASA CD, localizada na Avenida Amazonas, 311, sala 1703, Centro, Belo Horizonte-MG.

Em 22 de março de 2017

Entidade: AR BOLDSOFT e AR BQ EQUIPAMENTOS vinculadas à AC SOLUTI RFB
Processo nº: 00100.000097/2016-06

Acolhe-se o Parecer nº063/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR BOLDSOFT e AR BQ EQUIPAMENTOS vinculadas à AC SOLUTI RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR ZCR, vinculada à AC INSTITUTO FENACON
Processo nº: 00100.000197/2011-10

Acolhe-se o parecer nº 057/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR ZCR, vinculada à AC INSTITUTO FENACON, localizada na Rua Rubens Guelli, nº 134, Ed. Empresarial Itaigara, Sala 408, Bairro Paralela, Salvador/BA.

Entidade: AR QUEIROZ e MANTOVAN vinculadas à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000126/2008-11

Acolhe-se o Parecer nº058/2017/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR QUEIROZ e MANTOVAN vinculadas à AC BR RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR MICROEMPA
Processo nº: 99990.000004/2017-04 / 00100.000360/2016-59

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-36/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MICROEMPA vinculada à AC CERTISIGN RFB e AC CERTISIGN MÚLTIPLA na cadeia da AC RFB e AC CERTISIGN com instalação técnica situada na Rua Angelo Lourenço Tesser, nº 1141, De Lazzar, Caxias do Sul/RS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CERTMOC CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Processo nº: 99990.000003/2017-51

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-47/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTMOC CERTIFICAÇÃO DIGITAL vinculada à AC LINK RFB na cadeia da AC RFB, com instalação técnica situada na Praça Doutor Chaves, 179, sala 03, Centro, Montes Claros-MG, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR AUDITTO GESTÃO
Processo nº: 99990.000018/2017-10

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-51/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR AUDITTO GESTÃO vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica situada na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 64, Jardim Helena. Suzano/SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CDL TABOÃO DA SERRA
Processo nº: 99990.000010/2017-53

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-48/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CDL TABOÃO DA SERRA vinculada à AC CNDL RFBna cadeia da AC RFB, com instalação técnica situada na Rua Comendador Angelo Rinaldi, nº 121, Parque Santos Dumont, Taboão da Serra/SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SERVICE CERTIFICADOS DIGITAIS
Processo nº: 99990.000015/2017-86

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-44/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SERVICE CERTIFICADOS DIGITAIS vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB na cadeia da AC RFB, com instalação técnica situada na Rua Santos Pacheco, 256, sala 201, Centro, Maceió-AL, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SAFE-ID BRASIL
Processo nº: 99990.000039/2017-35

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-49/2017, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SAFE-ID BRASIL vinculada à AC SAFEWEB RFB na cadeia da AC RFB, com instalação técnica situada na SHIN, Quadra 01, Bloco A, Sala 1219, Asa Norte, Brasília-DF, para as Políticas de Certificados já credenciadas..

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Transforma os Escritórios Avançados em Botucatu - SP e em Franca - SP em Procuradorias Seccionais Federais em Estruturação e dá outras providências.

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência de que trata o art. 14 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o contido no processo nº 00407.003928/2015-68, resolve:

Art. 1ª Transformar os Escritórios Avançados em Botucatu/SP e em Franca/SP em Procuradorias Seccionais Federais em Estruturação, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições da Portaria nº 446, de 21 de outubro de 2015.

Art. 2ª Extinguir a Procuradoria Seccional Federal em Canoas/RS.

Art. 3ª Cabe ao Procurador-Geral Federal editar e praticar os atos necessários para o funcionamento dos órgãos transformados e redistribuir as atribuições e competências do órgão extinto.

Art. 4ª Alterar o anexo I da Portaria nº 446, de 21 de outubro de 2015, nos termos dos artigos 1ª e 2ª.

Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (*)

Institui a Comissão Especial do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais (ProPR).

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais (ProPR) e o seu Grupo de Trabalho de Apoio.

Parágrafo único. O ProPR consiste em um moderno sistema eletrônico de segurança, com garantia plena de interoperabilidade dos meios aplicados, com a finalidade de proporcionar segurança, proteção e controle institucional.

Art. 2º Compete à Comissão Especial do ProPR estabelecer o escopo do sistema, definindo os seus subsistemas e sua abrangência física, além de confeccionar o termo de referência para a contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo do sistema a ser implantado nas instalações da Presidência da República.

Art. 3º A Comissão Especial do ProPR será composta por representantes dos seguintes órgãos essenciais da Presidência da República:

- I - dois representantes da Casa Civil;
- II - dois representantes da Secretaria-Geral;
- III - dois representantes da Secretaria de Governo; e
- IV - dois representantes do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 4º Aprovado o escopo do sistema, a Comissão Especial do ProPR deverá, no prazo de 60 (sessenta dias), apresentar a proposta do termo de referência definido no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º A Comissão Especial do ProPR poderá convidar outros representantes dos órgãos listados no caput do Art. 3º desta Portaria, de outros órgãos, de entidades públicas ou privadas e especialistas em assuntos relacionados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º A Comissão Especial do ProPR editará regimento interno que tratará da composição e das competências do seu Grupo de Trabalho de Apoio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

WELLINGTON MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

ANTÔNIO IMBASSAHY
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial da União DOU nº 57, de 23 de março de 2017, Seção 1, página 13.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 152, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2016, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do milho no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA onde se lê:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO 1		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Tacuru	34 a 36	27 a 21 + 34 a 36	25 a 31 + 34 a 36

leia-se:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO 1		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Tacuru	34 a 36	27 a 29 + 34 a 36	25 a 31 + 34 a 36

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº62, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e Portaria nº2.921 de 23/12/2016, publicada no DOU de 27/12/2016 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

- Habilitar a médica veterinária ALINE BRUSCO LUSA, inscrito no CRMV/SC sob nº7386, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI 21050.002033/2017-25 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº131471do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e Portaria nº2.921 de 23/12/2016, publicada no DOU de 27/12/2016 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

-Cancelar a pedido da interessada a habilitação concedida a médica veterinária CRISTINA VICENTE FERRARI, CRMV/SC Nº 4021, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo 21050.000206/2017-71, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 008 de 13.01.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JACIR MASSI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44 do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, Portaria SE/MAPA nº 1731, de 25 de julho de 2016, publicada no DOU nº 142, de 26 de julho de 2016, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 106-HABILITAR o Médico Veterinário CEZAR LEOPOLDO SZEKUT, CRMV-PR Nº13732, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL de AVES no Estado do Paraná (processo nº21034.002946/2017-40).

Nº 107-HABILITAR o Médico Veterinário THELMA CHRISTIANE DE ALMEIDA, CRMV-PR Nº11618, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo nº21034.002950/2017-16):

1-EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;

2-BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 108- HABILITAR o Médico Veterinário EULER PHILIPP SCHWANZ KIEFER, CRMV-PR Nº14377, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL de SUÍNOS no Estado do Paraná (processo nº 21034.002951/2017-52).

GIL BUENO DE MAGALHÃES

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no Artigo 44 do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, Portaria SE/MAPA nº 1940, de 25 de agosto de 2016, publicada no DOU nº 166, de 29 de agosto de 2016, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

HABILITAR o Médico Veterinário MARCELO GUIMARÃES TONIAL, CRMV-PR Nº11596, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo nº21034.003095/2017-52):

1-EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;

2-BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

CHARLEN HENRIQUE SACONATO

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.290, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.050705/2008-08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORMOSENSE DE APOIO À CULTURA - ACFAC com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº. 246, Setor Bosque, na localidade de Formosa /GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 86 - Processo nº 53548.000319/2013-47

Recorrente/Interessado: EMPRESA CHAPADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº 01.759.305/0001-44. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 821, de 9 de março de 2017

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA. IRREGULARIDADES TÉCNICAS. SISTEMA IRREGULARIDADE COM CARACTERÍSTICAS DIVERSAS DO AUTORIZADO. POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DIVERSA DA AUTORIZADA. RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÕES CARACTERIZADAS. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. BENEFÍCIO AUFERIDO NÃO DEMONSTRADO. INFRAÇÕES DE NATUREZA LEVE. INEXISTÊNCIA DE REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA. REFORMA, DE OFÍCIO, DA SANÇÃO APLICADA PARA ADVERTÊNCIA. 1. A fiscalização constatou irregularidades no sistema irradiante com características técnicas (quantidade de elementos, altura e azimute de orientação) diferentes dos autorizados e operação da estação com potência acima da autorizada. 2. A Recorrente alterou as características técnicas de sua estação sem a observância das formalidades estabelecidas, ou seja, sem a prévia autorização da Anatel. Infrações devidamente caracterizadas. 3. Recurso conhecido e não provido. 4. As prestadoras devem pagar as taxas correspondentes à classe para a qual foram formalmente enquadradas, apuráveis no momento da emissão do certificado de licença para funcionamento das estações ou de sua alteração. 5. Não sendo verificadas as hipóteses regulamentares que justifiquem sua classificação como graves ou médias, as infrações aqui constatadas são classificadas como de natureza leve e, não sendo o caso de reincidência específica, passível de ser aplicada a sanção de advertência à infratora. 6. Necessidade de reforma, de ofício, da sanção aplicada para advertência.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 78/2016/SEI/RZ (SEI nº 0825312), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela EMPRESA CHAPADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. em face do Despacho Decisório nº 8.016/2015 para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada para advertência.

O Conselheiro Leonardo Euler de Moraes não proferiu voto manifestando seu entendimento, nos termos do § 2º do art. 5º do Regimento Interno da Anatel, por suceder o Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, cujo voto consignado por meio da Análise nº 78/2016/SEI/RZ (SEI nº 0825312), integrante deste acórdão, foi considerado subsistente.

Presentes na deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 87 - Processo nº 53500.009819/2008-23

Recorrente/Interessado: BRASILSITE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA. CNPJ/MF nº 01.315.835/0001-01. Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Reunião nº 821, de 9 de março de 2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAD). AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RETRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS QUANTO AO ITEM "D" DO DESPACHO Nº 1.046/2012/ADPFA2/SAD. 1. Revisão, de ofício, do lançamento dos valores devidos ao Fust, no exercício de 2003. Majoração. Decadência. Inteligência do parágrafo único do art. 149, do Código Tributário Nacional. 2. Manutenção do Despacho nº 1.046/2012/ADPFA2/SAD, da Superintendência de Administração-Geral Substituta, de 31 de janeiro de 2012, que determinou o recolhimento no valor de R\$ 5.645,75 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), acrescido de multa e juros de mora. 3. Desnecessidade de interposição do Recurso de Ofício, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.125, de 24 de outubro de 2014, que estabelece a competência e limites para regularização de indébitos e para autorização de restituição e compensação. 4. Pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo interposto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 28/2017/SEI/AD (SEI nº 1248199), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

Nº 88 - Processo nº 53512.002115/2011-96

Recorrente/Interessado: AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME. CNPJ/MF nº 07.730.130/0001-19. Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Reunião nº 821, de 9 de março de 2017

EMENTA: PADO. SFI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. ESTAÇÃO NÃO LICENCIADA. REGULARIDADE DA SANÇÃO APLICADA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO. 1. As alegações da Recorrente não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão recorrida. 2. Recurso Administrativo não provido. 3. Revisão, de ofício, por adequação da instrução sancionatória ao RASA, aprovado pela Resolução nº 589/2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 21/2017/SEI/AD (SEI nº 1235620), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 5.473/2013, de 12 de novembro de 2013, expedido pela Superintendência de Fiscalização, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a decisão exarada no sentido de rever a sanção de multa aplicada para o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

Nº 89 - Processo nº 53548.001409/2015-17

Recorrente/Interessado: ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ/MF nº 11.180.689/0001-08. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 821, de 9 de março de 2017

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PADO. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. USO NÃO AUTORIZADO DE RADIOFREQUÊNCIA. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA OU ACEITA PELA AGÊNCIA. MATERIALIDADE DAS INFRAÇÕES CONFIRMADA. LEGALIDADE DA APREENSÃO DO EQUIPAMENTO NÃO HOMOLOGADO. INTERFERÊNCIA PREJUDICIAL CONSTATADA. REGULARIDADE DA COBRANÇA DE ENCARGOS PELO PAGAMENTO DA MULTA APÓS O VENCIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DE BENS APREENHIDOS. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO PROVIMENTO. 1. Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 516/2016/SEI/FIGF/SFI, de 4 de outubro de 2016, que deu provimento parcial ao Recurso interposto em face do Despacho Decisório nº 11.114, de 22 de dezembro de 2015, para reduzir a sanção de multa aplicada para o valor de R\$ 3.661,07 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos), pelo uso não autorizado de radiofrequência e pela utilização de equipamento sem certificação expedida ou aceita pela Agência na execução do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). 2. O uso não autorizado de radiofrequência foi devidamente comprovado. Os registros espectrais colhidos pela fiscalização evidenciam que o equipamento apreendido, quando ligado, invadia a faixa 907,5 a 915 MHz, destinada ao Serviço Móvel Pessoal (SMP). 3. A existência de Certificado de Homologação não garante a certificação do produto. O equipamento deve cumprir todas as exigências estabelecidas pelo Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações (RCHPT), aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, além da regulamentação específica aplicável. 4. Ao arguir a ilegalidade do Auto de Infração com fundamento na decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 1.668-MC/DF, de 16 de abril de 2004, o Recorrente não levou em

consideração o advento da Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006, que alterou a redação da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, restabelecendo à Anatel o atributo inerente ao poder de polícia de realizar apreensão de bens ou produtos. 5. As irregularidades técnicas em uma estação de telecomunicações ou de radiodifusão são, em princípio, infrações de natureza leve. Caso seja constatada a existência de interferência prejudicial, tais infrações passam a ser de natureza grave, dada sua subsunção ao inciso V do § 3º do art. 9º do Regulamento para Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012. 6. As sanções de multa obedeceram aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade e foram aplicadas conforme metodologias que utilizam parâmetros objetivos, estabelecidos na regulamentação. 7. A correção e encargos incidentes na multa efetivamente paga pela Recorrente obedeceram ao disposto nos arts. 34 e 36 do RASA. 8. Impossibilidade de restituição de bens apreendidos quando não verificada nenhuma das hipóteses previstas no item 8.4 da Portaria nº 985, de 12 de dezembro de 2013. 9. As alegações da Recorrente não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão recorrida. 10. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos da Análise nº 40/2017/SEI/OR (SEI nº 1176510), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Votou vencido o Conselheiro Anibal Diniz, nos termos do Voto nº 5/2017/SEI/AD (SEI nº 1248491).

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

Nº 90 - Processo nº 53548.000427/2012-39

Recorrente/Interessado: LUCIANO GASPAR FARIAS - ME. CNPJ/MF nº 78.294.080/0001-10. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 821, de 9 de março de 2017

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PADO. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. USO NÃO AUTORIZADO DE RADIOFREQUÊNCIA. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA OU ACEITA PELA AGÊNCIA. MATERIALIDADE DAS INFRAÇÕES CONFIRMADA. LEGALIDADE DA APREENSÃO DO EQUIPAMENTO NÃO HOMOLOGADO. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO PROVIMENTO. 1. Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 7.491, de 1º de setembro de 2015, que aplicou sanção de multa no valor de R\$ 6.868,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais) pelo uso não autorizado de radiofrequência e utilização de equipamento sem certificação expedida ou aceita pela Agência na execução do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). 2. O uso não autorizado de radiofrequência foi devidamente comprovado. Os registros espectrais colhidos pela fiscalização evidenciam que o equipamento apreendido, quando ligado, ocupava toda a faixa entre 902 a 921 MHz, invadindo, em particular, a faixa 907,5 a 915 MHz, destinada ao Serviço Móvel Pessoal (SMP). 3. A existência de Certificado de Homologação não garante a certificação do produto. O equipamento deve cumprir todas as exigências estabelecidas pelo Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações (RCHPT), aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, além da regulamentação específica aplicável. 4. Ao arguir a ilegalidade do Auto de Infração com fundamento na decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 1.668-MC/DF, de 16 de abril de 2004, o Recorrente não levou em consideração o advento da Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006, que alterou a redação da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, restabelecendo à Anatel o atributo inerente ao poder de polícia de realizar apreensão de bens ou produtos. 5. As sanções de multa obedeceram aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade e foram aplicadas conforme metodologias que utilizam parâmetros objetivos, estabelecidos na regulamentação. 6. As alegações do Recorrente não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão recorrida. 7. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos da Análise nº 8/2017/SEI/OR (SEI nº 1096509), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Votou vencido o Conselheiro Anibal Diniz, nos termos do Voto nº 6/2017/SEI/AD (SEI nº 1249072).

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

JUAREZ MARTINHO QUADROS
DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 94, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.022042/2016-01

Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EMBRATEL). Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 53, de 21 de março de 2017

EMENTA: DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE BRASILEIRO. PRORROGAÇÃO DE ENTRADA EM OPERAÇÃO DO SEGMENTO ESPACIAL. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. A prorrogação do



prazo para entrada em operação do segmento espacial é admitida em situações de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no item 3.2, alínea "a", do Termo de Direito de Exploração PVSS/SPV nº 156/2012-ANATEL. 2. Os eventos citados pela detentora do direito de exploração de satélite brasileiro caracterizam o caso fortuito ou força maior. 3. Pedido deferido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 35/2017/SEI/AD (SEI nº 1296690), integrante deste acórdão, deferir o pedido da STAR ONE S.A. para prorrogar o prazo para entrada em operação do segmento espacial referente ao direito de exploração de satélite conferido por meio do Termo de Direito de Exploração de Satélite PVSS/SPV nº 156/2012-ANATEL, na posição orbital 70°W, até 31 de dezembro de 2019, a ser formalizado nos termos da Minuta de Termo Aditivo constante dos autos (SEI nº 1203238).

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Ausente o Conselheiro Leonardo Euler de Moraes, em período de licença.

JUAREZ MARTINHO QUADROS
DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.396, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53520.000229/2017-98. Expediente autorização à MAROMBAS IND E COM DE MADEIRAS E PAPELÃO LTDA, CNPJ nº 83752618000135, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.448, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Expediente autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração à(ao) ESTUDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 03.754.742/0001-09.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel no Estado de São Paulo, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados.

A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) (PROCESSOS: 53504.006407/2012-88; 53504.008324/2013-12; 53504.012449/2015-09; 53504.015222/2015-15; 53504.013984/2016-50; 53504.013691/2016-45; 53504.011482/2011-80; 53504.011705/2013-71; 53504.009912/2016-16; 53504.009788/2016-81; 53504.008429/2016-14; 53504.008236/2016-55; 53504.008022/2016-89; 53504.007487/2016-12; 53504.005522/2015-88; 53504.006959/2016-10; 53504.014943/2015-08; 53504.006393/2016-26; 53500.010281/2016-18; 53504.014571/2015-10; 53508.202056/2015-47; 53504.202643/2015-76; 53504.201981/2015-91; 53504.201628/2015-19).

SANDRO ALMEIDA RAMOS

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados 53000.013613/2009-10, 53542.000605/2016-13, 53542.001164/2016-69, 53542.001333/2016-61, 53542.001675/2016-81, 53542.002055/2011-54, 53542.002125/2016-89, 53542.002854/2015-54, 53545.000284/2016-19, 53545.000368/2016-52, 53545.000384/2015-64, 53545.000513/2013-52, 53545.000563/2016-82, 53545.000644/2016-82, 53545.000654/2013-75, 53545.000783/2016-14, 53548.000885/2016-00,

53548.000933/2016-51, 53548.001263/2016-91, 53548.001264/2016-35, 53548.001305/2016-93, 53548.001383/2016-98, 53548.001625/2016-43, 53548.001714/2013-47, 53548.001814/2016-16, 53548.001915/2016-97, 53548.001934/2013-71, 53548.002204/2013-97, 53551.000215/2016-26, 53551.000584/2014-57, 53551.000724/2013-14 e 53545.000674/2016-99.

A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>).

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 7.271, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53532.000494/2017-37. Expediente autorização à FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS FILHO, CNPJ nº 03662581418, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVACANTI
Gerente

ATO Nº 7.277, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53532.000505/2017-89. Expediente autorização à SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIÓ, CNPJ nº 12307187000150, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVACANTI
Gerente

ATO Nº 7.287, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) USINA CAETE S/A, CNPJ nº 12.282.034/0002-86 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 409, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Processo nº 53500.001915/2017-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FLORESTA NEGRA LTDA, CNPJ/MF nº 83.096.974/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Joinville/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 594, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53500.002671/2017-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ/MF nº 09.606.865/0001-70, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cuiabá/MT.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 600 - Processo nº 53500.002723/2017-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA, CNPJ/MF nº 16.906.190/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araxá/MG.

Nº 608 - Processo nº 53500.002763/2017-77. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BARBARA, CNPJ/MF nº 00.718.526/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Nº 609 - Processo nº 53500.002770/2017-79. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA, CNPJ/MF nº 01.731.298/0001-72, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itapuranga/GO.

Nº 612 - Processo nº 53500.002773/2017-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MORRINHOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.347.656/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Morrinhos/GO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 664 - Processo nº 53500.044660/2017-84. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SERRA AZUL DE FREQUENCIA MODULADA LTDA, CNPJ/MF nº 17.143.348/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santos Dumont/MG.

Nº 679 - Processo nº 53500.044808/2017-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF nº 11.432.242/0001-70, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Recife/PE.

Nº 686 - Processo nº 53500.044937/2017-79. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MARANO LTDA, CNPJ/MF nº 08.193.351/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Garanhuns/PE.

Nº 687 - Processo nº 53500.044938/2017-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ/MF nº 09.045.774/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Limoeiro/PE.

Nº 688 - Processo nº 53500.044940/2017-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ/MF nº 09.045.774/0002-94, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Pesqueira/PE.

Nº 690 - Processo nº 53500.044946/2017-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA, CNPJ/MF nº 10.817.856/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Olinda/PE.

Nº 691 - Processo nº 53500.044949/2017-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CAPIBARIBE DO RECIFE LTDA, CNPJ/MF nº 10.815.868/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Recife/PE.

Nº 701 - Processo nº 53500.044964/2017-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TUPINAMBA DE SOBRAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.816.424/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sobral/CE.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 751 - Processo nº 53500.045161/2017-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ/MF nº 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Jataí/GO.

Nº 764 - Processo nº 53500.045222/2017-33. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO CULTURAL E DE RAD. CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO DO RJ, CNPJ/MF nº 35.797.968/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Gonçalo/RJ.

Nº 767 - Processo nº 53500.045235/2017-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 27.865.757/0026-52, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ouro Preto/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 806 - Processo nº 53500.045367/2017-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ARCORIS DO ARARIPE FM LTDA, CNPJ/MF nº 24.084.113/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araripe/PE.

Nº 807 - Processo nº 53500.045369/2017-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TAMANDARE LTDA, CNPJ/MF nº 10.803.484/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Recife/PE.

Nº 808 - Processo nº 53500.045370/2017-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TAMANDARE LTDA, CNPJ/MF nº 10.803.484/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Paulista/PE.

Nº 810 - Processo nº 53500.045372/2017-47. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SANTA RITA LTDA, CNPJ/MF nº 10.752.269/0001-88, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Rita/PB.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53500.045550/2017-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO NOTICIAS BRASILEIRAS LTDA, CNPJ/MF nº 47.946.280/0001-99, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Matão/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 959, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53500.045925/2017-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO OM LTDA, CNPJ/MF nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Teresina/PI.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.000, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53500.046090/2017-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV BAURU S/A, CNPJ/MF nº 45.033.859/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando tecnologia digital, na localidade de Echaporã/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 5.441, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.047576/2017-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITUPORANGA LTDA, CNPJ/MF nº 83.499.541/0001-33, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ituporanga/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.370, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Autoriza FFSD Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 09.378.953/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 24/03/2017 a 26/03/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 21 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.416 - Processo nº 53500.049054/2017-55. Expede autorização à P R M TEIXEIRA JUNIOR - ME, CNPJ/MF nº 25.094.271/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.420 - Processo nº 53500.047293/2017-71. Expede autorização à JOAO GONCALVES FILHO COMUNICACAO MULTIMIDIA - ME, CNPJ/MF nº 26.073.449/0001-73, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.421 - Processo nº 53500.047769/2017-73. Expede autorização à SEA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 25.450.139/0001-68, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 7.426 - Processo nº 53500.002319/2017-51. Expede autorização à CS SCHROEDER INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.594.579/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.427 - Processo nº 53500.046610/2017-31. Expede autorização à Z5 TELECOM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 17.292.463/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.428 - Processo nº 53500.048619/2017-87. Expede autorização à PATRICIA KASOKWS COELHO DE ALMEIDA - ME, CNPJ/MF nº 21.027.322/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.429 - Processo nº 53500.045830/2017-48. Expede autorização à PEDRO ARAUJO DO NASCIMENTO NETO, CNPJ/MF nº 23.012.710/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.433 - Processo nº 53500.048697/2017-81. Expede autorização à WALBER DIAS DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 25.132.277/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.445 - Processo nº 53500.046471/2017-46. Expede autorização à FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - ME, CNPJ/MF nº 22.075.004/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.452 - Processo nº 53500.047383/2017-61. Expede autorização à FALEMAIS COMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 14.284.858/0001-30, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

Nº 7.455 - Autoriza COMANDO DO EXERCITO, CNPJ nº 00.394.452/0534-87, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Resende/RJ, no período de 07/11/2016 a 18/11/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.468, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Autoriza FFSD Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 09.378.953/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 25/03/2017 a 26/03/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.394/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.702670/2016-46
Requerente: Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda.

CQB: 18/97

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.171, São Paulo, SP.

Assunto: Liberação planejada (RN8)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente intitulada "Avaliações agrônomicas de híbridos de milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162 geneticamente modificado para resistência a insetos (cryIA.105 e cry2Ab2, cry1F) e tolerância aos herbicidas glufosinato de amônio e glifosato". Os ensaios serão conduzidos nas Unidades Operativas de Indianópolis (MG), Rio Verde (GO) e Sorriso (MT). No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.395/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico

para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004073/1996-39

Requerente: Syngenta Seeds Ltda.

CQB: 0001/96

Endereço: Rod. BR 452, km 142, 38.400-974, Uberlândia,

MG

Assunto: Extensão de CQB

A CTNBio, após apreciação de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A requerente solicitou à CTNBio, autorização para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 0001/96 para linha de preparo de sementes de milho OGM regulado e câmara fria localizadas na Unidade Básica de Sementes da Unidade de Pesquisa da Syngenta Seeds em Uberlândia/MG para realizar atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de OGMs (plantas) da classe de risco 1.

No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.396/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005118/2014-44

Requerente: Dow Agrosciences Sementes e Biotecnologia Brasil Ltda.

CQB: 107/99

Endereço Av. Antônio Diederichsen, 400 14020-250, Ribeirão Preto, SP.

Assunto: Alteração de LPMA

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente solicitou à CTNBio autorização para alteração de localidade da Unidade Operativa de Conchal (SP) para a Unidade Operativa de Mogi Mirim (SP) e cancelamento dos experimentos nas Unidades Operativas de Luís Eduardo Magalhães (BA) e Palotina (PR).

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.397/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002595/2015-39

Requerente: DuPont do Brasil S. A.

CQB: 13/97

Endereço: Un. Pesquisa e Beneficiamento, Rod. DF 250 Km 20, Planaltina, DF

Assunto: Alteração de LPMA (RN8)

A CTNBio, após apreciação de alteração de liberação planejada no meio ambiente, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A requerente solicitou à CTNBio, alteração de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado. A LPMA será instalada nas Unidades da requerente situadas em Brasília/DF e Passo Fundo/RS. A alteração se dará no item 5 do processo - procedimentos de biossegurança, no qual foi mencionado que "As Unidades da DuPont Pioneer onde a LPMA será instalada são cercadas por tela". A Unidade de Brasília é cercada por tela, porém a Unidade de Passo Fundo possui cerca constituída por oito fios de arame farpado.



No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.398/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/03/2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004949/2014-07

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CNPJ: 08.636.452/0001-76

Endereço: Av. Nações Unidas 12901 - São Paulo - SP.

Assunto: Liberação comercial de soja resistente a insetos denominada Soja MON 87751

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para liberação comercial de soja resistente a insetos denominada Soja MON 87751, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A requerente solicitou para CTNBio parecer sobre a biossegurança da soja geneticamente modificada, Soja MON 87751 com vistas ao livre uso no meio ambiente, registro, consumo humano ou animal, comércio ou uso industrial e qualquer outra atividade relacionada a este evento. Esta Soja expressa as proteínas Cry1A.105 e Cry2Ab2, oriundas de *Bacillus thuringiensis*. Este evento é resultado da transformação da soja convencional com o plasmídeo PV-GMIR13196, com os referidos genes e os elementos regulatórios para a expressão funcional das proteínas Cry1A.105 e Cry2Ab2.

Para fundamentação do processo e conforme os ditames da RN05, a requerente apresentou dados sobre a completa caracterização do organismo parental, genes introduzidos, mapa genético, classificação de riscos, método de transformação, completa caracterização molecular e bioquímica das proteínas, avaliação de risco para saúde humana e animal e avaliação de risco para o meio ambiente.

A segurança alimentar humana e animal da presente soja foi analisada através de estudos de composição química e nutricional de forragem comparativamente ao cultivar convencional. Foram quantificados os teores de proteínas, fibras, minerais, aminoácidos, vitaminas, ácidos graxos, antinutrientes, isoflavonóides, etc. Os resultados comprovaram que a soja geneticamente modificada não difere da soja convencional em sua composição química e nutricional, exceto pela presença e expressão dos genes descritos, conforme se parado

A segurança ambiental do evento foi analisada em estudos realizados no Brasil e em outros países que demonstraram que a soja geneticamente modificada não difere da soja convencional em características agrônomicas, morfológicas, reprodutivas, assim como é equivalente em composição química e nutricional com exceção apenas às características de resistência a insetos. O fenótipo das plantas transformadas contendo os genes descritos é similar ao fenótipo da planta original no que se refere aos órgãos reprodutivos, à duração do período de desenvolvimento da planta, ao seu método de propagação. Além disso, a soja contendo o referido evento de transformação, assim como a soja convencional, não apresenta tendência a proliferar-se como planta daninha, e não é uma espécie invasiva em ecossistemas naturais.

Para o presente parecer foram analisados os relatórios apresentados pela requerente bem como literatura científica independente. Considerando as particularidades das diferentes regiões do país, estudos científicos realizados para avaliação de biossegurança, características agrônomicas e fenotípicas, como parte da avaliação de risco deste OGM, foram incluídas regiões representativas para a cultura da soja no território brasileiro. A CTNBio concluiu que a presente soja não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, guardando com a biota relação idêntica à soja convencional. As restrições ao uso do OGM em análise e seus derivados estão condicionadas ao disposto na Lei 11.460, de 21 de março de 2007.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.399/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 196ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de outubro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.001761/2013-18

Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes

CQB: 13/97

Endereço: Rodovia DF 250, Km 20, Núcleo Rural Santos

Dumont, lote 50, Planaltina/DF

Assunto: Plano de Monitoramento Pós-Liberação Comercial

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de isenção do plano geral de monitoramento pós-liberação comercial, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes solicitou à CTNBio isenção do monitoramento pós-liberação comercial aos preceitos da Resolução Normativa nº 9, para o Evento de Milho DP-32138-1, geneticamente modificado para a restauração da fertilidade, para uso exclusivo nas operações internas de produção de sementes da empresa. Considerando que o evento DP-32138-1 somente será utilizado para atividades internas de produção de sementes e que a modificação genética não estará presente nas atividades comerciais de produção de sementes de milho híbrido e produção de grãos; considerando a exigência aprovada pela CTNBio na aprovação comercial do milho evento DP-32138-1 através do Parecer Técnico Nº 4.865/2015 e considerando solicitação da requerente sobre o Plano de Monitoramento Pós-Liberação Comercial, sou favorável à isenção do Plano de Monitoramento Geral e indico o seu DEFERIMENTO, com a exigência de que a requerente apresente à CTNBio, no prazo de 30 dias, um Plano de Monitoramento Caso-Específico que permita atender à exigência determinada na aprovação comercial do evento DP-32138-1, que é monitorar a eficiência e a estabilidade genética do processo SPT, especificamente na etapa em que o evento DP-32138-1 é utilizado. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.400/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/03/2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001959/2015-63

Requerente: Bayer S. A.

CNPJ: 18.459.628/0001-15

Endereço: Rua Domingos Jorge 1100 - Prédio 9701 - Térreo - 04779-900 - São Paulo/SP

Assunto: Liberação Comercial de Algodão Geneticamente

Modificado

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de pedido de parecer para liberação comercial do algodão geneticamente modificado Glytol x TwinLink (GLT) x COT102, doravante denominado GLTC, e de seus subprodutos, para fins de liberação comercial no Brasil, concluiu pelo DEFERIMENTO.

O algodão GLTC, OGM da Classe de Risco 1, contém os seguintes eventos genéticos: evento GHB614, que possui o gene *2mepsps* derivado de milho (*Zea mays*) e confere tolerância ao herbicida glifosato; evento T304-40, que possui o gene *cry1Ab* de *Bacillus thuringiensis* subsp. *berliner* 1715 e o gene *bar* da bactéria *Streptomyces hygroscopicus*, que conferem resistência a insetos da ordem *Lepidoptera* e tolerância ao herbicida glufosinato, respectivamente; o evento GHB119, que contém o gene *cry2Ae* de *Bacillus thuringiensis* subsp. *Dakota* e o gene *bar* de *Streptomyces hygroscopicus*, que conferem resistência a insetos da ordem *Lepidoptera* e tolerância ao herbicida glufosinato, respectivamente e o evento COT102, que contém o gene *vip3A(a)19* de *Bacillus thuringiensis* estirpe AB88, que confere resistência a insetos da ordem *Lepidoptera*. O evento COT102 também contém o gene *aph4* derivado de *E. coli* e que é empregado como marcador seletivo neste evento e que permite o crescimento das células vegetais transformadas em meio artificial de crescimento contendo o antibiótico higromicina B.

O algodão GLTC foi obtido através de melhoramento genético clássico, a partir dos seguintes cruzamentos: inicialmente pelo cruzamento e seleção entre indivíduos contendo os eventos T304-40 e GHB119 para obtenção do algodão TwinLink. Posteriormente, foi realizado o cruzamento do algodão TwinLink com indivíduos derivados do Evento GHB614 (GlyTol), resultando na combinação GlyTol x TwinLink (GLT). Finalmente, foi realizado o cruzamento de plantas do algodão GlyTol x TwinLink com plantas de algodão contendo o evento COT102, resultando na combinação final GLTC (GHB614 x T304-40 x GHB119 x COT102). Assim, o milho GLTC apresenta os fenótipos de tolerância aos herbicidas glifosato e glufosinato de amônio e de resistência a insetos da ordem *Lepidoptera* por produzir proteínas inseticidas das classes *Cry* e *Vip*.

A CTNBio já avaliou a biossegurança do evento GHB614 (algodão GlyTol), tendo autorizado a sua liberação comercial no Brasil em dezembro de 2010 através do Parecer Técnico Nº 2754/2010. Da mesma maneira, já avaliou o evento duplo combinado T304-40 x GHB119 (TwinLink), aprovando sua liberação comercial no Brasil em fevereiro de 2011 através do Parecer Técnico Nº 2795/2011. O evento triplo combinado GlyTol x TwinLink (GLT) também já teve a sua biossegurança avaliada pela CTNBio, tendo sido aprovada a sua liberação comercial no Brasil em maio de 2012 através do Parecer Técnico Nº 3286/2012. O evento COT102 está presente no algodão COT102 x MON15985 x MON88915, aprovado para liberação comercial no Brasil pela CTNBio em julho de 2016 (Extrato de Parecer Técnico Nº 5.155/2016, publicado no DOU de 30/08/2016, página 8, Seção 1). Portanto, dos eventos piramidados presentes no algodão GLTC, todos já foram avaliados pela CTNBio, individualmente ou em combinações. Assim, o algodão GLTC trata-se de um OGM que contém genes presentes em outros OGMs já analisados e aprovados pela CTNBio quanto à biossegurança.

A segurança alimentar humana e animal do presente algodão foi analisada através de estudos de composição química e nutricional comparativamente ao cultivar convencional. Os resultados comprovaram que o algodão geneticamente modificado não difere do algodão convencional em sua composição química e nutricional, exceto pela presença e expressão dos genes descritos, conforme esperado.

A segurança ambiental do evento foi analisada em estudos realizados no Brasil e em outros países que demonstraram que o algodão geneticamente modificado não difere do algodão convencional em características agrônomicas, morfológicas, reprodutivas, assim como é equivalente em composição química e nutricional com exceção apenas às características de tolerância a herbicidas e resistência a insetos. O fenótipo das plantas transformadas contendo os genes descritos é similar ao fenótipo da planta original no que se refere aos órgãos reprodutivos, à duração do período de desenvolvimento da planta, ao seu método de propagação. Além disso, a soja contendo o referido evento de transformação, assim como o milho convencional, não apresenta tendência a proliferar-se como planta daninha, e não é uma espécie invasiva em ecossistemas naturais.

Para o presente parecer foram analisados os relatórios apresentados pela requerente bem como literatura científica independente. Considerando as particularidades das diferentes regiões do país, estudos científicos realizados para avaliação de biossegurança, características agrônomicas e fenotípicas, como parte da avaliação de risco deste OGM, foram incluídas regiões representativas para a cultura da soja no território brasileiro. A CTNBio concluiu que o presente algodão não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, guardando com a biota relação idêntica ao milho convencional. As restrições ao uso do OGM em análise e seus derivados estão condicionadas ao disposto na Lei 11.460, de 21 de março de 2007.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.401/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/03/2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.701784/2016-79

Requerente: Syngenta Seeds Ltda.

CNPJ: 49.156.326/0001-00

Endereço: Av. Das Nações Unidas - 18001 - 4º Andar - São Paulo/SP

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente RN08

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de parecer técnico para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante a herbicidas, evento Bt11xMIR162xMON89034xMZHGOJG, concluiu pelo deferimento. O ensaio será realizado nas Unidades Operativas de Uberlândia/MG, Holambra/SP e Itápolis/SP.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.402/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/03/2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.003190/2016-11

Requerente: Instituto Mato-grossense do Algodão

CNPJ: 08706600/0001-81

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 157, Sala 404, CEP 78008-000, Cuiabá - MT

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado (RN06)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de parecer para realizar ensaio a campo com algodão geneticamente modificado para melhor produtividade e qualidade de fibra em condições de déficit hídrico na unidade operativa de Rondonópolis/MT, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas aten-

dem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através do site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.403/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/03/2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.009037/2017-71
 Requerente: Centro de Tecnologia Canaveira
 CNPJ: 06.981.381/0002-02

Endereço: Fazenda Santo Antônio, s/nº - Bairro Santo Antônio - Caixa Postal 162, Piracicaba - SP.

Assunto: Alteração de liberação planejada no meio ambiente - LPMA

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pedido de alteração de LPMA, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente obteve parecer favorável (Parecer 5254/16) para o processo de liberação planejada 01200.001033/2016-59 referente ao plantio experimental de cana-de-açúcar geneticamente modificada. Desta feita, solicita a alteração de localidades referentes aos protocolos: Protocolo 1: previsto para ser instalado nas seguintes estações experimentais do CTC: Barrinha (SP), Caçu (GO), Piracicaba (SP), Quirinópolis (GO), Terra Rica (PR) e Valparaíso (SP). - Modificação: alterar o plantio para: Barrinha (SP), Piracicaba (SP), Piracicaba (SP) 2º tempo, Quirinópolis (GO), Valparaíso (SP) 2º tempo e Valparaíso (SP); Protocolo 2: previsto para ser instalado nas seguintes estações experimentais do CTC: Barrinha (SP), Caçu (GO), Piracicaba (SP), Quirinópolis (GO), Terra Rica (PR) e Valparaíso (SP); Protocolo 3: previsto para ser instalado nas seguintes estações experimentais do CTC: Barrinha (SP), Caçu (GO), Piracicaba (SP), Quirinópolis (GO), Terra Rica (PR) e Valparaíso (SP); Protocolo 4: previsto para ser instalado nas seguintes estações experimentais do CTC: Barrinha (SP), Caçu (GO), Piracicaba (SP), Quirinópolis (GO), Terra Rica (PR) e Valparaíso (SP); Protocolo 5: previsto para ser instalado nas seguintes estações experimentais do CTC: Barrinha (SP), Caçu (GO), Piracicaba (SP), Quirinópolis (GO), Terra Rica (PR) e Valparaíso (SP); Modificação: excluir as localidades de Caçu/GO e Terra Rica/PR. Com a alteração solicitada, há uma redução na área total de Liberação Planejada, a qual passa de 94,14 ha para 81,76 ha e a área com OGM passa de 57,42 ha para 50,68 ha, divididos em 6 diferentes protocolos experimentais e em até 6 locais. Essas medidas não alteram as medidas de biossegurança informadas no processo original, com exceção da alteração referente ao florescimento nas alocações do Nordeste, a qual está em conformidade com a Resolução Normativa Nº 12 da CTNBio.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que a presente alteração atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através do site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.404/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.001627/2016-60
 Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.
 CQB: 03/96

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes (RN08).

A CTNBio, após análise da proposta de liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda. solicitou liberação planejada no meio-ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada, soja MON 87708 x MON 89788, tolerante ao dicamba e ao glifosato e da soja MON 87751 x MON 87708 x MON 87701 x MON 89788, resistente a insetos e tolerante ao glifosato e ao dicamba. Os experimentos serão realizados em Coxilha (RS), Dourados (MS), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR) e Santa Cruz das Palmeiras (SP). A área total será de 5,7992 hectares e a área com OGM será de 2,964 hectares.

Fica autorizada a importação de 237,9 Kg de sementes de soja MON 87708 x MON 89788 e soja MON 87751 x MON 87708 x MON 87701 x MON 89788 e 51,45 Kg de soja referência comercial da Monsanto Caribe LLC, Porto Rico/EUA.com quarentena prevista para Instituto Agrônomo de Campinas (IAC)/Campinas - SP ou CENARGEN/Brasília - DF.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.405/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.704742-2016-90
 Requerente: GDM - Genética do Brasil LTDA.
 CQB: 246/08

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes (RN08).

A CTNBio, após análise da proposta de liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A GDM Genética do Brasil LTDA solicitou autorização para liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada, soja MON 87701 x MON 89788 x MON 87708 x MON 87751 e MON87751 x MON87701 x MON89788 - Safra 2017/2018. Os experimentos serão realizados em Passo Fundo-RS, Santa Bárbara do Sul-RS, Muitos Capões-RS, Rolândia-PR, Sertãozinho-PR, Palotina-PR, Marechal-PR, Maracajú-MS, Rio Verde-GO, Rio Verde-GO*(Faz. São Tomaz São Pedro), Jataí-GO, Santa Helena de Goiás-GO, Sorriso-MT Sinop-MT e Nova Mutum-MT e ocuparão uma área total de 23,84 hectares e a área de OGM será de 9,09 hectares.

Fica autorizada a importação de 620 linhagens totalizando 914,0 quilogramas de soja MON 87701 X MON 89788 X MON 87708 X MON 87751 e MON 87751 X MON 87701 X MON 89788, da Don Mario, Chacabuco, BA - Argentina com quarentena prevista para IAC/SP.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.406/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI 01250.000610/2017-81
 Requerente: Laboratório de Biossintéticos- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - SENAI CETIQT
 CNPJ: 03.851.105/0001-42

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-1 para trabalhos com OGM da classe de risco 1.

Extrato Prévio nº 5497/2017, publicado no DOU em 08 março de 2017.

Decisão: DEFERIDO
 Número do CQB concedido: 431/2017

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco I em instalações com nível de biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Diretor Executivo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - SENAI CETIQT, Sr. Sérgio Luiz Souza Motta, Responsável Legal da Instituição, solicitou parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para execução das atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, detecção e identificação, descarte e armazenamento com organismos geneticamente modificados da Classe de risco 1 em instalações com nível de biossegurança NB-1. Os organismos a serem manipulados nas instalações da instituição são linhagens comerciais de Escherichia

coli e Saccharomyces cerevisiae geneticamente modificados da classe de risco 1. As instalações a serem credenciadas são denominadas Laboratório de Biossintéticos do Instituto Senai de Inovação em Biossintéticos, situ a Rua Dr. Manoel Cotrim, 195 - Riachuelo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20961-040 e está sob a responsabilidade do Dr. Paulo Luiz de Andrade Coutinho. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.407/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002496/2015-57
 Requerente: Merial Saúde Animal Ltda.
 CQB: 048/98
 Próton: 34719/15

Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial OGM

Extrato Prévio: 4681/15, publicado em 07/06/15

Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição requereu à CTNBio parecer técnico referente à biossegurança da vacina denominada PU-REVAX RAIVA, para liberação comercial em território nacional. A vacina em questão é destinada à imunização de felinos contra raiva e consiste do vírus Canarypox recombinante, que expressa a glicoproteína G do vírus da raiva, dando origem ao vírus recombinante vCP65. Adicionalmente, a CTNBio acatou a solicitação de isenção de apresentação de Plano de Monitoramento, apresentada pela requerente.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o parecer na íntegra desse extrato consta do processo original e o público poderá solicitar informações complementares via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no sítio eletrônico do MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.408/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.006041/2016-04
 Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas/USP
 Endereço: Av. Lineu Prestes, 2415, Butantan, São Paulo-SP.

CQB: 046/98

Assunto: Solicitação de parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1 para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco 1.

Extrato Prévio: nº 5500/17, publicado no DOU em 08 de março de 2017.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco I em instalações com nível de biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Dra. Margareth de Lara Capurro Guimarães, presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1 para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco I. As instalações a serem incluídas no CQB da instituição são denominadas de "Laboratório de Imunobiologia", localizado na sala nº 130, do Edifício Biomédicas IV, situ na Av. Lineu Prestes, 1730, Butantan, São Paulo-SP. Estas instalações estão sob a responsabilidade do Dr. Momtchillo Russo e este declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à le-



gilação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.409/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01200.708322/2016-82

Requerente: Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

LE

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Extrato Prévio nº: 5401/16 publicado em 09/12/16

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 432/17

O Responsável Legal da instituição solicita Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para instalações consideradas pela requerente como sendo de NB-1 para a finalidade de pesquisa em regime de contenção e ensino. A instituição afirma que dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança as atividades propostas. Foi encaminhada à CTNBio a documentação referente à essa solicitação.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.410/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.001360/2016-19

Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes

CQB: 13/97

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes.

A CTNBio, após análise da proposta de liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes solicitou autorização para liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada. Os experimentos serão realizados em Brasília/DF, Itumbiara/GO, Palmas/TO, Passo Fundo/RS, Planaltina/DF, Sorriso/MT e Toledo/PR e ocuparão uma área total de 14,73472 hectares e a área de OGM será de 9,54814 hectares.

Fica autorizada a importação de 387.072 kg (2,688 kg x 144 tratamentos/entradas) de sementes de soja contendo eventos ainda não liberados para uso comercial no país, e um total de 5,376 kg (2,688 kg x 2 tratamentos/entrada) de sementes base genética dos EUA, Havaí e/ou Porto Rico com quarentena prevista para a Estação Quarentenária de Nível II da Du Pont do Brasil S. A. - Divisão Pioneer Sementes, Centro de Pesquisa de Palmas, localizada na TO 050, Km 24, Porto Nacional - TO, credenciada pelo MAPA conforme Portaria Nº 4, de 26 de janeiro de 2015.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.411/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000702/2010-80

Requerente: Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza (UNIFOR)

CQB: 294/10

Próton: 24540/16

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-

1

Extrato Prévio: 5130/16 publicado em 18/05/16

Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a área referente ao Laboratório de Biologia Molecular e do Desenvolvimento, de NB-1. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para as instalações e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.412/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.005712/2015-16

Requerente: Syngenta Seeds Ltda.

CQB: 01/96

Assunto: Liberação comercial de milho geneticamente modificado.

Decisão: DEFERIDO.

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para liberação comercial de milho geneticamente modificado, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A Syngenta Seeds Ltda. solicitou à CTNBio parecer técnico para liberação comercial de milhos geneticamente modificados (milho Bt11 x MIR162 x MON 89034 x GA21, milho Bt11 x MIR162 x MON 89034 e milho MIR162 x MON 89034) resistentes a insetos e tolerantes a herbicidas, para efeito de sua liberação no meio ambiente, seu uso comercial e quaisquer outras atividades relacionadas a esse OGM e quaisquer progênies dele derivados. O milho Bt11xMIR162xMON 89034xGA21 foi desenvolvido através de melhoramento genético clássico, por cruzamento sexual entre linhagens geneticamente modificadas contendo o evento Bt11, o evento MIR162, o evento MON 89034 e o evento GA21 aprovados previamente para liberação comercial pela CTNBio. Os milhos Bt11, MIR162, MON 89034 e o milho GA21 já são comercializados no Brasil e em outros países e informações sobre seus eventos de transformação são bastante conhecidas. Ao longo do processo de desenvolvimento do milho Bt11xMIR162xMON 89034xGA21 não houve outras modificações genéticas, além da introgressão destes eventos nas linhagens de milho, por meio de melhoramento genético clássico. O milho Bt11 inclui o gene cry1Ab de *Bacillus thuringiensis*, que confere resistência a certos insetos lepidópteros, e o gene pat, derivado do microrganismo de solo *Streptomyces viridochromogenes*, que confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio e foi utilizado como marcador de seleção durante o processo de transformação. O milho MIR162 foi obtido a partir da inserção do gene vip3Aa20 de *Bacillus thuringiensis*, que confere resistência a insetos lepidópteros. O milho MON 89034 foi produzido a partir da inserção dos genes cry1A.105 e cry2Ab2 de *Bacillus thuringiensis*, que conferem resistência a certos insetos lepidópteros. O evento GA21 contém o gene mepsps que expressa a enzima Sintase 5 - Enolpiruvil Shikimato-3-Fosfato mutada (mEPSPS). A EPSPS é uma enzima chave no processo do ácido chiquímico, envolvido na biossíntese dos aminoácidos aromáticos (fenilalanina, tirosina e triptofano), encontrada naturalmente em plantas, fungos, bactérias, e ausente nos animais. A EPSPS é altamente sensível a produtos herbicidas contendo glifosato. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que concluiu que os milhos geneticamente modificados (milho Bt11 x MIR162 x MON 89034 x GA21, milho Bt11 x MIR162 x MON 89034 e milho MIR162 x MON 89034) é tão seguro quanto seu equivalente convencional e o pedido atende às normas e às legislações vigentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A análise da CTNBio considerou os pareceres emitidos pelos membros da Comissão, documentos aportados na Secretaria Executiva da CTNBio pela requerente, resultados de experimentos realizados em campo e laboratórios, no Brasil, Estados Unidos e Argentina. Foram também considerados e consultados estudos e publicações científicas independentes da requerente e realizados por terceiros. A CTNBio considera que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal, e concluiu que os milhos geneticamente modificados (milho Bt11 x MIR162 x MON 89034 x GA21, milho Bt11 x MIR162 x MON 89034 e milho MIR162 x MON 89034) é substancialmente equivalente ao milho convencional, sendo seu consumo seguro para a saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento

das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.413/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 200ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de março de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000423/2010-16

Requerente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto

CQB: 297/10

Próton: 36163/16

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 5257/16 publicado em 17/08/16

Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Participação de integrinas na Diferenciação Osteoblástica de Células-tronco Mesenquimais induzidas por superfícies de Titânio com micro e Nanotopografia". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.416/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil

Ltda.

CQB: 017/97

Processo SEI nº: 01200.707962/2016-75

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5450/2017 publicado em 27/01/2017

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta s/n, de outubro de 2016, nomeando Andréa Cristina Dias Correia Cardoso (Presidente), Shirley da Silva Gomes, André Luiz Barbosa Antunes, Janine Aparecida Duraes e Lílian Ferreira Barbosa de Oliveira para comporem a CIBio local e excluindo Nanci Kamanek Tavares e Glauco Sanches.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 23 de março de 2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 200ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 09/03/2017, que ficam APROVADOS, os seguintes relatórios de liberação planejada após sua conclusão. Processos: 01200.002990/2008-92, 01200.001889/2011-10, 1200.000577/2010-16, 01200.003951/2009-93, 01200.001027/2011-97, 01200.001354/2011-49, 01200.000107/2010-44, 01200.001891/2011-99, 01200.004698/2010-29, 01200.003633/2009-22, 01200.000064/2011-88, 01200.001892/2011-33, 01200.002746/2013-97 e 01200.004673/2014-59

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO**
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 23 de março de 2017

1ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO-2017 - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	42.618,00
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	492.442,46
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	946.834,37
0005/1990	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	504.751,62
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	12.335,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	706.405,70
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	91.614,83
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	131.205,42
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	471.328,43
0014/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária	194.070,31
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	331.765,32
0017/1990	Universidade Federal do Pará	13.570,00
0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	205.749,05
0019/1990	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	97.853,97
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.296.843,37
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE de Pernambuco	288.924,17
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	234.577,52
0028/1990	Universidade Federal de Santa Catarina	13.627,94
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	34.120,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	94.341,10
0064/1990	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	4.456,45
0066/1990	Fund.d.a UFPR para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Cultura	18.680,88
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	39.002,67
0070/1990	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP	4.240,00
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	121.690,25
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	170.473,35
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira "Hospital Albert Einstein"	13.911,00
0102/1990	Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	36.246,58
0103/1990	Fund. de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco	37.133,81
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	7.695,00
0109/1990	Universidade Federal de Viçosa	190.478,47
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	19.640,00
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	310.368,29
0135/1990	Fundação Butantan	2.235.108,24
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	54.650,91
0152/1990	Associação Paranaense de Cultura/Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUCPR	140.000,00
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	36.176,40
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	464.970,62
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	94.225,25
0219/1991	Fundação Antônio Prudente	5.887,00
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	62.200,33
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	258.251,39
0359/1992	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	13.300,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	4.088,86
0466/1993	Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial	24.000,00
0534/1993	Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	316.042,66
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	19.808,09
0585/1994	Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	79.270,58
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	70.513,13
0602/1994	Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária	851,00
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	4.207,30
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	7.327,95
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	16.110,28
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas	1.023,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	14.262,30
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.619.875,75
0697/1997	USP/Instituto de Física	8.394,00
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	23.313,45
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	14.114,28
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	96.642,88
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	62.918,32
0726/1998	Fundação de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	57.991,52
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	388.130,71
0740/1998	Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	138.871,30
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	24.734,79
0750/1998	Faculdades Católicas / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	936.934,07
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	746.758,33
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	128.389,06
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	86.424,29
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	67.137,83
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	279.388,98
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	32.500,00
0824/2001	Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	4.446,00
0853/2002	Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas	1.063,61
0860/2002	Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto	17.910,00
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso	5.148,00
0885/2003	Fundação Ricardo Franco	32.680,45
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	15.110,50
0902/2003	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá	39.629,00
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	11.000,00

0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	21.375,00
0967/2005	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	113.700,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	1.346.999,99
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	28.481,95
0983/2006	Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão	3.629,00
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	8.536,71
1042/2007	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	7.268,98
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	185.998,10
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	6.129,00
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas	13.400,13
1089/2009	Fundação Pio XII / Hospital de Câncer de Barretos	243.857,18
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	13.150,00
1123/2010	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	250.985,46
1132/2011	Fundação Instituto Pólo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto	27.545,00
1165/2012	Fundação Simon Bolívar	14.960,00
1223/2014	Centro de Inovação e Tecnologia SENAI - Campus CETEC	985.500,00
1250/2016	Instituto Tecnológico Vale - Belém II	1.953,38

467ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FUNDAÇÃO RTVE	900.1259/2017	01.517.750/0001-06

674ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT	900.0927/2004	05.149.726/0001-04

CARLOS ROBERTO FORTNER

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 8 de agosto de 2016

Nº 1.478 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.024259/2011-73, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da NASSAU- EDITORA RADIO E TELEVISÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de ALEGRE (SERRA SANTA CATARINA), estado do ESPÍRITO SANTO, utilizando o canal digital nº 41 (quarenta e um), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 16946/2016/SEI-MCTIC.

Em 19 de setembro de 2016

Nº 1.606 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.003990/2001-93, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO PATATIVA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de PINHEIRO, estado do MARANHÃO, utilizando o canal 09- (nove decalado para menos), nos termos da Nota Técnica nº 20661/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 21 de março de 2017

Nº 324 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência disposta na Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.003847/2016-32, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Juara - MT, utilizando o canal nº 204 (duzentos e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 5970/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e/ou advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.003339/2014	Z Sistema Equatorial de Comunicações Ltda	RTV	Serra do Navio	AP	Advertência	-	Art. 30 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 1196, de 16/03/2017	Portaria MC nº 112/2013
53000.015866/2013	Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda	FM	Porto Velho	RO	Multa	10.235,26	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF nº 1172, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.060514/2013	Fundação Educar Brasil de Radiodifusão	FME	Vitória da Conquista	BA	Multa	2.827,26	Art. 62 da Lei nº 4.117/62 e no Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99	Portaria DECEF nº 1207, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

Art. 3º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 4º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53516.005433/2013	Associação de Amigos Moradores de Mandaguari	RADCOM	Mandaguari	PR	Multa	1.142,33	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1135, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53516.002291/2013	Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí	RADCOM	Carambeí	PR	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1174, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53516.005432/2013	Associação Comunitária de Desenvol. Cultural e Artístico de Marialva	RADCOM	Marialva	PR	Multa	1.142,33	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1186, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53516.007283/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom	RADCOM	Rio Bom	PR	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1187, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53516.004315/2013	Associação Independente de Apoio à Cultura Popular de Araruna	RADCOM	Araruna	PR	Multa	1.142,33	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1155, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53516.002551/2013	Associação Rádio Comunitária Cincão	RADCOM	Londrina	PR	Multa	1.142,33	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1164, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53504.003612/2013	Associação Comunitária Renascer	RADCOM	Rio das Pedras	SP	Multa	310,98	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1183, de 16/03/2017	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53516.003898/2013	Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul	RADCOM	Jandaia do Sul	PR	Multa	1.713,49	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1197, de 16/03/2017	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53548.002377/2013	Associação de Desenvolvimento Artístico Intelectual e Social de Paranaíba	RADCOM	Paranaíba	MS	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1216, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53504.004612/2013	Fundação Espaço Cultural de Paulínia	FME	Paulínia	SP	Multa	2.570,24	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99	Portaria DECEF nº 1084, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53504.007373/2013	Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda	OM	Presidente Prudente	SP	Multa	4.934,86	Art. 28, inciso 12, alínea 'h' do Decreto nº 88.067/83	Portaria DECEF nº 1113, de 16/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 1.162, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso V, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.045951/2016-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cuiabana P/ Cultura e Defesa Ambiental a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Galdino Pimental, nº 14 - Sala 92 - Centro para a Avenida Coronel Escolástico, Nº170 - Bandeirantes, na localidade de Cuiabá / MT. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 55, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Janeiro de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 458, publicado no Diário Oficial da União de 07 de Julho de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53690.000005/2000.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15º35'44" S e longitude em 56º05'26" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.469, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 21 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no projeto Acesso móvel - Cópia, originalmente aprovado pela Portaria nº 3158, de 26 de novembro de 2014, da pessoa jurídica Telefonica Brasil S.A., referente ao processo nº 53900.008039/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo ficarão disponíveis no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta portaria não desobriga a pessoa jurídica mencionada no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º, todos do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, até a apresentação do relatório final de execução, de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

PJ beneficiária:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Projeto:	Acesso móvel - Cópia
ID	3242
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 652.548.731,13
Unidades Federativas:	RO, AC, AM, RR, PA, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO, DF

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2016
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
CNPJ: 00.336.701/0001-04 - NIRE: 53.30000223-1
Companhia Aberta**

Senhores Acionistas,

A Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras (adiante mencionada simplesmente como “Telebras” ou “Companhia”), sediada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG - Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Salas 211 a 224, Edifício Capital Financial Center - CEP 70610-440 – Brasília-DF, endereço eletrônico www.telebras.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001 - 04, é uma sociedade empresarial de economia mista e de capital aberto, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, constituída em 9/11/1972, de acordo com a Lei nº 5.792, de 1/07/1972, devidamente autorizada pela ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, por meio do Termo PVST/SPV Nº 118/2011, publicado no DOU em 7/04/2011; rege-se, portanto, pela Lei nº 6.404/76, por disposições especiais de leis federais e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM –, pela legislação de telecomunicações, pelas leis e usos do comércio e demais disposições legais aplicáveis.

Em estrita consonância com os seus objetivos institucionais, a Companhia tem direcionado seus esforços no sentido de (i) intensificar a implantação da infraestrutura necessária à consecução do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL – Decreto 7.175/2010; (ii) atender, cada vez com mais aptidão ao que determina o Decreto nº 8.135/2013; (iii) ampliar sua carteira de clientes do setor de governo; e (iv) aumentar sua participação em projetos de governo.

Além do antes exposto, são prioridades da empresa os projetos estratégicos previstos nas Ações Orçamentárias do Governo Federal, de implantação do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) e do Cabo Submarino Brasil-Europa, detalhados no sumário executivo a seguir.

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

a) Atuação comercial

Em que pese o fato de que em 2016 as organizações terem sofrido com as intercorrências advindas das questões econômicas, a Telebras intensificou sua presença junto aos órgãos de governo, ampliando sua atuação, assumindo desafios que resultaram na concretização de negócios que propiciarão a melhoria de sua posição no mercado de prestação de serviço.

Ressalte-se que, com a operação do SGDC, em 2017, vislumbra-se a ampliação da oferta de banda larga em todo território nacional, especialmente nas áreas remotas, mediante um aumento significativo das vendas.

Com vistas a alavancar o planejamento de negócios da Telebras, as disciplinas de planejamento comercial e marketing passaram a estar sobre uma única estrutura organizacional, que tem como objetivo estruturar o planejamento comercial da Telebras do curto ao longo prazo, a criação de novos produtos e serviços de valor agregado sobre a rede, a revisão da política de preços, a estruturação de campanhas de vendas mais assertivas, o reposicionamento da marca Telebras e a reformulação da comunicação com o mercado.

b) Projeto PNBL – Plano Nacional de Banda Larga

A Telebras implantou, entre 2010 e 2016, a infraestrutura de rede de fibras ópticas (*backbone*) com aproximadamente 22.480 km de extensão, com capacidade de até 1,6 Tbps, 80% sobre linhas de transmissão de energia em cabos OPGW e em gasodutos.

A rede provê cobertura para prestação de serviços em 462 municípios atendidos diretamente pela rede da Telebras e mais 180 atendidos por provedores parceiros, com abrangência de aproximadamente 46% da população brasileira.

c) SGDC – Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas:

O SGDC é o principal projeto da empresa. O lançamento do satélite está previsto para o final de março de 2017, em Kourou, na Guiana Francesa. O primeiro cliente do SGDC é o Ministério da Defesa, que adquiriu o direito exclusivo de uso de toda carga útil em Banda X, com estimativa para início do faturamento em agosto de 2017.

A carga útil em Banda Ka do satélite possui aproximadamente 58 Gbps de capacidade. Sua cobertura atingirá 100,0% do território nacional, incluindo Fernando de Noronha e 200 milhas náuticas na região da Amazônia Azul.

d) Cabo Submarino Brasil-Europa

A principal motivação para a construção do cabo submarino, que irá interligar a América do Sul à Europa, é o interesse de tráfego de dados entre os dois continentes, que atualmente depende dos Estados Unidos.



Serão 9.300 km de cabo entre Praia Grande (SP – Brasil) e Sines (Setúbal – Portugal), com 4 pares de fibra óptica, cada um com capacidade de 18 Tbps. Permanece em estudo a possibilidade da inclusão de uma ramificação do cabo para Fortaleza (CE), que demandará mais 600 km de cabo.

Na Europa, terá um anel óptico com 1.700 km entre Sines, Lisboa e Madri. No Brasil, o anel terá cerca de 300 km entre Praia Grande e Barueri - SP.

Os estudos para o lançamento do primeiro cabo submarino ligando os dois continentes começaram em novembro de 2011. Porém, apenas em agosto de 2012 a Telebras e a *Isalink* assinaram o Memorando de Entendimento (MoU - *Memorandum of Understanding*).

II. FINANÇAS

a) Estrutura Patrimonial da Companhia – Principais Rubricas

1. Recursos para Aumento de Capital – No exercício de 2016, foram aportados recursos da ordem de R\$ 685.698 mil pelo Acionista Controlador para futuras incorporações ao capital social da Telebras, em conformidade com as previsões constantes da execução orçamentária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e das Comunicações. Tomando-se o saldo total existente em 31/12/2015 (R\$ 1.320.458 mil), somados os aportes e a atualização pela Taxa SELIC (R\$ 227.496 mil) de 2016, encontra-se o saldo atual de R\$ 2.233.652 mil.

2. A Estrutura Patrimonial – Principais alterações e índices de evolução podem ser visualizados na tabela a seguir:

Em R\$ Mil

Rubricas	Exercícios Findos em:								
	2014		2015			2016			
	Valor	AV%	Valor	AV%	AH%	Valor	AV%	AH%	
Ativo									
Circulante	371.078	20,0%	423.053	17,0%	14,0%	442.716	14,0%	4,6%	
Ativo Não Circulante	1.462.464	80,0%	2.131.476	83,0%	45,7%	2.617.212	86,0%	22,8%	
Realizável a Longo Prazo	180.319	10,0%	205.800	8,0%	14,1%	274.520	9,0%	33,4%	
Investimentos	24.567	1,0%	55.231	2,0%	124,8%	48.376	2,0%	-12,4%	
Imobilizado	1.240.145	68,0%	1.850.122	72,0%	49,2%	2.275.655	74,0%	23,0%	
Intangível	17.433	1,0%	20.323	1,0%	16,6%	18.661	1,0%	-8,2%	
Ativo Total	1.833.542	100,0%	2.554.529	100,0%	39,3%	3.059.928	100,0%	19,8%	
Passivo									
Circulante	360.360	20,0%	321.781	13,0%	-10,7%	97.490	3,0%	-69,7%	
Passivo Não Circulante	1.471.336	80,0%	2.451.508	96,0%	66,6%	3.462.541	113,0%	41,2%	
Passivo Exigível	1.831.696	100,0%	2.773.289	109,0%	51,4%	3.560.031	116,0%	28,4%	
Patrimônio Líquido	1.846	0,0%	(218.760)	-9,0%	-1195,5%	(500.103)	-16,0%	128,6%	
Passivo Total	1.833.542	100,0%	2.554.529	100,0%	39,3%	3.059.928	100,0%	19,8%	

AV% – Análise Vertical
AH% – Análise Horizontal

Ativo Circulante e Ativo Não Circulante - Os itens do Ativo Não Circulante apresentaram evolução da ordem de 22,8% em relação ao exercício de 2015, já o Ativo Circulante apresentou crescimento de 4,6% no mesmo período.

Imobilizado - A evolução do Imobilizado, 23,0% de 2015 para 2016 é explicado pelos investimentos realizados pela Telebras no valor de R\$ 319,5 milhões (R\$ 596,5 milhões em 2015) no decorrer de 2016. Deste total, R\$ 267,5 milhões (83,7%) foram destinados ao projeto SGDC (R\$559,2 milhões em 2015 – (93,7%)).

Ativo Total - Crescimento da ordem de 19,8% em relação a 2015. Tal situação decorre basicamente da entrada de novos recursos do Acionista Controlador aplicados no imobilizado.

Passivo Circulante e Passivo Não Circulante - O Passivo Circulante apresentou queda de 69,7% no período, em decorrência principalmente da redução na Conta Fornecedores, que apresentou queda de 85,6% em relação a 2015. Já o Passivo Não Circulante apresentou um aumento de 41,2% por conta basicamente da obrigação da Companhia para com o Acionista Controlador (AFAC – adiantamento para futuro aumento de capital), obrigação que será convertida em futuro aumento de capital.

Passivo Exigível e Ativo Total - Quando se toma os dados relativos ao Passivo Exigível e do Ativo Total, observa-se que o grau de endividamento em 31/12/2016 é de 116,4%, enquanto que no exercício findo em 2015 essa taxa era de 108,6%.

Patrimônio Líquido - A redução do Patrimônio Líquido em relação ao exercício anterior decorre principalmente do prejuízo apurado neste ano, que foi de R\$ 270,8 milhões.

R\$ mil	2016	2015
Patrimônio Líquido	(500.103)	(218.760)
Capital Social	263.145	263.145
Prejuízos Acumulados	(769.620)	(498.737)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	6.483	16.943
Ações em Tesouraria	(111)	(111)



3. Incorporação da Telebras COPA S.A

O Conselho de Administração aprovou proposta de incorporação da sua subsidiária integral Telebras Copa S.A., sociedade anônima de capital fechado, e que a Administração submeterá a proposta à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, em data a ser estabelecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

A Incorporação faz parte de um processo de reorganização, após a finalização dos eventos para os quais a TELEBRAS COPA foi constituída a fim de prestar serviços de telecomunicações, que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional da TELEBRAS.

A Incorporação resultará na simplificação da estrutura societária e operacional atual, com a consequente redução de custos financeiros e operacionais.

Por se tratar de incorporações de subsidiária integral, não haverá aumento de capital na Telebras nem emissão de novas ações. A ação representativa do capital social da Telebras Copa S.A. será extinta, promovendo-se os necessários registros contábeis na Telebras.

b) Estrutura Econômica da Companhia – Principais Rubricas

1. Receita Operacional Líquida

Em 2016, a Receita Operacional Líquida totalizou R\$ 56,0 milhões, um crescimento de 24,3% em relação a 2015 (R\$ 45,0 milhões). Este fato está diretamente ligado a elevação do número de clientes faturados (Provedores e Entidades Governamentais) – (282 clientes 173 clientes em 2015), crescimento de 63,0%. Com relação à quantidade de Mbps faturado, houve um crescimento de 94,4%, atingindo ao final de 2016, 191.625 Mbps (98.553 Mbps em 2015).

R\$ mil	2016	2015	Δ Ano
Serviços de Comunicação Multimídia	74.486	55.106	35,2%
Aluguéis e Locações	7.003	7.732	-9,4%
Receita Operacional Bruta	81.489	62.838	29,7%
Deduções da Receita Operacional Bruta	(25.435)	(17.746)	43,3%
Receita Operacional Líquida	56.054	45.092	24,3%

2. Custos e Despesas Operacionais (Exceto Depreciação e Amortização)

R\$ mil	2016	2015	Δ Ano
Pessoal	(70.807)	(50.743)	39,5%
Serviços de Terceiros	(64.815)	(59.046)	9,8%
Aluguéis e Locações	(48.409)	(46.175)	4,8%
Meios de Conexão	(9.146)	(7.473)	22,4%
Tributos	(1.607)	(1.067)	50,6%
Materiais	(136)	(174)	-21,8%
Outras	(266)	(767)	-65,3%
Total	(195.186)	(165.445)	18,0%

Em 2016, os Custos e Despesas Operacionais atingiram R\$ 195,2 milhões, R\$ 29,7 milhões (18,0%) superior aos gerados em 2015 (R\$ 165,4 milhões).

As principais ocorrências no período referente aos itens de Custos e Despesas Operacionais foram as seguintes:

Pessoal: Em 2016, houve crescimento de 39,5% na comparação entre 2016 (R\$ 70,8 milhões) e 2015 (R\$ 50,7 milhões). Os eventos que contribuíram para este aumento foram:

- Acordo coletivo de trabalho 2015/2016;
- Concessão de progressão horizontal por mérito aos Colaboradores;
- Baixa para resultado da provisão do Programa de Indenização por Serviços Prestados – PISP no valor de R\$ 3,1 milhões; e
- Crescimento do quadro de Colaboradores em exercício na Companhia.

Serviços de Terceiros: No final de 2016, os custos e despesas com Serviços de Terceiros atingiram R\$ 64,8 milhões, acréscimo de R\$ 5,8 milhões quando comparado com o mesmo período do ano anterior (R\$ 59,0 milhões). Do total dos custos e despesas operacionais com serviços de terceiros, o que apresentou maior participação foi o custo de manutenção de planta, que em 2016 somou R\$ 27,8 milhões (R\$ 26,7 milhões em 2015).

Aluguéis e Locações: Apresentou variação de 4,8% (R\$ 48,4 milhões em 2016 - R\$ 46,1 milhões em 2015). Deste total, o principal custo é o compartilhamento de infraestrutura que totalizou R\$ 39,7 milhões em 2016 e R\$ 37,4 milhões em 2015, variação de 6,0%.

Meios de Conexão: Em 2016, os custos com meios de conexão totalizaram R\$ 9,1 milhões, um aumento de 21,3% relação a 2015 (R\$ 7,5 milhões). A variação é justificada principalmente pelos custos de cessão de meios para integração das redes de telecomunicações da Telebras e Eletronorte.

3. Depreciação e Amortização

R\$ mil	2016	2015	Δ Ano
Depreciação e Amortização	(49.311)	(64.556)	-23,60%

A redução de 23,6% (R\$ 15,2 milhões), na comparação entre 2016 e 2015 (R\$ 49,3 milhões e R\$ 64,6 milhões, respectivamente) ocorreu devido à revisão da vida útil econômica dos ativos da Telebras realizada no 4T16.

4. Resultado Financeiro

R\$ mil	2016	2015	Δ Ano
Receitas Financeiras			
Juros sobre Disponibilidades	8.974	13.026	-31,1%
Juros sobre Depósitos Judiciais	2.486	3.144	-20,9%
Outras Receitas Financeiras	717	354	102,5%
Tributos sobre Receitas Financeiras	(1.377)	-	n/d
Total	10.800	16.524	-34,6%
Despesas Financeiras			
Juros sobre Adiantamento/Cauções e Retenções	(51.194)	(42.203)	21,3%
Juros e Variação Monetária de Acordos Judiciais	(23.686)	(24.209)	-2,2%
Juros sobre Prov. p/ Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(6.419)	(9.863)	-34,9%
VM Prov. p/ Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(5.127)	(8.476)	-39,5%
Outras Despesas Financeiras	(1.272)	(36)	3433,3%
Total	(87.698)	(84.787)	3,4%
Variação Cambial, Líquida	(1)	59	-101,7%
Resultado Financeiro	(76.899)	(68.204)	n/d

Na comparação entre os anos de 2016 e 2015, o resultado negativo teve um incremento de R\$ 8,6 milhões, passando de R\$ 68,2 milhões em 2015 para R\$ 76,9 milhões em 2016. Os principais elementos que contribuíram para estas variações foram: Juros sobre Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (R\$ 51,2 milhões em 2016 contra R\$ 42,2 milhões em 2015), Juros e Variação Monetária sobre Acordos Judiciais (R\$ 23,4 milhões em 2016 - R\$ 24,2 milhões em 2015). Estes itens de despesas financeiras foram parcialmente amortizados pelos Juros sobre as Disponibilidades, que totalizaram R\$ 8,9 milhões em 2016 (R\$ 13,0 milhões em 2015).

5. Prejuízo Consolidado do Exercício

R\$ mil	2016	2015	Δ Ano
Prejuízo Consolidado do Período	(270.883)	(235.633)	15,0%
Margem Líquida	-483,30%	-522,60%	-7,5%
Prejuízo Atribuído aos Controladores	(270.883)	(235.633)	15,0%
Prejuízo por Ação (R\$)	(22,8709)	(19,8947)	15,0%

Em 2016, o Prejuízo Consolidado foi de R\$ 270,8 milhões (R\$ 235,6 milhões em 2015) acréscimo de 15,0% na comparação com o ano de 2015. O prejuízo é explicado pela elevação dos Custos e Despesas Operacionais em 18,0%, bem como pelo resultado financeiro negativo que evoluiu em 12,7%. Este aumento do Prejuízo foi parcialmente compensado pelo crescimento de Receita Operacional Líquida em 24,1% e pela redução dos Custos e Despesas com Depreciação e Amortização em 23,6% devido a revisão da vida útil econômica dos ativos.

6. EBITDA/LAJIDA

R\$ mil	2016	2015	Δ Ano
Prejuízo Consolidado do Período	(270.883)	(235.633)	15,0%
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	49	-	n/d
(+) Resultado Financeiro	76.899	68.204	12,7%
(+) Depreciação e Amortização	49.311	64.556	-23,6%
EBITDA	(144.624)	(102.873)	40,6%
Ajustes:			
(+/-) Equivalência Patrimonial	3.489	(19.317)	-118,1%
(+) Baixa de Ativos Fixos	268	-	n/d
EBITDA Ajustado	(140.867)	(122.190)	-15,3%
Margem EBITDA	-258,0%	-228,1%	n/d
Margem EBITDA Ajustado	-251,3%	-271,0%	n/d

Evolução do EBITDA Ajustado R\$ mil

No ano de 2016, o EBITDA Ajustado foi negativo no valor de R\$ 140,8 milhões, 15,3% superior ao apurado no mesmo período do ano anterior (R\$ 122,1 milhões), um aumento na insuficiência de geração de caixa operacional de R\$ 18,6 milhões. A Margem EBITDA Ajustada em 2016 apresentou o valor de -251,3%, enquanto que em 2015 foi de -271,0%. Apesar do crescimento de 24,3% da Receita Operacional Líquida, o EBITDA Ajustado apresentou uma evolução negativa, suportado principalmente pelo incremento dos custos e despesas operacionais (Pessoal, Serviços de Terceiros, Aluguéis e Locações e Meios de Conexão), que cresceram 18,0% no ano de 2016.

c) Execução Orçamentária

1. Dados da Execução Orçamentária com base no Programa de Dispêndios Globais – PDG/2016, aprovado (reprogramação) pelo Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016:

R\$ mil	PDG	PDG	Realização
Fontes e Usos	Realizado	Aprovado	%
Fontes de Recursos	786.454	877.626	89,60%
Receita	100.692	105.103	95,80%
Recursos para Aumento de Capital	685.762	772.523	88,80%
Usos de Recursos	655.574	1.154.633	56,80%
Dispêndios Correntes	319.550	350.969	91,00%
Dispêndios Capital	336.025	803.664	41,80%

2. O Orçamento de Investimento – OI da TELEBRAS. Versão final aprovada pelo Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016, elaborado com as seguintes ações, distribuição de limites e realização:

R\$ mil	OI Realizado	OI Aprovado	Realização %
Dispêndios de Capital			
12OF - PNBL	46.398	85.702	54,1%
147A - Copa e Grandes Eventos	-	237	0,0%
146Z - Satélite	267.462	679.775	39,3%
4101 - Bens Imóveis	-	216	0,0%
4102 - Bens Móveis	148	312	47,5%
4103 - Ativos de Informática	3.176	12.423	25,6%
Inversão Financeira Cabos Submarinos	2.366	25.000	9,5%
Total	319.550	803.664	39,8%

Segue detalhamento do Orçamento de Investimento na Ação 12OF – Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga por região:

R\$ mil	OI Realizado	OI Aprovado	Realização %
Região			
Na Região Norte	7.933	15.812	50,2%
Na Região Nordeste	6.103	12.049	50,7%
Na Região Sudeste	8.941	19.365	46,2%
Na Região Sul	3.114	5.229	59,6%
Na Região Centro-Oeste	20.307	33.246	61,1%
Total	46.398	85.702	54,1%

d) Fundação Sistel de Seguridade Social

A Telebras é patrocinadora dos seguintes planos de Previdência Privada: PBS-A, PBS – Telebras e Telebras-PREV e também do Fundo de Assistência Financeira à Saúde - PAMA. Nota explicativa específica às Demonstrações Financeiras traz os dados atuariais pertinentes, o respectivo parecer atuarial e a posição da Administração da Companhia a respeito.

III. MERCADO

Ações Telebras ON e PN:

As ações ordinárias nominativas – ON – e preferenciais nominativas – PN – de emissão da Telebras vêm sendo negociadas regularmente na BM&FBOVESPA, sob os símbolos TELB3 e TELB4.

Em 2016, no mercado à vista, foi registrado um total de 32.064 negócios, envolvendo uma quantidade de 28,8 milhões de ações e volume de recursos na ordem de R\$ 141,4 milhões.

O preço médio de fechamento durante 2016 foi de aproximadamente R\$ 27,69 por ação ON, e de R\$ 11,25 por ação PN. As ações da Companhia são custodiadas pelo Banco Bradesco S.A.

IV. ATIVIDADES COMERCIAIS

As atividades comerciais estão diretamente relacionadas à atuação junto ao mercado, na busca do incremento de nossos negócios, bem como na gestão de processos internos visando maior eficiência e eficácia no atendimento aos clientes.

Em que pese o fato de que em 2016 as organizações terem sofrido com as intercorrências advindas das questões econômicas, a Telebras intensificou sua presença junto aos órgãos de governo, ampliando sua atuação, assumindo desafios que resultaram na concretização de negócios que propiciaram a melhoria de sua posição no mercado de prestação de serviço. Ainda em 2016 foram celebrados Contratos com clientes estratégicos para a Telebras.

Ressalte-se que, com a operação do SGDC, em 2017, vislumbra-se a ampliação da oferta de banda larga em todo território nacional, especialmente nas áreas remotas, mediante um aumento significativo das vendas.

Para enfrentar os desafios e garantir eficiência no desempenho das atividades, a Diretoria Comercial, iniciou no segundo semestre de 2016, a reestruturação orgânica e funcional da Diretoria. Destaca-se a seguir as principais alterações:

- Transferência da Gerência de Relacionamento com Operadoras e Parceiros para a Diretoria Técnico-Operacional, objetivando agregar valor aos processos de operação e manutenção.
- Criação da Gerência de Planejamento e Marketing, responsável pelo planejamento comercial, pela elaboração e gestão do portfólio de produtos e serviços da companhia, pela definição e gestão da política de preços e pela elaboração e execução da comunicação comercial da Telebras.
- Junção das áreas de vendas situadas em Brasília, com a extinção do Escritório Regional de Brasília, transferindo a responsabilidade de atendimento comercial dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins Rondônia e Distrito Federal para a Gerência de Vendas.
- Extinção do Escritório Regional de Salvador, transferindo a responsabilidade de atendimento comercial dos Estados de Alagoas, Bahia e Sergipe para o Escritório de Fortaleza.
- Transformação da Gerência de Pós-Vendas em Gerência de Operações Comerciais, que passou a incorporar, além do relacionamento pós-venda com o cliente, a responsabilidade de monitorar as operações comerciais, como as ativações, pontualidade no faturamento dos circuitos ativos, nível de qualidade dos serviços prestados e satisfação do cliente.
- Desenvolvimento do módulo CRM-SAP, objetivando integrar as informações relacionadas à gestão de vendas e de clientes.
- Dada a importância do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações e de seus impactos para a empresa, foi contratada empresa especializada para apoiar a equipe da Telebras na elaboração do Plano de Negócios destinado à comercialização do SGDC. A estratégia delineada por este Plano propiciará uma atuação mais eficiente e eficaz na estratégia de mercado da Telebras e um maior alinhamento operacional da empresa para garantir a prestação dos serviços.
- Com vistas a alavancar o planejamento de negócios da Telebras, as disciplinas de planejamento

comercial e marketing passaram a estar sobre uma única estrutura organizacional, que tem como objetivo estruturar o planejamento comercial da Telebras do curto ao longo prazo, a criação de novos produtos e serviços de valor agregado sobre a rede, a revisão da política de preços, a estruturação de campanhas de vendas mais assertivas, o reposicionamento da marca Telebras e a reformulação da comunicação com o mercado.

- Prioridade na participação em eventos comerciais e institucionais do setor de Telecomunicações, com o objetivo de promover a marca e fomentar novos negócios. Nestes eventos, foi possível adensar o relacionamento com clientes atuais, clientes em prospecção, fornecedores e parceiros estratégicos. Além de feiras e congressos tradicionais no setor, tais como Futurecom, ABRINT e Encontro Regionais de Provedores, a Telebras consolidou-se como parceira estratégica da Campus Party Brasil, projetando a marca junto ao público formador de opinião no setor de tecnologias da informação e comunicação.

- A área de vendas reformulou o atendimento aos clientes, passando a entender as necessidades de cada um, mudando a análise de circuito por demandas, incrementando à negociação de serviço IP (internet) análise de rede corporativa de comunicação de dados, adotando o segmento governo como ponto focal para novos negócios, realizando visitas para atualização de cadastro e divulgação da Telebras com sua nova gestão. Comparativamente ao ano de 2015, resultados positivos foram evidenciados em relação às vendas, com um aumento de 29% de seu faturamento e de 45% na banda ativada.

V. EVOLUÇÃO DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

a) PNBL

A Telebras possui um *backbone* nacional de 22.480 km de fibras ópticas percorrendo quase todo o país. Estas fibras estão, em sua maioria, em cabos OPGW (*Optical Ground Wire*) existentes nas linhas de transmissão das concessionárias de energia. Existem ainda fibras ópticas em gasodutos e rodovias. O mapa a seguir demonstra esta rede nacional.



No ano de 2016 a Telebras atuou na implantação de 4 trechos do seu *backbone*, nas regiões sul (Paraná), centro-oeste (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e norte (Amapá e Rondônia).

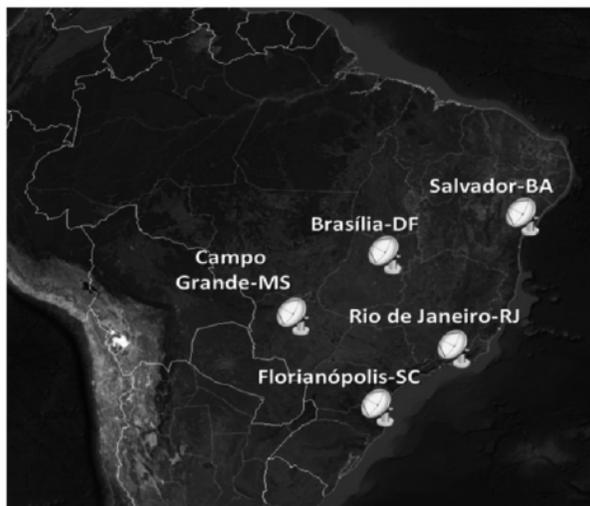
Também foram aplicados recursos para melhoria de infraestrutura, com a troca de bancos de baterias nas 5 (cinco) regiões do Brasil, garantindo assim a alta disponibilidade da sua rede.

b) SGDC – Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas

A Telebras está presente em 8,3% dos municípios brasileiros. Com a entrada em operação do satélite, com início no segundo semestre de 2017, a cobertura passará a ser de 100,0% do território nacional.



As duas estações de acesso de maior relevância, chamadas de Centro de Operações Espaciais Principal (COPE-P/DF) e Secundário (COPE-S/RJ), já estão prontas para operar o satélite. A Telebras concluirá toda a infraestrutura necessária à operação do SGDC no segundo semestre de 2017, com as cinco estações de acesso em operação.



O plano de negócio do SGDC, elaborado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da empresa em janeiro de 2017. O planejamento contempla a comercialização de até 80% da capacidade do SGDC antes de seu lançamento.

c) Cabo submarino Brasil-Europa

Em junho de 2015 foi assinado Acordo de Acionistas entre a Telebras e a empresa espanhola IslaLink para constituição de estrutura societária com controle de capital nacional. Esta sociedade, constituída sob o nome Cabos Brasil Europa Ltda, é responsável pela construção e operação do cabo que interligará o Brasil à Europa.

Ainda em 2015, foi concluído o RFP (Request for Proposal) para seleção do fornecedor para construção do cabo.

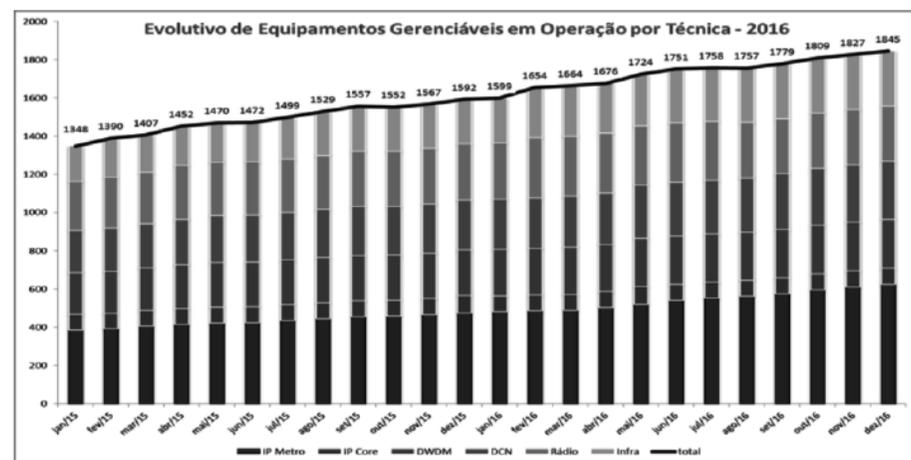
O *Financial Close* (FC) está previsto para junho de 2017, com probabilidade de antecipação para março do mesmo ano.

VI. OPERAÇÃO DA REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) Operação

A Operação e Manutenção da rede nacional de telecomunicações da Telebras compreende a manutenção da planta em campo, com equipes distribuídas em todo o território nacional e o Centro Integrado de Gerência de Rede – CIGR/NOC, localizado em Brasília, responsável pelas atividades de monitoramento, desempenho e análise de tráfego, tratamento e escalonamento de incidentes, aceitação de estações, gestão de mudanças, ativação e configuração de clientes e circuitos de rede, com os respectivos níveis de serviço.

Representado no gráfico abaixo, o volume de equipamentos gerenciados na rede da Telebras (1845 em dez/16), demonstra a complexidade operacional da planta da rede nacional de longa distância (*Backbone*) e das redes metropolitanas, por tecnologia.



b) Segurança da Informação e Comunicações

A Equipe de Tratamento a Incidentes em Redes de Telecomunicações - ETIR está em plena operação e atua principalmente com o tratamento e notificação dos incidentes de segurança. Foram implantados diversos controles de segurança físicos e lógicos em toda a rede de telecomunicações. Mais de 1.200 tentativas de ataques cibernéticos à infraestrutura de telecomunicações foram mitigadas e notificadas. As atividades da ETIR foram organizadas para alcançar conformidade com as normas complementares editadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

c) Tecnologia da Informação

O ano de 2016 foi de grande transformação e amadurecimento dos processos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), buscando a evolução dos processos de governança e gestão, visando às ações preditivas, não reativas, e ao atendimento da continuidade e aperfeiçoamento dos negócios da Companhia.

Entre as iniciativas executadas, destacam-se:

- Solução de gestão orçamentária e financeira: A solução é responsável por: fluxo de caixa da empresa, controle bancário, planejamento e acompanhamento orçamentário e consolidação societária contábil. Trazendo maior agilidade e controle na gestão orçamentária e financeira da Telebras.

- Solução de SIEM (*Security Information and Event Management* ou Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança) foi implantada uma ferramenta de monitoramento em tempo real e análise histórica dos eventos de segurança com isto foi implantado um novo nível de controle de eventos de segurança.

- Sistema OSS (*Operations Support Systems* ou Sistemas de Suporte à Operação) foi licitada e implantada a primeira etapa do projeto que é um conjunto de sistemas, que auxiliarão a Telebras a monitorar, controlar e fazer a gestão de toda sua rede de Telecomunicações, este projeto possui as seguintes disciplinas: Gestão de Inventário, Gestão de Falhas, Gestão de Desempenho, Tratamento de Incidentes/Problemas, Gestão de Mudança, Gestão de Ordem Técnica. O projeto será concluído no segundo semestre de 2017.

- Sistema SAP CRM (*Customer Relationship Management* ou Gestão de Relacionamento com o Cliente) foram iniciados os testes do projeto relacionado à gestão do relacionamento com o cliente que envolve desde a oportunidade até a central de relacionamento, gerindo solicitações, reclamações e metas comerciais entre outros. A implantação está prevista para o primeiro trimestre de 2017.

Além disso, outros sistemas foram implantados e outros estiveram em foco para constante aperfeiçoamento. Destaca-se o trabalho desenvolvido na evolução contínua do Sistema de Gestão Integrado (SAP), que garante melhores controles.

Outra ação importante é relacionando as contratações: Contratação da fábrica de software, empresa responsável pelo suporte/manutenção e desenvolvimento de aplicações. Também foi realizada contratação de uma nova solução de segurança Firewall que traz uma inspeção mais profunda, que chega a cada aplicação, esta solução vai além da inspeção e do bloqueio de protocolos.

VII. CONTENCIOSO JURÍDICO E GESTÃO DE RISCOS PROCESSUAIS

A atuação contenciosa subdividiu-se em dois campos: (i) reativamente, na defesa dos interesses da Telebras em quaisquer tribunais; e (ii) pró-ativamente na contínua reanálise de todos os processos judiciais e administrativos da Companhia, promovendo o encerramento de 230 ações em que a Telebras figurava no polo passivo, a revisão dos valores de contingência, dos prognósticos de perda, a readequação ou ratificação da condução processual de cada feito e, por vezes, a redefinição de estratégias.

Com intuito de aprimorar a gestão relativa às contingências e provisões jurídicas, bem como elaborar e acompanhar as perícias judiciais realizadas em processos em que a Telebras figura no polo ativo e passivo, a Companhia deu continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela área de Gestão de Riscos Processuais, que tem como objetivo: (i) analisar, juntamente com os advogados responsáveis pelo caso, o tipo de tratamento contábil que deverá ser atribuído a cada processo judicial e/ou administrativo; (ii) acompanhar, avaliar, atuar e emitir pareceres técnicos sobre laudos periciais relativos aos processos que envolve a Companhia; e (iii) tratar e gerir as informações referentes às contingências e provisões judiciais.

O resultado do trabalho referente à gestão contenciosa e de riscos processuais encontra-se detalhada no quadro abaixo:

R\$ mil Natureza	Avaliação do Risco					
	Provável		Possível		Remota	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Cível/Societário	33.570	98.061	35.028	28.049	39.451	36.230
Trabalhista	8.522	7.879	3.153	2.800	1.771	5.843
Tributário	1.001	2.808	23.530	22.068	-	-
TOTAL	43.093	108.748	61.711	52.917	41.222	42.073

Em dezembro de 2016, a Telebras atuava no polo passivo perante 1.599 ações judiciais de natureza, cível/societária, trabalhista e tributária nos diversos tribunais do país ante 1.555 auferidos em 31 de dezembro de 2015.

a) Acompanhamento e Avaliação das Provisões Judiciais

As avaliações dos processos são realizadas pela Gerência Jurídica com base no histórico de perdas da Companhia, nas jurisprudências dos tribunais, na metodologia de classificação de riscos e nas experiências vivenciadas pelos empregados da Gerência. Atualmente, a Companhia possui provisão apenas para os valores relativos aos processos que estão classificados no critério de expectativa de perda "provável".

b) Acompanhamento dos Depósitos Judiciais

A Companhia possui depósitos judiciais e/ou recursais relacionados aos processos cíveis/societários, trabalhistas e tributários. As composições dos depósitos vinculados (expectativa de perda provável) e não vinculados às contingências passivas estão assim distribuídas:

R\$ mil Natureza	Depósitos Judiciais			
	2016		2015	
	Vinculado	Não Vinculado	Vinculado	Não Vinculado
Cível/Societário	3.553	30.446	3.461	28.184
Trabalhista	2.172	285	2.165	192
Tributário	35	1.287	34	1.180
TOTAL	5.760	32.018	5.660	29.556

Os depósitos judiciais e/ou recursais são acompanhados pela Gerência Jurídica mensalmente. A movimentação dos depósitos judiciais vinculados à provisão de risco provável no exercício de 2016 é apresentada a seguir:

R\$ mil	Valores
Depósitos Judiciais Consolidado (Vinculado)	
Saldo em 31/12/2015	5.659
Adições líquidas	5.939
Resgates - Provisão para Contingência	(12)
Baixas - Despesas com Perdas Judiciais	(6.845)
Atualizações - Encargos Financeiros	1.019
Saldo em 31/12/2016	5.760
Circulante	3.848
Não Circulante	1.912

A movimentação dos depósitos judiciais não vinculados à provisão risco provável no exercício de 2016 é apresentada a seguir:

R\$ mil	Valores
Depósitos Judiciais Consolidado (Não Vinculado)	
Saldo em 31/12/2015	29.557
Adições líquidas	539
Resgates - Provisão para Contingência	(426)
Baixas - Despesas com Perdas Judiciais	(3)
Atualizações - Encargos Financeiros	2.230
Saldo em 31/12/2016	31.896
Circulante	30.272
Não Circulante	1.624

c) Análise dos Riscos Processuais e Depósitos Judiciais

Diante de todo o exposto, conclui-se no ano de 2016, a Companhia possuía registrado no seu passivo, provisão no montante de R\$ 43,3 milhões, sendo que 41,0% (R\$ 17,8 milhões) estavam classificados com expectativa de encerramento de curto prazo e 59,0% (R\$25,5 milhões) no longo prazo.

Ressalta-se ainda, ao final de 2016, a Companhia possuía depósitos judiciais e/ou recursais na importância de R\$ 37,8 milhões, dos quais, 15,3% (R\$ 5,8 milhões) referem-se aos depósitos vinculados à provisão e 84,7% (R\$ 32,0 milhões) estão relacionados aos depósitos não vinculados à provisão, ou seja, depósitos judiciais e/ou recursais referentes aos processos classificados na expectativa de perda possível ou remota.

Por fim, importante destacar que em razão do processo de descontinuidade da Telebras entre os anos de 1998 a 2010, a Gerência Jurídica desenvolveu projeto específico com objetivo de identificar eventuais depósitos judiciais/recursais trabalhistas que foram efetivados, à época, sem o devido registro no antigo sistema de acompanhamento e avaliação processual (SAAJ), e, por conseguinte, sem o devido resgate de valores favoráveis à Telebras quando do encerramento do processo perante as varas do trabalho.

VIII. GESTÃO DE PESSOAS

a) Quadro de Pessoal e Remuneração

A Telebras encerrou 2016 com um Quadro de Pessoal composto por 400 empregados, distribuídos conforme tabela abaixo:

Quantidade	Situação em 31/12/2016	
Empregados (Sede + Escritórios Regionais)	Quadro Efetivo	269
	Livre Provimento	65
	Requisitados	5 339
	ANATEL	47
Empregados Cedidos	Demais Órgãos	14 61
	TOTAL	400

A Tabela abaixo apresenta o comparativo entre a situação de 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016.

Quantidade	2016	2015
Situação		
Quadro Efetivo	330	283
Livre Provimento	65	79
Cedidos de Outros Órgãos	5	2
Total (Quadro de Pessoal)	400	364

Observa-se que o Quadro de Pessoal referente ao ano de 2016 sofreu um acréscimo de 9,9% em relação ao exercício anterior. Até 31 de dezembro de 2016, as admissões e desligamentos ocorreram da seguinte forma:

Quantidade	Admissões em 2016	
Especialistas em Gestão de Telecomunicações (EGT-nível superior)	Efetivo	70
	Sede + Escritórios Regionais	2
	Cedidos	29
	Requisitados	7
TOTAL		108
Quantidade	Desligamentos em 2016	
Especialistas em Gestão de Telecomunicações (EGT-nível superior)	Efetivo	20
	Sede + Escritórios Regionais	5
	Cedidos	25
Livre Provimento	43	
TOTAL		68

A remuneração paga a dirigentes observou os critérios estabelecidos na legislação vigente e orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, em cumprimento ao disposto no Art. 40, inciso VI, alínea 'i' e inciso XII, do Decreto nº 8.818/2016, bem como no Art. 27, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 8.945/2016.

Para os dirigentes, a maior remuneração, relativa ao mês de dezembro de 2016, foi de R\$ 38.748,78.

No exercício de 2016, a maior e a menor remuneração paga a empregados do quadro de pessoal da empresa, relativa ao mês de dezembro, foi de R\$ 27.099,49 e R\$ 2.212,27, e a remuneração média foi de R\$ 9.374,35.

b) Acordo Coletivo de Trabalho

O Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2015/2016 – assinado entre a Telebras e o SINTTEL-DF - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - em 29 de fevereiro de 2016, apresentou cláusula de reajuste da tabela salarial na ordem de 9,93% e vigência a partir de 1 de novembro de 2015 (data-base da categoria).

Para o ACT relativo ao período de 1 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017 foi instaurado Dissídio Coletivo, sem decisão judicial até o momento.

c) Concursos Públicos 2013 e 2015

Em 2013, a Telebras realizou o 2º Concurso Público para provimento de 75 vagas declaradas em Edital, sendo 27 Especialistas em Gestão de Telecomunicações (EGT-nível superior), para Brasília e 44 para os Escritórios Regionais e 4 Técnicos em Gestão de Telecomunicações (TGT – nível médio) para Brasília. Ao final de 2016, 25 vagas declaradas em Edital para EGTs nos Escritórios Regionais não foram preenchidas.

Em 2015, a Telebras realizou o 3º Concurso Público para provimento de 41 vagas declaradas em Edital, sendo 37 Especialistas em Gestão de Telecomunicações (EGT-nível superior) e 4 Técnicos em Gestão de Telecomunicações (TGT – nível médio), todas em Brasília. Ao final de 2016, 5 vagas declaradas em Edital para EGTs não foram preenchidas.

d) Avaliação de Desempenho

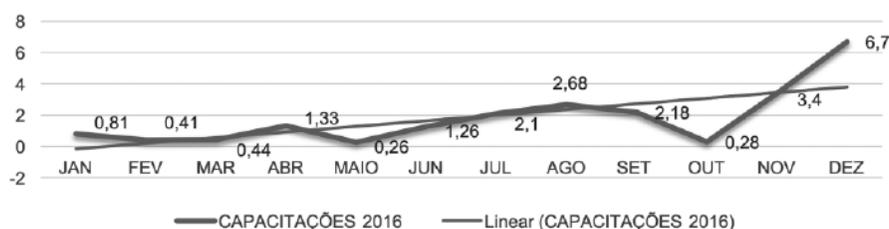
Em 2016 foi realizado o 2º ciclo do Programa de Avaliação de Desempenho dos empregados efetivos pertencentes ao Plano de Carreira e Remuneração – PCR. As Avaliações foram compostas por fatores de competências e resultados e esteve relacionada ao desempenho do período de Janeiro a Junho de 2016.

Participaram da Avaliação 348 empregados, sendo 257 elegíveis. Ao final, 73 empregados foram contemplados com progressão horizontal por mérito. Desses, 69 empregados foram contemplados com 2 níveis salariais e 4 com 3 níveis salariais.

e) Capacitação

Em 2016, o Indicador Horas de Capacitação/efetivo por mês resultou em 6,7 horas de capacitação por empregado na Telebras, sendo a carga horária total de 1.181 horas em cursos.

Indicador de Capacitação (Horas)



IX. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em 2016, ocorreram contratações de aquisição de bens, produtos e serviços no valor de R\$ 548,4 milhões, distribuídos conforme tabelas abaixo:

Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	R\$ mil	%
Modalidades		
Adesão Ata de Registro de Preço	1.286	0,2%
Dispensa	239	0,0%
Inexigibilidade	4.065	0,7%
Pregão Eletrônico	80.684	14,7%
Sistema de Registro de Preços	391.596	71,4%
Regime Diferenciado de Contratação	70.586	12,9%
TOTAL	548.456	100,0%

Os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, explicam-se pelas contratações por notória especialização, como, por exemplo, no caso da maioria das capacitações dos colaboradores; inexistência de concorrência, como no fornecimento de energia elétrica e extensões de rede elétrica; além de contratações referentes à atividade-fim da Companhia quando a licitação for óbice intransponível à atividade empresarial.

X. AUDITORIA EXTERNA - INSTRUÇÃO CVM Nº 381/03, DE 14/01/2003

Oportunamente, ressalta-se que, em consonância com o Parecer Jurídico da Controladoria-Geral da União nº 55/2012/ASJUR/CGU-PR, datado de 04 de abril de 2012, corroborado pelo Parecer Jurídico interno nº 017/2012/1200/GJRL, tendo em vista que a análise das demonstrações contábeis por auditoria independente não é considerado serviço continuado, a teor do que conceitua a Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, anualmente faz-se necessária a contratação de nova empresa especializada. Deste modo, em atenção aos termos da Instrução CVM 381/03, a Telebras esclarece que, para o exercício de 2016, contratou a empresa Bez Auditores Independentes S/S, a qual prestou serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis, ora apresentada ao mercado.

XI. DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Em atendimento ao disposto no art. 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, os Diretores da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS –, inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001-04, declaram:

(I) baseados em seus conhecimentos, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, que concordam com as opiniões expressas no relatório elaborado pelos Auditores Independentes Bez Auditores Independentes S/S., emitido em 24 de fevereiro de 2017 não havendo qualquer discordância com relação às Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

(ii) revisaram o relatório dos referidos auditores sobre as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS e baseados nas discussões subsequentes concordam que tais Demonstrações, refletem adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira correspondente ao período apresentado.

XII. RELACIONAMENTO COM OS AUDITORES INDEPENDENTES

Na contratação desses serviços, as políticas adotadas pela Companhia fundamentam-se nos princípios que preservam a independência do auditor. Esses princípios consistem, de acordo com os padrões internacionalmente aceitos, em: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer função de gerência no seu cliente; e (c) o auditor não deve representar legalmente os interesses de seus clientes.

A Bez Auditores Independentes S/S declarou que a prestação dos serviços foi feita em estrita observância das normas contábeis que tratam da independência dos auditores independentes em trabalhos de auditoria e não representaram situação que poderiam afetar a independência e a objetividade ao desempenho de seus serviços de auditoria externa.

XIII. CONCLUSÃO

Em que pese o fato de que em 2016 as organizações terem sofrido com as intercorrências advindas das questões econômicas, a Telebras intensificou sua presença junto aos órgãos de governo, ampliando sua atuação, assumindo desafios que resultaram na concretização de negócios que propiciarão a melhoria de sua posição no mercado de prestação de serviço.

A necessidade consequente de ampliar a cobertura e a capilaridade da rede de telecomunicações da Telebras determina a continuidade dos projetos especiais e de algumas ações estratégicas, empreendimentos que naturalmente serão traduzidos em ampliação do atendimento aos clientes de todos os segmentos de atuação da Companhia, e, por consequência, em maior rentabilização dos ativos.

Com o satélite adquirido pela Telebras, o Brasil passará a fazer parte do seleto grupo de países que contam com seu próprio satélite geoestacionário de comunicações, diminuindo a necessidade de alugar equipamentos de empresas privadas, o que vai gerar uma economia significativa aos cofres públicos e maior segurança em suas comunicações.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nota	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
	Reapresentado		Reapresentado	
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	282.735	251.910	282.735
Contas a Receber de Clientes	6	21.720	15.685	44.157
Tributos a Recuperar	7	75.074	55.695	76.393
Depósitos Judiciais	9	8.009	33.537	8.009
Dividendos a Receber	11	5.456	10.362	5.456
Aplicações Financeiras	12	1.631	1.442	1.631
Valores a Receber de Colaboradores Cedidos	10.1	11.634	10.717	11.634
Outros Ativos Realizáveis	10.2	7.096	8.777	12.701
Total do Circulante		413.355	388.125	442.716
Não Circulante				
Aplicações Financeiras	12	51.208	45.885	51.208
Tributos a Recuperar	7	177.061	137.618	177.061
Valores a Receber de Colaboradores Cedidos	10.1	16.475	20.618	16.475
Depósitos Judiciais	9	29.776	1.679	29.776
Outros Ativos Realizáveis	10.2	592	5.684	-
		275.112	211.484	274.520
Investimentos	13	77.145	84.475	48.376
Imobilizado	14	2.275.655	1.850.122	2.275.655
Intangível	15	18.661	20.323	18.661
TOTAL		2.646.573	2.166.404	2.617.212
TOTAL DO ATIVO		3.059.928	2.554.529	3.059.928

Nota	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
	Reapresentado		Reapresentado	
PASSIVO				
Circulante				
Pessoal, Encargos e Benefícios Sociais	16	9.299	8.248	9.299
Fornecedores	18	40.119	278.470	40.119
Tributos Indiretos	19	7.032	7.740	7.032
Empréstimos e Financiamentos	23	3.563	622	3.563
Provisão para Riscos				
Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	20	17.763	14.140	17.763
Credores por Perdas Judiciais	21	12.205	4.250	12.205
Demais Obrigações	25	7.509	8.311	7.509
Total do Circulante		97.490	321.781	97.490
Não Circulante				
Tributos Indiretos	19	434	434	434
Empréstimos e Financiamentos	16	245.951	243.876	245.951
Provisão para Riscos				
Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	20	25.544	94.608	25.544
Credores por Perdas Judiciais	21	324.199	276.965	324.199
Provisão Programa de Indenização por Serviços Prestados	17	47.938	47.786	47.938
Credores Empresas de Telecom. Processo de Cisão	24	48.682	48.682	48.682
Grupamento de Ações		13.102	13.107	13.102
Receitas Recebidas Antecipadamente	24	508.446	390.600	508.446
Recursos para Aumento de Capital	22	2.233.652	1.320.458	2.233.652
Outras Obrigações	25	14.593	14.992	14.593
Total do Não Circulante		3.462.541	2.451.508	3.462.541
Patrimônio Líquido				
Capital Social	26	263.145	263.145	263.145
Prejuízos Acumulados		(769.620)	(498.737)	(769.620)
Ajustes de Avaliação Patrimonial		6.483	16.943	6.483
Ações em Tesouraria		(111)	(111)	(111)
Total do Patrimônio Líquido		(500.103)	(218.760)	(500.103)
Total do Passivo		3.059.928	2.554.529	3.059.928

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nota	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Receita Operacional Líquida				
Custos dos Serviços Prestados	27	56.054	45.092	56.054
Lucro Bruto		(103.622)	(117.059)	(103.622)
Receitas (Despesas) Operacionais				
Comercialização dos Serviços	28	(20.407)	(15.060)	(20.407)
Despesas Gerais e Administrativas	28	(64.413)	(52.777)	(64.414)
Resultado de Equivalência Patrimonial	13	(3.964)	23.287	(3.489)
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais		(1.410)	(1.837)	(2.003)
Outras Receitas Operacionais	29	4.933	3.205	4.933
Outras Despesas Operacionais	29	(6.343)	(5.042)	(6.936)
Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		(193.816)	(163.466)	(193.935)
Resultado Financeiro				
Receitas Financeiras	30	(77.067)	(72.187)	(76.899)
Despesas Financeiras		10.631	12.541	10.800
Variação Cambial		(87.697)	(84.787)	(87.698)
		(1)	59	(1)
Prejuízo Operacional antes dos Tributos		(270.883)	(235.633)	(270.834)
Imposto de Renda e Contribuição Social				
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	8	-	-	49
Prejuízo do Período		(270.883)	(235.633)	(270.883)
Atribuído aos Acionistas Controladores		-	-	(270.833)
Prejuízo Básico e Diluído por Ação (em R\$)				
Ações Ordinárias - Básicas e diluídas	26.5	(22,8709)	(19,8947)	(22,8709)
Ações Preferenciais - Básicas e diluídas		(22,8709)	(19,8947)	(22,8709)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Prejuízo do Período	(270.883)	(235.633)	(270.883)	(235.633)
Outros Resultados Abrangentes	(10.460)	15.027	(10.460)	15.027
Itens que poderão ser Reclassificados para o Resultado:	(10.460)	15.027	(10.460)	15.027
Equivalência patrimonial sobre Outros Resultados Abrangentes em Coligadas	(10.639)	15.027	(10.639)	15.027
Ganho com Instrumentos Financeiros - Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	179	-	179	-
Resultado Abrangente Total	(281.343)	(220.606)	(281.343)	(220.606)
Atribuído aos Acionistas Controladores			(281.343)	(220.606)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Eventos	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Ações em Tesouraria	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2014	263.145	(263.104)	1.916	(111)	1.846
Resultados Abrangentes Total:					
Prejuízo do Período		(235.633)			(235.633)
Outros Resultados Abrangentes:					
Equivalência Patrimonial sobre Outros Resultados Abrangentes - Coligadas			15.027		15.027
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	263.145	(498.737)	16.943	(111)	(218.760)
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	263.145	(498.737)	16.943	(111)	(218.760)
Resultados Abrangentes Total:					
Prejuízo do Período		(270.883)			(270.883)
Outros Resultados Abrangentes:					
Equivalência Patrimonial sobre Outros Resultados Abrangentes - Coligadas			(10.639)		(10.639)
Ganho com Instrumentos Financeiros - Ativos Financeiros Disponíveis para Venda			179		179
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	263.145	(769.620)	6.483	(111)	(500.103)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais				
Prejuízo antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(270.883)	(235.633)	(270.834)	(235.633)
Ajustes por:				
Depreciação e Amortização	49.311	64.556	49.311	64.556
Provisão/Rever. para Riscos Prováveis Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(4.063)	(11)	(4.063)	(11)

Atualização Monetária de Prov. para Riscos Prováveis Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	11.546	18.339	11.546	18.339
Provisão para IRPJ e CSLL	-	-	(49)	-
Equivalência Patrimonial	3.964	(23.287)	3.489	(19.317)
Encargos Financeiros sobre Adiantamento para Aumento de Capital	51.258	42.203	51.258	42.203
Provisão para Programa de Indenização por Serviços Prestados	5.756	3.457	5.756	3.457
Atualização Monetária/Juros de Credores por Perdas Judiciais	23.686	24.209	23.686	24.209
Atualização Monetária de Depósitos Judiciais	(2.486)	(3.144)	(2.486)	(3.144)
Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa	248	743	248	743
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	(75)	(126)	(75)	(126)
	139.145	126.939	138.621	130.909

Mutações Patrimoniais:

Contas a Receber de Clientes	(6.283)	(9.936)	(6.283)	(9.936)
Tributos a Recuperar	(58.821)	(38.679)	(58.830)	(39.646)
Depósitos Judiciais	(83)	14.508	(83)	14.508
Pessoal, Encargos e Benefícios Sociais	1.051	(1.453)	1.051	(1.453)
Fornecedores	(51.239)	5.121	(51.239)	5.121
Receita Recebida Antecipadamente	117.846	296.401	117.846	296.401
Outras Contas Ativas e Passivas	2.480	9.541	(1.908)	9.554
	4.951	275.503	554	274.549

Caixa Proveniente das Atividades Operacionais

Dividendos / Juros sobre Capital Próprio Recebidos	75	100.126	75	126
Pagamento de Juros de Empréstimos	(7.413)	(5.279)	(7.413)	(5.279)
Pagamento de Causas Judiciais - Cíveis	(6.845)	-	(6.845)	-
Pagamento de Acordos Judiciais - Principal	(9.685)	-	(9.685)	-
Pagamento de Acordos Judiciais - Encargos	(24.892)	(22.984)	(24.892)	(22.984)
	(48.760)	71.863	(48.760)	(28.137)

Caixa Líquido Gerado/(Consumido) pelas Atividades Operacionais

	(175.547)	238.672	(180.419)	141.688
--	------------------	----------------	------------------	----------------

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento

Aquisição de Imobilizado / Intangível	(476.955)	(634.834)	(476.955)	(634.834)
Aumento de Capital em Coligada	(2.366)	-	(2.366)	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	(1.224)	-	(1.224)
Aplicações Financeiras	-	(21.726)	-	(21.726)

Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento

	(479.321)	(657.784)	(479.321)	(657.784)
--	------------------	------------------	------------------	------------------

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

Recebimento de Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	685.698	386.812	685.698	386.812
Empréstimos Obtidos	-	137.017	-	137.017
Pagamento a Acionistas - Fração de Grupamento de Ações	(5)	(25)	(5)	(25)

Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento

	685.693	523.804	685.693	523.804
--	----------------	----------------	----------------	----------------

Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

	30.825	104.692	25.953	7.708
--	---------------	----------------	---------------	--------------

Demonstração da Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	282.735	251.910	282.735	256.782
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	251.910	147.218	256.782	249.074
Varição de Caixa e Equivalentes de Caixa	30.825	104.692	25.953	7.708

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



(4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2016, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2017 e que venham a vagar a posteriori, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Provisionamento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	429.240.847
01101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Câmara dos Deputados	12.205.600
02101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Senado Federal	9.249.200
03101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	14.015.461
10101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Supremo Tribunal Federal	1.048.800
11101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Superior Tribunal de Justiça	2.362.552
12101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	19.507.769
13101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	520.530
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	6.156.874
15126.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	26.654.580
16101.10.28.846.0909.0C04.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	30.054.000
17101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	167.200
29101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Defensoria Pública da União	5.000.000
34101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	31.711.600
52111.10.28.846.0909.0C04.0001 - Comando da Aeronáutica	89.832.136
52121.10.28.846.0909.0C04.0001 - Comando do Exército	125.542.748
52131.10.28.846.0909.0C04.0001 - Comando da Marinha	24.647.185
59101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	106.400
73901.10.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	30.458.212
Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente de Provisionamento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração	24.377.661
01101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Câmara dos Deputados	601.137
02101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Senado Federal	479.920
03101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	3.896.745
10101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Supremo Tribunal Federal	126.165
11101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Superior Tribunal de Justiça	313.538
12101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	2.528.830
13101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	74.214
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	834.634
15126.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1.721.775
16101.10.28.846.0909.00H7.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	4.329.142
17101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	24.738
29101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Defensoria Pública da União	1.009.881
34101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	5.043.871
59101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	23.408
73901.10.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	3.369.663
Reserva de Contingência / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição - União	6.431.229.285
71102.10.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e Outras Despesas de Pessoal e Encargos	6.042.236.818
71102.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e Outras Despesas de Pessoal e Encargos	388.992.467
Total Geral	6.894.847.793
Despesas Primárias	6.471.477.665
Despesas Financeiras	413.370.128

ANEXO VI
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS
DE IRREGULARIDADES GRAVES - IGP - 2017

UF	Programa de Trabalho	Subtítulo	Objeto	Descrição do Objeto
----	----------------------	-----------	--------	---------------------

32204 Eletrobrás Termonuclear S.A.

RJ

25.752.2033.5E88.0033 / 2016 - IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA 3, COM 1.309 MW (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
25.752.2033.5E88.0033 / 2015 - IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA 3, COM 1.309 MW (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Obra / Serviço: Usina Termonuclear de Angra III - RJ **% EXECUTADO:** 59

Contrato CT.NCO 223/83	Execução das obras e serviços de construção civil da Unidade 3 da CNAAA
Valor R\$: 1.473.548.327,41	Data Base: 1/7/2008
- Gestão Fraudulenta de Contrato	
- Sobrepreço e Superfaturamento nas obras civis.	
Contrato GAC.T/CT-4500146846	Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia do Pacote Eletromecânico 2, associado ao Secundário da Unidade 3 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA, sob o regime de empreitada por preço unitário e global.
Valor R\$: 109.098.115,07	Data Base: 1/5/2010
- Fiscalização inadequada da obra consubstanciada na existência de pagamentos de serviços não recebidos ou feito a empresas não vinculadas à obra.	
- Formalização de termo aditivo objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fora das hipóteses legais.	
Contrato GAC.T/CT-4500160692	Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia do Pacote Civil 2 - Projetos de Edificações da Unidade 3 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA, sob o regime de empreitada por preço unitário e global.
Valor R\$: 11.305.663,41	Data Base: 1/1/2012
- Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	

36901 Fundo Nacional de Saúde

RJ

10.302.2015.8535.0033 / 2016 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Obra / Serviço: Construção do Hospital Regional em Queimados/RJ **% EXECUTADO:** 1

Contrato 029/2015	Obras de Construção do Hospital de Cardiologia em Queimados - RJ
Valor R\$: 66.803.752,36	Data Base: 29/9/2014
- Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.	
Edital 022/2014	Execução de Obras de Construção do Hospital de Cardiologia em Queimados/RJ
Valor R\$: 71.261.300,60	Data Base: 21/2/2014
- Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.	

39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

RJ



Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de software, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de softwares e uma parcela adequada das despesas diretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

Incluem ainda, Direitos sobre Autorizações r pago à ANATEL pelo direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações (Projeto SGDC), cuja amortização terá início a partir do momento em que o satélite entrar em operação em sua posição geoestacionária. (Nota Explicativa 15)

2.2.10. Redução ao valor recuperável de ativos de longa duração (Impairment test)

Anualmente o valor contábil líquido dos ativos da Telebras deverá ser revisado com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, deverá ser constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa ("UGC") é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo ou UGC, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto com base na taxa do custo de capital "The Capital Asset Pricing Model" ("CAPM") (Modelo de Precificação de Ativos) antes dos impostos, que reflete o custo médio ponderado de capital e os riscos específicos do ativo ou UGC.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

As perdas em operações continuadas, incluindo a desvalorização de estoques, são reconhecidas na demonstração dos resultados em contas de despesas compatíveis com a função dos ativos.

Para os ativos, excluindo o ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de encerramento de exercício para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído. Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo ou UGCs, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos:

i. Ágio: o teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é efetuado anualmente na data do encerramento do exercício ou antes disso quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que seu valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros.

ii. Ativos intangíveis: os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil.

iii. Avaliação do valor em uso: As principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: Receitas: As receitas são projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado; Custos e despesas operacionais: Os custos e despesas variáveis são projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas; e Investimentos de capital: Os investimentos em bens de capital são estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços.

2.2.11. Ajuste a valor presente

A Companhia efetua avaliação dos seus ativos e passivos financeiros para identificar a ocorrência da aplicabilidade do ajuste ao valor presente. Os ativos adquiridos através de contratos de arrendamento mercantil (quando aplicável) são ajustados a valor presente.

Em aspectos gerais, quando aplicável a taxa utilizada é a média de retorno de investimentos ou de captação global da Companhia, dependendo se o instrumento financeiro é ativo ou passivo, respectivamente. A contrapartida contábil é o ativo ou passivo que tenha dado origem ao instrumento financeiro, quando aplicável, e os encargos financeiros presumidos são apropriados ao resultado da Companhia pelo prazo da operação.

Na avaliação da Companhia nenhum ativo e passivo registrado em 31 de dezembro de 2016 e de 2015 é sujeito ao ajuste a valor presente, tendo em vista os seguintes fatores: (i) sua natureza; (ii) realização a curto prazo de determinados saldos e transações; e (iii) inexistência de ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos. Nos casos em que os instrumentos financeiros estão mensurados pelo custo amortizado, estes se encontram atualizados monetariamente pelos índices contratuais.

2.2.12. Deterioração de ativos financeiros

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.

No caso de investimentos patrimoniais classificados como disponíveis para venda, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é considerado evidência objetiva de redução ao valor recuperável.

2.2.13. Passivos Financeiros

O Grupo reconhece títulos de dívida e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado

no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia ou sua controlada e coligadas se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado através do método de juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa 23); fornecedores (Nota Explicativa 18); e outras contas a pagar.

2.2.14. Instrumentos financeiros derivativos

A Telebras e sua controlada não operam com instrumentos financeiros derivativos.

2.2.15. Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário são apresentados como passivo não circulante. (Nota Explicativa 18)

2.2.16. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados pelo custo amortizado atualizados pelas variações monetárias ou cambiais (quando aplicável) e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício.

Os custos de transação incorridos são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados ao resultado no decorrer do período de vigência dos contratos. (Nota Explicativa 23)

2.2.17. Provisões

2.2.17.1. Provisões para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa de desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço, com base na opinião dos administradores e consultores jurídicos internos e externos, sendo os valores registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos dos processos. (Nota Explicativa 20)

O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. (Nota Explicativa 30)

2.2.17.2. Benefícios a empregados

2.2.17.2.1. Benefícios de curto prazo

Obrigação de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago aos planos de bonificação, em espécie ou em participação nos lucros de curto prazo, se a Companhia ou sua controlada e coligadas têm uma obrigação, em função de serviço prestado pelo empregado, que possa ser estimada de maneira confiável.

2.2.17.2.2. Benefícios pós-emprego

Os planos de previdência privada e outros benefícios de aposentadoria patrocinados pela Companhia em benefício de seus empregados são administrados pela Fundação Sistel de Seguridade social. As contribuições são determinadas com base em cálculos atuariais e, quando aplicável, contabilizadas contra o resultado de acordo com o regime de competência.

A Companhia conta com planos de benefícios definidos e contribuições definidas, além do Plano de Assistência Médica ao Aposentado.

No plano de contribuição definida a patrocinadora paga contribuições fixas para um fundo, administrado por uma entidade em separado. As contribuições são reconhecidas como despesas relativas aos benefícios aos empregados quando incorridas. A patrocinadora não tem a obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não disponha de ativos suficientes para pagar a todos os empregados os benefícios relacionados aos serviços prestados no exercício atual e em exercícios anteriores.

O benefício definido é calculado anualmente por atuários independentes, que utilizam o método de crédito de unidade projetada. O valor presente do benefício definido é determinado descontando-se as saídas de caixa futuras estimadas, utilizando a projeção da taxa de inflação acrescida de juros de longo prazo. A obrigação reconhecida no balanço, no que tange aos planos de pensão de benefícios definidos que são deficitários, corresponde ao valor presente dos benefícios definidos, menos o valor justo dos ativos do plano.

Os ganhos e perdas atuariais resultantes das alterações nas avaliações atuariais dos planos de aposentadoria, cujas obrigações atuariais ou ativos atuariais são registrados pela Companhia, são reconhecidos integralmente em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, quando aplicável. (Nota Explicativa 31)

O ativo quando reconhecido no balanço corresponde ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis, na forma de restituições ou de reduções em contribuições futuras para o plano.

2.2.17.3. Programa de indenização por serviços prestados (PISP)

O programa de indenização por serviços prestados - (PISP) - foi constituído pela Telebras em 1998, no contexto da privatização e reestruturação do setor de telecomunicações brasileiro, com o objetivo de proporcionar suporte financeiro para os colaboradores que, em face da iminente dissolução da empresa, deveriam buscar recolocação no mercado de trabalho (Nota Explicativa 17).

O programa ainda em vigor contempla benefícios aos colaboradores, a serem concedidos quando se desligassem da empresa. O programa é constituído das seguintes vantagens, acrescidas às verbas rescisórias de praxe:

- indenização pecuniária: doze vezes o salário e anuênio percebidos pelo colaborador no mês de seu desligamento, acrescido de um por cento por ano de serviço prestado ao Sistema Telebras;
- indenização a alimentação: doze vezes o valor mensal do auxílio alimentação;
- indenização de assistência médica: doze vezes o valor mensal de um plano de saúde; e
- indenização Fundação de Seguridade Social: mensalidades do plano de seguridade social por um período de doze meses.

2.2.18. Demais ativos e passivos

Os outros ativos estão apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço, deduzidos por provisão para perdas e/ou ajuste a valor presente, quando aplicável. As outras obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

2.2.19. Capital social

As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido.

2.2.19.1 Ações ordinárias

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opção de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, livre de quaisquer efeitos tributários.

2.2.19.2. Ações preferenciais

Ações preferenciais são classificadas no patrimônio líquido caso não sejam resgatáveis, ou resgatáveis somente à escolha da Companhia e quaisquer dividendos sejam discricionários. Dividendos pagos ou declarados são reconhecidos no patrimônio líquido quando da aprovação dos acionistas da Companhia.

Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em estatuto, são reconhecidos como passivo.

2.2.20. Reconhecimento de receitas

As receitas correspondem, substancialmente, ao valor das contraprestações recebidas ou recebíveis pela venda de serviços no curso regular das atividades da Companhia e de suas controladas.

A receita é reconhecida quando o valor da mesma pode ser mensurado de maneira confiável, é provável que benefícios econômicos futuros serão transferidos para a Companhia, os custos incorridos na transação possam ser mensurados, os riscos e benefícios foram substancialmente transferidos ao comprador e quando critérios específicos forem satisfeitos para cada uma das atividades da Companhia.

As receitas de serviços são reconhecidas quando estes são prestados. As receitas de alugueis e locações são cobradas e registradas de acordo com as bases contratuais. Descontos e abatimentos relacionados às receitas de serviços prestados e à alugueis e locações equipamentos e meios de conexão são considerados no reconhecimento das receitas a que se vinculam. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

2.2.21. Reconhecimento de despesas

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência, obedecendo a sua vinculação com a realização das receitas. As despesas pagas antecipadamente e que competem a exercícios futuros são diferidas de acordo com seus respectivos prazos de duração.

2.2.22. Receitas e Despesas financeiras

As receitas financeiras são contabilizadas pelo regime de competência e representam os juros efetivos auferidos sobre contas a receber liquidadas após o vencimento, os ganhos com aplicações financeiras, variação monetária sobre depósitos judiciais e outros ganhos financeiros. As despesas financeiras representam os juros efetivos incorridos e os demais encargos com empréstimos, financiamentos, juros sobre adiantamento para futuro aumento de capital, juros sobre provisão para riscos prováveis e outras transações financeiras. (Nota Explicativa 30)

2.2.23. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. É considerada ainda, a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro tributável do exercício, a taxas de impostos vigentes ou substancialmente vigentes na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substancialmente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

A Administração da Companhia decidiu pela não constituição de ativo fiscal diferido até que Telebras passe a apresentar lucro tributário futuro de forma consistente. (Nota Explicativa 8)

2.2.24. Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores da Companhia, dividido pela média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos exercícios apresentados, nos termos do CPC 41 e IAS 33. (Nota Explicativa 26.5)

2.2.25. Demonstrações do Valor Adicionado

A Companhia elaborou as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) individuais e consolidadas nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das Demonstrações Contábeis conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas, enquanto para o IFRS representa informação financeira adicional.

2.2.26. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada de acordo com o CPC03 (R2) / IAS 7 através do método indireto. A Companhia classifica na rubrica de caixa e equivalentes de caixa os saldos de numerários conversíveis imediatamente em caixa e os investimentos de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses) sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Os fluxos de caixa são classificados, dependendo da sua natureza, em (i) atividades operacionais; (ii) atividades de investimento; e (iii) atividades de financiamento. As atividades operacionais englobam essencialmente os recebimentos de clientes, e os pagamentos aos fornecedores, pessoal, tributos, encargos financeiros e perdas em processos judiciais. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, principalmente, aquisições e alienações de investimentos, depósitos e resgates judiciais e pagamentos e recebimentos decorrentes da compra e venda de ativos fixos. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de financiamento incluem, principalmente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos e financiamentos obtidos, instrumentos financeiros derivativos e pagamentos de dividendos e juros sobre o capital próprio.

2.3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Ao preparar as Demonstrações Contábeis, a Administração da Companhia se baseia em estimativas e premissas derivadas da experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, as quais se consideram razoáveis e relevantes. A aplicação das estimativas e premissas frequentemente requer julgamentos relacionados a assuntos que são incertos, com relação aos resultados das operações e ao valor dos ativos e passivos. Os resultados operacionais e posição financeira podem diferir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais. As estimativas que possuem risco significativo de causar ajustes materiais sobre os saldos contábeis dos ativos e passivos estão relacionadas a seguir:

2.3.1. Perda estimada para crédito de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida para reconhecer as perdas prováveis de contas a receber, levando-se em consideração as medidas implementadas para restringir a prestação de serviços a clientes com contas em atraso e para cobrar clientes inadimplentes.

Há situações de acordos com certos clientes para cobrar contas em atraso, inclusive acordos que permitem aos clientes quitar suas contas inadimplentes em parcelas. Os montantes que efetivamente deixamos de receber para essas contas podem ser diferentes do valor da provisão estabelecida e provisões adicionais podem ser necessárias. (Nota Explicativa 6)

2.3.2. Depreciação e amortização de ativos com vida útil definida

Os ativos de vida útil definida do imobilizado e do intangível são depreciados e amortizados, respectivamente, usando o método linear no decorrer da vida útil dos respectivos ativos. As taxas de depreciação e de amortização dos ativos estão demonstradas nas Notas Explicativas 14 e 15, respectivamente.

As vidas úteis de certos ativos podem variar dependendo da região onde se encontram instalados. A Companhia revisa anualmente as vidas úteis desses ativos.

2.3.3. Redução ao valor recuperável de ativos de longa duração

A Companhia revisa e analisa a possibilidade de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado e intangível para avaliar a ocorrência de redução do valor recuperável dos ativos da Companhia, seja como o resultado de decisões de descontinuar atividades relacionadas a tais ativos ou em caso de haver evidências de que as receitas operacionais futuras não serão suficientes para garantir sua realização.

Os testes de recuperabilidade (*—impairment*) dos ativos de vida útil definida são aplicados sempre que eventos ou mudanças em circunstâncias indicam que o valor contábil pode não ser recuperado.

Os valores recuperáveis dos ativos são determinados com base na comparação entre os cálculos do valor em uso e do valor de venda. Esses cálculos exigem o uso de julgamentos e premissas. A determinação do valor justo e dos fluxos de caixa operacionais futuros descontados exige que a Companhia estabeleça determinadas suposições e estimativas referentes aos fluxos de entrada e de saída de caixa projetados relacionados às receitas, gastos e despesas futuras. Essas suposições e estimativas podem ser influenciadas por diferentes fatores externos e internos, tais como tendências econômicas, tendências da indústria e taxas de juros, mudanças nas estratégias de negócios e mudanças no tipo de serviços e produtos que a Companhia fornece ao mercado. O uso de diferentes premissas pode alterar de maneira significativa nossas Demonstrações Contábeis.

2.3.4. Provisão para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e outros

A Companhia reconhece provisões para perdas em processos judiciais que correm nas esferas trabalhistas, cíveis, fiscais, bem como processos administrativos, conforme apresentado na Nota Explicativa 20. O reconhecimento da provisão para perdas em processos judiciais se baseia na avaliação de risco de perda em cada processo, que inclui a avaliação das evidências disponíveis, decisões recentes e premissas estatísticas, e refletem provisões razoavelmente estimadas, conforme avaliado pela Administração, sua assessoria jurídica e advogados externos. É possível que as premissas utilizadas para estimar a provisão para perdas em processos judiciais alterem, podendo, portanto resultar em mudanças nas futuras provisões para perdas nos processos judiciais.

2.3.5. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo são mensurados através de técnicas de avaliação que consideram dados observáveis ou derivados de dados observáveis no mercado. (Nota Explicativa 4.3)

2.3.6. Benefícios a pós-emprego

A avaliação atuarial é baseada em premissas e estimativas com relação a taxas de juros, retorno de investimentos, níveis de inflação para períodos futuros, índices de mortalidade e projeção de níveis de emprego relacionada aos passivos com benefícios de aposentadoria. A precisão dessas premissas e estimativas determinará a criação de reservas suficientes para custos com pensões acumuladas e planos de saúde e o valor a ser fornecido a cada ano como custos com benefícios de aposentadoria.

Tais premissas e estimativas estão sujeitas a flutuações significativas devido a diferentes fatores internos e externos, como tendências econômicas, indicadores sociais, nossa capacidade para criar novos empregos e de reter nossos empregados. Todas as premissas são revisadas a cada data base.

Se essas premissas e estimativas não forem precisas, pode haver a necessidade de revisão das provisões para benefícios de aposentadoria, que poderiam afetar de maneira significativa os resultados da Companhia. (Nota Explicativa 31)

2.4. Novos pronunciamentos, interpretações e orientações

As alterações das normas existentes a seguir foram publicadas e serão obrigatórias para períodos contábeis subsequentes, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2018. Não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas por parte da Telebras.

2.4.1. IFRS 9 – Instrumentos financeiros

“Instrumentos Financeiros”, aborda a classificação, mensuração e reconhecimento de ativos e passivos financeiros. O IFRS 9 foi emitido em novembro de 2009 e outubro de 2010 e substitui os trechos do IAS 39 relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros. O IFRS 9 requer a classificação dos ativos financeiros em duas categorias: mensurados ao valor justo e mensurados ao custo amortizado. A determinação é feita no reconhecimento inicial. A base de classificação depende do modelo de negócios da entidade e das características contratuais do fluxo de caixa dos instrumentos financeiros. Com relação ao passivo financeiro, a norma mantém a maioria das exigências estabelecidas pelo IAS 39. A principal mudança é a de que nos casos em que a opção de valor justo é adotada para passivos financeiros, a porção de mudança no valor justo devido ao risco de crédito da própria entidade é registrada em outros resultados abrangentes e não na demonstração dos resultados, exceto quando resultar em descasamento contábil. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018. Embora o Grupo ainda não tenha finalizado a análise IFRS 9, para adoção dessa norma. A Administração está avaliando as alterações introduzidas pela norma e não espera impactos significativos.



2.4.2. IFRS 15 – Receita de contratos com clientes

Uma entidade deve reconhecer o montante da receita, refletindo a contraprestação que esperam receber em troca do controle desses bens ou serviços. Quando for adotada, esta norma substituirá a maior parte da orientação detalhada sobre o reconhecimento de receita que existe atualmente (normas IAS 11, IAS 18, IFRIC 13, IFRIC 15 e IFRIC 18). Esta norma é aplicável a partir dos exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2017, podendo ser adotada de forma retrospectiva ou utilizando uma abordagem de efeitos cumulativos. A Administração está avaliando os efeitos decorrentes em suas demonstrações financeiras e divulgações e ainda não definiu o método de transição e nem determinou os efeitos potenciais em seus relatórios financeiros.

2.4.3. IFRS 16 – Arrendamentos

Essa norma substitui a norma anterior de arrendamento mercantil, IAS 17/CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil, e interpretações relacionadas, e estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos para ambas as partes de um contrato, ou seja, os clientes (arrendatários) e os fornecedores (arrendadores). Os arrendatários são requeridos a reconhecer um passivo de arrendamento refletindo futuros pagamentos do arrendamento e um “direito de uso de um ativo” para praticamente todos os contratos de arrendamento, com exceção de certos arrendamentos de curto prazo e contratos de ativos de baixo valor. Para os arrendadores, o tratamento contábil permanece praticamente o mesmo, com a classificação dos arrendamentos como arrendamentos operacionais ou arrendamentos financeiros, e a contabilização desses dois tipos de contratos de arrendamento de forma diferente. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

3. REAPRESENTAÇÃO E RECLASSIFICAÇÕES NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Companhia, com o objetivo de aprimorar as divulgações das Demonstrações Contábeis, realizou alterações em suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 (Balanço Patrimonial), com o objetivo de manter a melhor comparação e apresentação dos saldos entre os períodos.

3.1. Balanço Patrimonial

3.1.1. Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2015

	Controladora								Reapresentado 31/12/2015
	Divulgado em 31/12/2015	Empréstimos	PISP	Credores por Perdas Judiciais	Grupamento de Ações	ICMS a Recuperar	Tributos a Recolher	Aplicações Financeiras	
ATIVO									
CIRCULANTE	408.743		(20.618)						388.125
Caixa e Equivalentes de Caixa	251.910								251.910
Contas a Receber de Clientes	15.685								15.685
Tributos a Recuperar						55.695			55.695
Tributos Federais a Recuperar	54.298					(54.298)			
ICMS a Recuperar	1.397					(1.397)			
Depósitos Judiciais	33.537								33.537
Dividendos a Receber	10.362								10.362
Aplicações Financeiras							1.442		1.442
Valores a Receber de Colaboradores Cedidos	31.335		(20.618)						10.717
Outros Ativos Realizáveis	10.219						(1.442)		8.777
NÃO CIRCULANTE	2.145.786		20.618						2.166.404
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	190.866		20.618						211.484
Aplicações Financeiras	45.885								45.885
Tributos a Recuperar						137.618			137.618
Tributos Federais a Recuperar	121.702					(121.702)			
ICMS a Recuperar	15.916					(15.916)			
Valores a Receber de Colaboradores Cedidos			20.618						20.618
Depósitos Judiciais	1.679								1.679
Outros Ativos Realizáveis	5.684								5.684
Investimentos	84.475								84.475
Imobilizado	1.850.122								1.850.122
Intangível	20.323								20.323
TOTAL	2.554.529								2.554.529
PASSIVO									
CIRCULANTE	382.674		(47.786)		(13.107)				321.781
Pessoal, Encargos e Benefícios Sociais	8.248								8.248
Provisão Programa Indenização por Serviços Prestados	47.786		(47.786)						
Fornecedores	278.470								278.470

	Controladora								Reapresentado 31/12/2015
	Divulgado em 31/12/2015	Empréstimos	PISP	Credores por Perdas Judiciais	Grupamento de Ações	ICMS a Recuperar	Tributos a Recolher	Aplicações Financeiras	
Tributos a Recolher							7.740		7.740
Empréstimos		622							622
Provisão para Riscos Prováveis Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	14.140								14.140
Credores por Perdas Judiciais				4.250					4.250
Grupamento de Ações	13.107				(13.107)				
Outras Obrigações	20.923	(622)		(4.250)			(7.740)		8.311
NÃO CIRCULANTE	2.390.615		47.786		13.107				2.451.508
Tributos a Recolher							434		434
Provisão Programa Indenização por Serviços Prestados			47.786						47.786
Empréstimos	243.876								243.876
Provisão para Riscos Prováveis Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	94.608								94.608
Credores por Perdas Judiciais	276.965								276.965
Credores Empresas de Telecomunicações Processo de Cisão	48.682								48.682
Grupamento de Ações					13.107				13.107
Recursos para Aumento de Capital - AFAC	1.320.458								1.320.458
Receita Recebida Antecipadamente	390.600								390.600
Outras Obrigações	15.426						(434)		14.992
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(218.760)								(218.760)
Capital Social	263.145								263.145
Prejuízos Acumulados	(498.737)								(498.737)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	16.943								16.943
Ações em Tesouraria	(111)								(111)
TOTAL	2.554.529								2.554.529

	Consolidado								Reapresentado 31/12/2015
	Divulgado em 31/12/2015	Empréstimos	PISP	Credores por Perdas Judiciais	Grupamento de Ações	ICMS a Recuperar	Tributos a Recolher	Aplicações Financeiras	
ATIVO									
CIRCULANTE	443.671		(20.618)						423.053
Caixa e Equivalentes de Caixa	256.782								256.782
Contas a Receber de Clientes	38.122								38.122
Tributos a Recuperar						57.005			57.005
Tributos Federais a Recuperar	55.608					(55.608)			
ICMS a Recuperar	1.397					(1.397)			
Depósitos Judiciais	33.537								33.537
Dividendos a Receber	10.362								10.362
Aplicações Financeiras							1,442		1,442
Valores a Receber de Colaboradores Cedidos	31.335		(20.618)						10.717
Outros Ativos Realizáveis	16.528						(1,442)		15,086
NÃO CIRCULANTE	2.110.858		20.618						2.131.476
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	185.182		20.618						205.800

	Divulgado em 31/12/2015	Consolidado						Reapresentado 31/12/2015
		Reclassificações						
		Empréstimos	PISP	Credores por Perdas Judiciais	Grupamento de Ações	ICMS a Recuperar	Tributos a Recolher	Aplicações Financeiras
Aplicações Financeiras	45.885							45.885
Tributos Federais a Recuperar	121.702							121.702
ICMS a Recuperar	15.916							15.916
Valores a Receber de Colaboradores Cedidos			20.618					20.618
Depósitos Judiciais	1.679							1.679
Investimentos	55.231							55.231
Imobilizado	1.850.122							1.850.122
Intangível	20.323							20.323
TOTAL	2.554.529							2.554.529
PASSIVO								
PASSIVO CIRCULANTE								
Pessoal, Encargos e Benefícios Sociais	8.248							8.248
Provisão Programa Indenização por Serviços Prestados	47.786		(47.786)					
Fornecedores	278.470							278.470
Tributos a Recolher						7.740		7.740
Empréstimos		622						622
Provisão para Riscos Prováveis Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	14.140							14.140
Credores por Perdas Judiciais				4.250				4.250
Grupamento de Ações	13.107				(13.107)			
Outras Obrigações	20.923	(622)		(4.250)		(7.740)		8.311
NÃO CIRCULANTE	2.390.615		47.786		13.107			2.451.508
Tributos a Recolher						434		434
Provisão Programa Indenização por Serviços Prestados			47.786					47.786
Empréstimos	243.876							243.876
Provisão para Riscos Prováveis Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	94.608							94.608
Credores por Perdas Judiciais	276.965							276.965
Credores Empresas de Telecomunicações Processo de Cisão	48.682							48.682
Grupamento de Ações					13.107			13.107
Recursos para Aumento de Capital - AFAC	1.320.458							1.320.458
Receita Recebida Antecipadamente	390.600							390.600
Outras Obrigações	15.426					(434)		14.992
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(218.760)							(218.760)
Capital Social	263.145							263.145
Prejuízos Acumulados	(498.737)							(498.737)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	16.943							16.943
Ações em Tesouraria	(111)							(111)
TOTAL	2.554.529							2.554.529

3.1.2. Justificativas para as reclassificações

Tributos Federais a Recuperar e ICMS a Recuperar: A reclassificação destas rubricas para a rubrica de Tributos a Recuperar, justifica-se pelo fato que os valores dos tributos a recuperar por esfera de governo já é apresentado em quadro específico nas notas explicativas (Nota Explicativa 7).

Empréstimos: O valor dos empréstimos (juros dos empréstimos) registrado no passivo circulante no Balanço Patrimonial de 2015 foi apresentado dentro da rubrica de "Outras Obrigações". A Administração entende que esta forma de apresentação pode prejudicar a análise das informações por parte dos usuários da informação. Assim, o valor dos empréstimos (juros dos empréstimos) está sendo reclassificado para rubrica

específica no passivo circulante "Empréstimos", para melhor entendimento desta operação.

Tributos a Recolher: O valor de tributos a recolher sobre prestação de serviços reconhecidos no passivo circulante no Balanço Patrimonial de 2015 foi apresentado dentro da rubrica de "Outras Obrigações". A Administração entende que esta forma de apresentação pode prejudicar a análise das informações por parte dos usuários da informação. Assim, os valores destes tributos estão sendo reclassificados para rubrica específica no passivo circulante "Tributos a Recolher", para melhor entendimento desta operação por parte dos usuários da informação.

Credores por Perdas Judiciais: O valor da atualização monetária da dívida com a PREVI (Nota Explicativa 21) reconhecida no passivo circulante no Balanço Patrimonial de 2015 foi apresentada dentro da rubrica de "Outras Obrigações". A Administração entende que esta forma de apresentação pode prejudicar a análise das informações por parte dos usuários da informação. Assim, o valor desta atualização monetária está sendo reclassificada para rubrica específica no passivo circulante "Credores por Perdas Judiciais", de mesma natureza da rubrica em que está reconhecida a dívida original da PREVI no passivo não circulante, melhorado assim, o entendimento da operação por partes dos usuários da informação.

Provisão para Programa de Indenização por Serviços Prestados (PISP): O programa foi constituído pela Telebrás em 1998, no contexto da privatização e reestruturação do setor de telecomunicações brasileiro, com o objetivo de proporcionar suporte financeiro para os colaboradores que, em face da iminente dissolução da empresa, deveriam buscar recolocação no mercado de trabalho.

O programa contemplava benefícios aos colaboradores, a serem concedidos quando se desligassem da empresa, constituídos as seguintes vantagens, acrescidas às verbas rescisórias de praxe:

- indenização pecuniária: doze vezes o salário e anuênio percebidos pelo colaborador no mês de seu desligamento, acrescido de um por cento por ano de serviço prestado ao Sistema Telebrás;
- indenização a alimentação: doze vezes o valor mensal do auxílio alimentação;
- indenização de assistência médica: doze vezes o valor mensal de um plano de saúde;
- indenização Fundação de Seguridade Social: mensalidades do plano de seguridade social por um período de doze meses.

Em reunião ordinária da Diretoria realizada em 04 de abril de 2013, conforme ata de número 1145ª a diretoria decidiu que todos os atuais empregados efetivos da Telebrás, sem exceção (se elegível), têm direito às verbas contidas no Manual do Programa, além daquelas decorrentes da lei, quando do seu desligamento, seja, por pedido demissão ou por desligamento por iniciativa da empresa.

Diante do exposto, a Administração entende que a reclassificação desta provisão do passivo circulante para o passivo não circulante representa de forma mais fidedigna o tempo de realização dos valores desta provisão. Isto se deve, pelo fato que a realização ocorre quando o beneficiário do programa adere e solicita o seu desligamento e/ou quando há o desligamento por iniciativa da empresa.

Estes eventos não são recorrentes e a tendência é que a realização total do programa ocorra em um período superior a um exercício social.

Outro fato importante, que justifica a reclassificação para o passivo não circulante é a impossibilidade de mensurar o valor a ser reconhecido no passivo circulante, em função de não haver um cronograma desligamento e a decisão da adesão ser uma discricionariedade do beneficiário do programa e/ou uma iniciativa da empresa.

Valores a Receber de Colaboradores Cedidos: Devido à reclassificação dos valores da Provisão do Programa de Indenização por Serviços Prestados (item acima) do passivo circulante para o passivo não circulante, a Administração entende que os valores a receber de Colaboradores cedidos a outros órgãos e que são beneficiários do programa, também devem ser reclassificados do ativo circulante para o ativo não circulante para que a validade (uniformidade) da informação seja mantida. Os órgãos aos quais estes colaboradores estão cedidos deverão ressarcir a Telebrás pelos desembolsos realizados quando do pagamento da indenização.

Grupamento de Ações: Nesta conta está registrado o valor de sobre da fração de ações que não foram possíveis de grupamento em lotes de ações fechados. Este valor deverá ser ressarcido aos acionistas pelo valor corresponde à fração da quantidade de ações detidas e que não puderam ser agrupadas em lotes fechados.

O ressarcimento é operacionalizado pela entidade responsável pela custódia dos títulos, que solicita da Telebrás o repasse de valor sempre que houver manifestação dos acionistas em receber tais valores.

O saldo desta conta em 31 de junho de 2016 é de R\$ 13.107, e foi constituída em março de 2011 no montante de R\$ 13.540. A realização deste valor entre a data de constituição e data do último balanço patrimonial (31 de dezembro de 2015) foi de 3,2% do valor constituído, ou seja, R\$ 433.

A julgar pelo nível de realização deste valor percebe-se que a quitação desta obrigação ocorrerá em um período superior a um exercício social, apesar de sua realização está ligada diretamente a manifestação dos acionistas em receber tais valores.

Devido ao histórico de realização de pagamento se apresentar lento e com grande possibilidade de liquidação em período superior a um exercício social, a melhor forma de apresentação desta rubrica no balanço patrimonial seria no passivo não circulante.

Aplicações Financeiras: A Companhia está reclassificando os valores relativos a aplicações financeiras em ações de empresas de telecomunicações e do Fundo de Investimento da Amazônia, que estavam reconhecidos como bens destinados a venda para a rubrica de aplicações financeiras. A reclassificação visa adequar à correta classificação destes investimentos, pois a Companhia não tem a intenção de permanecer com os mesmos. Assim, foi realizada a reclassificação destes investimentos como instrumentos financeiros na categoria de ativos financeiros disponíveis para venda, com mensuração pelo valor justo e a variação reconhecida no patrimônio líquido.

Capitalização de Encargos Financeiros de AFAC e Empréstimos: A Companhia realizou a reclassificação dos encargos financeiros de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) e do empréstimo captado junto a FINEP. Estes encargos estão financiando o custo de construção de ativo qualificável e a reapresentação foi aplicada no Balanço Patrimonial de 30 de setembro de 2015. Esta reclassificação visa atender aos preceitos da norma CPC 20 - Custo dos Empréstimos, que trata do assunto e também para manter a comparabilidade dos valores apresentados no terceiro Trimestre de 2016. O montante reclassificado foi de R\$ 51.442 e impactou o Resultado Financeiro, o Imobilizado e o Patrimônio Líquido da Companhia.

4. GESTÃO DE RISCO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

4.1. Fatores de risco

A Administração da Companhia e sua controlada têm total responsabilidade pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de seus riscos observando, para tanto, as avaliações técnicas corporativas das empresas do Grupo.

As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para dar previsibilidade a eventuais riscos, objetivando definir limites e controles apropriados, de forma a propiciar monitoração permanente e aderência aos limites operativos estabelecidos a cada empresa. A Administração busca, efetivamente, a previsibilidade com vistas ao acompanhamento de operações que porventura possam comprometer a liquidez e rentabilidade do Grupo.

Essa política trata da revisão periódica dos riscos financeiros associados às captações, de modo a antecipar eventuais mudanças nas condições de mercado e seus reflexos nas atividades do Grupo.



A Companhia, por meio de seus atos normativos e de gestão em sua controlada, atua de forma a desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual as empresas ajustam seus padrões de riscos às recomendações da Administração.

O Grupo mantém operações com instrumentos financeiros, cujos limites de exposição aos riscos de crédito são aprovados e revisados periodicamente pela Administração. Todos os instrumentos financeiros são inerentes à atividade operacional do Grupo, que não opera com instrumentos financeiros derivativos.

4.1.1. Gestão de capital

Ao administrar seu capital, a Companhia busca salvaguardar a capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, monitorando os seus níveis de capital de giro líquido.

4.1.2. Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de uma operação negociada entre contrapartes de não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou na negociação de venda ao cliente, que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta a risco de crédito em suas atividades operacionais e nos depósitos mantidos em bancos e outros investimentos em instrumentos financeiros em instituições financeiras.

4.1.2.1. Inadimplência das contas a receber de clientes

Para recuperação da inadimplência a Companhia atua tempestivamente da seguinte forma: Notificações de débito e de cobrança; Política de negociação de débitos; Interrupção dos serviços e negatização do cliente; Inclusão no Cadin; e Cobrança Judicial.

4.1.2.2. Caixa e equivalentes de caixa e Investimento financeiros

O risco de crédito dos saldos de caixa e dos investimentos financeiros, que é administrado pela Diretoria da Companhia, é mitigado pela seleção dos investimentos considerados de baixo risco pelo mercado financeiro e investimentos vinculados a títulos de bancos públicos, principalmente, devido a restrições impostas pelos órgãos reguladores (Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil), que definem através da Resolução nº 3.284/2005 do Banco Central do Brasil que estabelece que as disponibilidades oriundas de receitas próprias das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes da Administração Federal Indireta sejam aplicadas em fundos ou por instituição integrante do conglomerado financeiro por eles liderados, constituídos com observância do disposto nesta Resolução. Neste sentido, as disponibilidades da Companhia são aplicadas em fundos de investimento extramercado administrados pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Brasil S.A.

4.1.3. Risco de liquidez

É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência do descasamento de prazo ou volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas projeções baseadas em contratos e premissas de desembolso e recebimentos futuros, sendo monitorados diariamente pela Companhia, dado isso, possíveis reduções são detectadas com antecedência permitindo que a Companhia adote medidas de mitigação, sempre buscando diminuir o risco e o custo financeiro.

A seguir, estão demonstrados os fluxos de caixa contratuais dos passivos financeiros:

Valor	De 6					
	Até 6 meses	meses a 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 5 anos	Mais de 5 anos	
Passivos financeiros não Derivativos (consolidado)						
Fornecedores	40.119	40.119				
Empréstimos e Financiamentos	249.514	635	2.928	70.272	105.408	70.271
Acordo Judicial FUNCEF	60.872	1.400		4.102	12.305	43.065
Acordo Judicial PREVI	139.983	5.401	5.401	19.998	29.996	79.187
Total	490.488	47.555	8.329	94.372	147.709	192.523

4.1.4. Risco de mercado

4.1.4.1. Risco de taxa de juros

Consiste na possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros fazendo com que aumentem as despesas financeiras relativas a passivos sujeitos a juros flutuantes, que reduzem o rendimento dos ativos sujeitos a juros flutuantes e/ou quando a flutuação do valor justo na apuração de preço de ativos e passivos, que estejam marcados a mercado, e que sejam corrigidos com taxa pré-fixadas.

As principais linhas das demonstrações contábeis sujeitas a risco de taxa de juros são:

Caixa, equivalentes de caixa e investimentos financeiros - Devido a limitações impostas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil através da Resolução nº 3.284/2005 para aplicação de seus recursos disponíveis para investimentos, a exposição da Companhia para o este tipo de risco é baixa. Os investimentos financeiros da Companhia são realizados em fundos de investimento extramercado administrados pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Brasil S.A.

4.1.5. Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, à pessoal, à tecnologia e à infraestrutura da Companhia e a fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Os riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da Administração da Companhia é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos operacionais ou financeiros e danos à reputação da Companhia, buscar eficácia de custos e evitar procedimentos de controle que restrinjam a iniciativa e a criatividade.

Nesse sentido, a Companhia vem trabalhando para ampliar e melhorar a infraestrutura de rede de fibras ópticas (*Backbone*) do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), a fim de atender ao que determina o Decreto 8.135/2013 e ampliar sua área de atuação, bem como, sua carteira de clientes corporativos. Além do

PNBL, a Telebras vem trabalhando fortemente nos preparativos do lançamento do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), com previsão de lançamento para março de 2017 e entrada em operação prevista para o segundo semestre de 2017. Outro projeto de grande importância, é o desenvolvimento do Projeto de Cabos Submarinos Internacionais, que irá interligar a América do Sul à Europa com a transmissão de dados entre os dois continentes, que atualmente depende dos Estados Unidos da América.

Todas essas ações aliadas às ações de marketing têm, por objetivo, dar à TELEBRAS o reconhecimento de uma empresa forte e competitiva no cenário nacional de telecomunicações, detentora de um backbone nacional de qualidade e de tecnologia modernas, promovendo o acesso aos melhores serviços de telecomunicações com qualidade e melhor relação custo/benefício. A conquista de novos mercados terá como consequência o expressivo aumento da receita operacional, a curto e médio prazos, com impactos positivos para o resultado da companhia.

4.2. Análise de sensibilidade

A Deliberação CVM 604/09 estabelece que as companhias abertas, em complemento ao disposto no CPC 40 Instrumentos Financeiros: Evidenciação (IFRS 7) devem divulgar quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros, ao qual a entidade esteja exposta na data de encerramento de cada período, incluídas todas as operações com instrumentos financeiros derivativos.

A Administração realizou a análise de sensibilidade apenas para o instrumento financeiro de Credores por Acordos Judiciais, pois os demais instrumentos financeiros a Administração entende que a Companhia não está exposta a riscos significativos que possam impactar de forma relevante os negócios da Telebras como exposto nos itens acima.

Esta forma, no que se refere ao risco de elevação da inflação, a Companhia estima que, em um cenário provável em 31 de dezembro de 2017, o INPC será de 4,98% conforme estimativa retirada do Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil. A Companhia fez uma análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados advindos de uma elevação na inflação de 25% e 50% em relação ao cenário provável, considerados como possível e remoto, respectivamente.

Risco - Elevação da Inflação	Indexador	Valor Contábil	Cenários Projetados – 31/12/2017		
			Provável 4,98%	Possível 25% 6,23%	Remoto 50% 7,47%
Credores por Acordos Judiciais					
PREVI	INPC	139.983	146.954	148.697	150.440
FUNCEF	INPC	60.872	63.903	64.661	65.419
Passivo Exposto		200.855	210.858	213.358	215.859
Efeito da Variação do INPC			(10.003)	(12.503)	(15.004)

4.3. Instrumentos financeiros

4.3.1. Estimativa do valor justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são registrados, inicialmente, pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais e ajustados pelas estimativas de perda. A Administração avalia que os valores apurados com base nesses critérios podem ser considerados a melhor estimativa para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia e sua controlada.

4.3.1.1. Hierarquia do valor justo

O CPC 40 / IFRS 7 define valor justo como o valor/preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago na transferência de um passivo em uma transação ordinária entre participantes de um mercado na data de sua mensuração. A norma esclarece que o valor justo deve ser fundamentado nas premissas que os participantes de um mercado utilizam quando atribuem um valor/preço a um ativo ou passivo e estabelece uma hierarquia que prioriza a informação utilizada para desenvolver essas premissas. A hierarquia do valor justo atribui maior peso às informações de mercado disponíveis (ou seja, dados observáveis) e menor peso às informações relacionadas a dados sem transparência (ou seja, dados inobserváveis). Adicionalmente, a norma requer que a empresa considere todos os aspectos de riscos de não desempenho (*"non-performance risk"*), incluindo o próprio crédito da Companhia e de suas controladas e coligadas ao mensurar o valor justo de um passivo.

O CPC 40 / IFRS 7 estabelece uma hierarquia de três níveis a ser utilizada ao mensurar e divulgar o valor justo. Um instrumento de categorização na hierarquia do valor justo baseia-se no menor nível de *"inputs"* significativo para sua mensuração. Abaixo está demonstrada uma descrição dos três níveis de hierarquia:

Nível 1 — Os *"inputs"* são determinados com base nos preços praticados em um mercado ativo para ativos ou passivos idênticos na data da mensuração. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas e coligadas devem ter possibilidade de negociar nesse mercado ativo e o preço praticado não pode ser ajustado pelas empresas.

Nível 2 — Os *"inputs"* são outros que não sejam preços praticados conforme determinado pelo Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente. Os *"inputs"* do Nível 2 incluem preços praticados em um mercado ativo para ativos ou passivos similares, preços praticados em um mercado inativo para ativos ou passivos idênticos; ou *"inputs"* que são observáveis ou que possam corroborar na observação de dados de um mercado por correlação ou de outras formas para substancialmente toda parte do ativo ou passivo.

Nível 3 — Os *"inputs"* inobserváveis são aqueles provenientes de pouca ou nenhuma atividade de mercado. Esses *"inputs"* representam as melhores estimativas da Administração da Companhia de como os participantes de mercado poderiam atribuir valor/preço a esses ativos ou passivos. Geralmente, os ativos e passivos de Nível 3 são mensurados utilizando modelos de precificação, fluxo de caixa descontados, ou metodologias similares que demandam um significativo julgamento ou estimativa.

De acordo com o CPC 40 / IFRS 7, o Grupo mensura seus equivalentes de caixa e aplicações financeiras pelo seu valor justo. Os equivalentes de caixa e aplicações financeiras são classificados como Nível 2, pois são mensurados utilizando preços de mercado para instrumentos similares.

As tabelas abaixo demonstram, de forma resumida, os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015:

Avaliação	Hierarquia do Valor justo	Controladora		31/12/2016 Consolidado	
		Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil
Ativos Financeiros					
Valor Justo por meio do Resultado					
Equivalentes de Caixa	Valor Justo	Nível 2	281.909	281.909	281.909
Empréstimos e Recebíveis					
Caixa e Bancos	Valor Justo	Nível 1	826	826	826
			Custo		
Contas a Receber	Amortizado		21.720	21.720	44.157
			Custo		
Dividendos a Receber	Amortizado		5.456	5.456	5.456
Mantidas até o Vencimento					
			Custo		
Aplicações Financeiras	Amortizado		51.208	51.208	51.208
Disponível para Venda					
Aplicações Financeiras (Ações)	Valor Justo	Nível 1	1.631	1.631	1.631
Passivos Financeiros					
Outros Passivos Financeiros					
			Custo		
Fornecedores	Amortizado		40.119	40.119	40.116
			Custo		
Empréstimos e Financiamentos	Amortizado		249.514	249.514	249.514
			Custo		
Credores por Acordos Judiciais	Amortizado		336.404	336.404	336.404

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Caixa e Banco Conta Movimento	826	634	826	659
Aplicações Financeiras	281.909	251.276	281.909	256.123
Total	282.735	251.910	282.735	256.782

A Companhia mantém seus recursos disponíveis aplicados em fundos de investimentos extramercado administrados pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Brasil S.A, conforme determina a Resolução nº 3.284/2005 do Banco Central do Brasil. A Resolução estabelece que as disponibilidades oriundas de receitas próprias das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes da Administração Federal Indireta sejam aplicadas nestes fundos ou por instituição integrante do conglomerado financeiro por eles liderados, constituídos com observância do disposto nesta Resolução. Os recursos estão aplicados no Banco do Brasil no fundo extramercado FAE FI RF e na Caixa Econômica Federal no fundo – CEF EXTRA COMUM.

Os fundos têm prazo de resgate indeterminado, dependendo das necessidades da empresa e têm remunerações atreladas aos índices IMA-B e IREM (extramercado).

6. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Prestação de Serviços - Copa 2014 (i)			22.437	22.437
Serviço de Comunicação e Multimídia	22.711	16.428	22.711	16.428
Total a Receber Bruto	22.711	16.428	45.148	38.865
Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa	(991)	(743)	(991)	(743)
Total a Receber Líquido	21.720	15.685	44.157	38.122

i) A controlada TELEBRAS COPA S.A tem registrado contas a receber referente ao contrato celebrado com o Ministério das Comunicações relativo ao Contrato nº 10/2013-MC, prestação de serviços de transmissão de dados dos provedores de serviços de TI e de Serviços de Mídia.

6.1. Valores a receber por idade de vencimento

A composição das contas a receber por idade de vencimento é apresentada conforme quadro a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
A vencer	5.743	2.448	5.743	2.448
Não Faturado	2.082	1.248	2.082	1.248
Vencidos	14.886	12.732	37.323	35.169
Até 30 dias	7.128	1.261	7.128	1.261
31 a 60 dias	2.757	1.076	2.757	1.076
61 a 90 dias	1.353	842	1.353	842
91 a 120 dias	296	5.584	296	5.584
121 a 150 dias	402	199	402	199
151 a 180 dias	169	257	169	257
Acima de 180 dias	2.781	3.513	25.218	25.950
Contas a Receber - Bruto	22.711	16.428	45.148	38.865
Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa	(991)	(743)	(991)	(743)
Contas a Receber - Líquido	21.720	15.685	44.157	38.122

Em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, o Grupo possuía valores a receber de Entidades Governamentais representativas do Governo Federal que representavam mais de 10% das contas a receber líquidas.

6.2. Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa

A perda estimada com crédito de liquidação duvidosa é constituída com base na estimativa das perdas prováveis que possam ocorrer na cobrança dos créditos decorrentes do serviço de comunicação e multimídia, bem como da receita de alugueis e locações, que compõem a atividade principal da Companhia. A base para sua constituição tem os seguintes parâmetros: (i) contas a receber vencidos a 150 dias ou mais e que possuam valor menor ou igual a R\$ 5.000,00 (Reais) e (ii) contas a receber vencidos a 330 dias ou mais e que possuam valor maior que R\$ 5.000,00 (Reais), desde que, cumpridas todas as cobranças administrativas.

A composição da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa com o critério de constituição é apresentada a seguir:

Vencimentos:	Controladora e Consolidado
Faixa de 150 dias (i)	304
Faixa de 330 dias (ii)	687
Total	991

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia tinha reconhecido perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa no valor de R\$ 991 (R\$ 743 em 31 de dezembro de 2015). A Administração entende que o valor constituído é suficiente para cobrir possíveis perdas no recebimento dos créditos decorrentes da exploração das atividades.

A movimentação da perda estimada com crédito de liquidação duvidosa no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 é apresentada no quadro a seguir:

	Controladora e Consolidado
Saldo em 1 de janeiro de 2015	-
Adições	(743)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(743)
Adições	(725)
Reversão de Provisão	477
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(991)



7. TRIBUTOS A RECUPERAR

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
IR a Restituir/Compensar e Retenções (i)	146.115	133.093	147.435	134.403
IRRF sobre Juros sobre Capital Próprio – JSCP	22.543	22.557	22.543	22.557
Contribuição Social sobre Lucro Líquido	6.776	5.376	6.775	5.376
PIS	9.129	5.957	9.129	5.957
COFINS	10.564	8.961	10.564	8.961
FUST	19	19	19	19
FUNTELL	24	24	24	24
INSS	13	13	13	13
Tributos Federais:	195.182	176.000	196.502	177.310
ICMS a Recuperar	56.952	17.313	56.952	17.313
Tributos Estaduais:	56.952	17.313	56.952	17.313
Total	252.134	193.313	253.454	194.623
Circulante	75.074	55.695	76.393	57.005
Não Circulante	177.061	137.618	177.061	137.618

i) inclui direitos creditícios cedidos à empresa VT UM Produções e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 135.459 (R\$ 135.459 em 31 de dezembro de 2015), que constaram de Termo de Transações e Outras Avenças. Este crédito encontra-se sub judice na 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos da Ação Civil Pública – ACP nº. 21032-95.2011.4.01.3400 – Decisão nº. 202/2011-A de 8 de abril de 2011 e estão atualizados pela variação da Selic até 30 de setembro de 2014.

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$ 240 para o imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A opção de tributação da Companhia é o lucro real anual com antecipações mensais.

	Controladora				Consolidado			
	31/12/2016		31/12/2015		31/12/2016		31/12/2015	
	Imposto de Renda	Contribuição Social						
Resultado contábil antes do IR e da CS	(270.883)	(270.883)	(235.633)	(235.633)	(270.834)	(270.834)	(235.633)	(235.633)
Adições/(Exclusões) Permanentes:	(71.771)	(71.771)	(23.021)	(23.021)	(72.246)	(72.246)	(19.051)	(19.051)
Adições permanentes	5.014	5.014	1.019	1.019	4.539	4.539	1.019	1.019
Resultado de Equivalência Patrimonial	3.964	3.964			3.489	3.489		
Outras Adições	1.050	1.050	1.019	1.019	1.050	1.050	1.019	1.019
Exclusões permanentes	(76.785)	(76.785)	(24.040)	(24.040)	(76.785)	(76.785)	(20.070)	(20.070)
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	(23.287)	(23.287)	-	-	(19.317)	(19.317)
Provisão p/ Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(76.785)	(76.785)	(627)	(627)	(76.785)	(76.785)	(627)	(627)
Dividendos / JSCP Recebidos			(126)	(126)			(126)	(126)
Adições/(Exclusões) Temporárias:	13.802	13.802	30.466	30.466	13.802	13.802	30.466	30.466
Adições temporárias:	19.046	19.046	33.569	33.569	19.046	19.046	33.569	33.569
Provisão p/ Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	11.899	11.899	21.302	21.302	11.899	11.899	21.302	21.302
Provisão PISP	5.756	5.756	3.457	3.457	5.756	5.756	3.457	3.457
Perda Estimada c/ Crédito de Liquidação Duvidosa	725	725	743	743	725	725	743	743
Provisão - Eletrônorte	667	667	7.333	7.333	667	667	7.333	7.333
Outras Adições			734	734			734	734
Exclusões temporárias:	(5.244)	(5.244)	(3.103)	(3.103)	(5.244)	(5.244)	(3.103)	(3.103)
Baixa de prov. p/ Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(4.767)	(4.767)	(3.103)	(3.103)	(4.767)	(4.767)	(3.103)	(3.103)
Outras Exclusões	(477)	(477)			(477)	(477)		
Base de Cálculo Negativa	(328.852)	(328.852)	(228.188)	(228.188)	(329.278)	(329.278)	(224.218)	(224.218)
Tributos de Controlada:								
Imposto de Renda Corrente	-	-	-	-	36	-	-	-
Contribuição Social s/ o Lucro Líquido - Corrente	-	-	-	-	-	13	-	-
Total - Tributos Correntes	-	-	-	-	36	13	-	-

8.1. Créditos fiscais diferidos e não registrados

A Companhia não registra os efeitos dos ativos fiscais diferidos de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, decorrentes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa de

contribuição social sobre o lucro líquido até que a Companhia passe a apresentar lucro tributável sustentável. No quadro a seguir são apresentados os valores dos ativos fiscais diferidos em 31 de dezembro de 2016 e de 31 de dezembro de 2015:

	Imposto de Renda (25%)		Contribuição Social (9%)	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Provisão p/ Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	51.630	49.847	18.587	17.945
Perda Estimada c/ Crédito de Liquidação Duvidosa	248	186	89	67
Provisão PISP	22.998	21.559	8.278	7.760
Prejuízo fiscal/base negativa	205.194	122.981	73.870	44.273
Total	280.070	194.573	100.824	70.045

De acordo com a legislação vigente, a compensação dos prejuízos fiscais relativos ao Imposto de Renda e da base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido está limitada a 30% (trinta por cento) do lucro tributável (IRPJ) e da base de cálculo positiva da Contribuição Social em cada período-base (CSLL).

9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

A Companhia possui depósitos e bloqueios judiciais vinculados a processos cíveis, trabalhistas, tributários e societários. A composição dos depósitos judiciais vinculados e não vinculados às provisões para riscos prováveis está assim distribuída:

Natureza	Controladora e Consolidado					
	31/12/2016			31/12/2015		
	Vinculados	Não vinculados	Total	Vinculados	Não vinculados	Total
	(A)	(B)	(A+B)	(A)	(B)	(A+B)
Cível/Societário	3.557	30.446	34.003	3.461	28.184	31.645
Trabalhista	2.174	285	2.459	2.165	192	2.357
Tributária	36	1.287	1.323	34	1.180	1.214
Total	5.767	32.018	37.785	5.660	29.556	35.216
Circulante	3.854	4.155	8.009	5.400	28.137	33.537
Não Circulante	1.913	27.863	29.776	260	1.419	1.679

9.1. Movimentação dos depósitos judiciais vinculados às provisões para riscos prováveis

Saldo em 31 de dezembro de 2015	5.659
Adições Líquidas	5.940
Transferência - Provisões para Riscos Prováveis	(12)
Baixas - Despesas para Perdas Judiciais	(6.845)
Atualização - Encargos Financeiros	1.025
Saldo em 31 de dezembro de 2016	5.767
Circulante	3.854
Não Circulante	1.913

9.2. Movimentação dos depósitos judiciais não vinculados às provisões para riscos prováveis

Saldo em 31 de dezembro de 2015	29.557
Adições Líquidas	539
Baixas - Provisões para Contingências	(426)
Baixas - Despesas para Perdas Judiciais	(3)
Atualização - Encargos Financeiros	2.351
Saldo em 31 de dezembro de 2016	32.018
Circulante	4.155
Não Circulante	27.863

Os depósitos judiciais e extrajudiciais não vinculados a itens de provisões para riscos prováveis referem-se a diversos processos em que a TELEBRAS figura como ré ou autora.

10. OUTROS ATIVOS REALIZÁVEIS

10.1. Valores a receber de Colaboradores cedidos

A Companhia possui Colaboradores cedidos à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e a outros Órgãos Governamentais. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, os valores a receber referente à cessão de Colaboradores da TELEBRAS as entidades governamentais estão apresentadas no quadro a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	24.807	24.625
Órgãos Governamentais	3.302	6.710
Total	28.109	31.335
Circulante	11.634	10.717
Não Circulante	16.475	20.618

Os valores a receber de Colaboradores cedidos referem-se a salários e respectivos encargos e benefícios sociais, inclusive provisões de férias e 13º salários. Também está incluso a provisão relativa ao Programa de Indenização de Serviços Prestados – PISP dos Colaboradores cedidos à ANATEL no valor de R\$ 16.474 (R\$ 20.618 em 31 dezembro de 2015).

Em dezembro de 2016, a Companhia reconheceu perdas no montante de R\$ 3.163 referente a provisões constituídas em anos anteriores e no ano corrente de Provisão para o Programa de Indenização de Serviços Prestados – PISP dos Colaboradores cedidos à Outros Órgãos do Governo Federal. A baixa foi realizada com base em parecer emitidos pelo departamento jurídico da Companhia, o qual, declarava não haver base legal que sustentasse o reconhecimento e posterior recebimento dos valores provisionados.

10.2. Outros valores realizáveis

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015 Reapresentado	31/12/2016	31/12/2015 Reapresentado
Cauções e Retenções	653	1.749	6.257	8.058
Adiantamento a Empregados	511	1.080	511	1.080
Créditos com Fornecedores	3.057	3.055	3.057	3.055
Outros	3.467	8.577	2.876	2.893
Total	7.688	14.461	12.701	15.086
Circulante	7.096	8.777	12.701	15.086
Não Circulante	592	5.684	-	-

11. DIVIDENDOS A RECEBER

Em dezembro de 2016, a Companhia tinha reconhecido direitos a receber de dividendos declarados pela coligada VISIONA no montante de R\$ 5.456 (R\$ 10.362 em dezembro de 2015). No segundo trimestre de 2016, a coligada VISIONA, reverteu os dividendos declarados no final do exercício de 2015 no montante de R\$ 10.011 conforme deliberação dos acionistas e reconheceu uma Reserva Especial de Dividendos no mesmo valor da reversão no Patrimônio Líquido.

12. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
Fundo BB Referenciado DI LP Corporativo 600 mil (i)	27.092	24.293
Fundo BB Extramercado FAE FI RF (ii)	24.116	21.592
Aplicações em Títulos Mobiliários (Ações) (iii)	1.631	1.442
Total	52.839	47.327
Circulante	1.631	1.442
Não Circulante	51.208	45.885

(i) A TELEBRAS realizou aplicação em Fundo de Investimento de Renda Fixa com remuneração atrelada à taxa do CDI, como garantia da Transação Parcial firmada com a PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, em função de ação judicial com sentença transitada em julgado (Nota Explicativa 21).

(ii) Aplicação financeira realizada no Banco do Brasil S.A no fundo investimento BB – Extramercado FAE FI RF de acordo com a Resolução nº. 3.284/2005 do Banco Central do Brasil. A aplicação neste fundo tem prazo indeterminado e está vinculada ao mecanismo de garantia da operação de crédito com a FINEP até a liquidação da obrigação. A remuneração está atrelada ao índice IMA-B (Nota Explicativa 23).

(iii) Representa investimentos em Títulos mobiliários (ações) de empresas de telecomunicações e no Fundo de Investimento na Amazônia – Finam e que são negociados na Bolsa de Valores - Bovespa. Estes investimentos estão classificados como instrumentos financeiros na categoria de ativos financeiros disponíveis para venda e são avaliados pelo valor justo com o reconhecimento da variação do valor justo no patrimônio líquido.

13. INVESTIMENTOS

13.1. Informações das investidas

A Companhia detém participações societárias em controladas e em coligadas, conforme segue:

TELEBRAS COPA S.A. (“TELEBRAS COPA” ou Controlada); sediada em Brasília, Distrito Federal, tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações à *Fédération Internationale de Football Association* – FIFA e seus parceiros e conveniados.

O capital social subscrito é de R\$ 100 e foi integralizado em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 10% (R\$ 10) em 7 de fevereiro de 2013 e o restante 90% (R\$ 90) integralizado em 20 de junho de 2013.

A controlada funcionará por tempo determinado, desde a data de sua criação, em 7 de fevereiro de 2013, até a data do término dos eventos da Copa do Mundo de 2014. Ocorre que do ponto de vista da controlada os eventos ainda não terminaram, em virtude de possuir direitos a receber, discutidos administrativamente, portanto, o seu encerramento ainda não foi efetivado. As Atas da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária de Acionista (AGO) e da 1ª (primeira) Assembleia Geral Extraordinária de Acionista (AGE) de 31 de outubro de 2014, justamente pelo que aqui fica esclarecido, introduziram alteração do artigo 2º do seu Estatuto Social, que trata da “Duração da Sociedade”. Uma vez encerrada, a Controlada será incorporada pela Companhia (Nota Explicativa 1.2).

VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A. (“VISIONA” ou Coligada), com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, tem por objeto atuar, no Brasil ou no exterior, nas atividades de pesquisa, especificação, projeto, desenvolvimento, certificação, fabricação, prestação de serviços de manutenção, de engenharia, modernização, seleção e contratação de fornecedores, integração, logística, treinamento, operação, comercialização, locação, importação e exportação de satélites, estações de terra e outros equipamentos e sistemas aeroespaciais, voltados, inclusive, para atividades relacionadas ao atendimento das necessidades do Governo Federal relativas ao plano de desenvolvimento de satélite brasileiro, em especial no âmbito do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL, e à comunicação estratégica de defesa e governamental, no âmbito da Estratégia Nacional de Defesa, assim como (b) o suporte logístico contratado para as atividades mencionadas.

A Companhia efetuou integralização de sua participação no capital da VISIONA em 2013 no valor de R\$ 3.430 (R\$ 1.470 em 2012), totalizando R\$ 4.900, correspondentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital total, sendo os 51% restantes pertencentes à EMBRAER DEFESA E SEGURANÇA PARTICIPAÇÕES S.A.

A VISIONA foi contratada pela TELEBRAS para fornecer o sistema do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), nos termos do Decreto nº 7.769/12.

CABOS BRASIL EUROPA S.A. (“CABOS BRASIL” ou coligada), é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo/SP, constituída em 13 de julho de 2015, por prazo indeterminado, com Capital Social Subscrito de R\$ 3.500, dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que a Telebras é detentora de 35% do capital total, sendo que o restante 65% pertence à parceira Islalink S. L., sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede em Madrid, e tem por objeto a construção, operação, manutenção e a comercialização de infraestrutura de cabo submarino de telecomunicações e serviços afins, entre a Europa e o Brasil.

No decorrer do exercício de 2016, a coligada realizou aumento de capital social no montante de R\$ 6.760, com a emissão de 6.760.000 novas ações. Assim, o capital social passou de R\$ 3.500 para R\$ 10.260. Do total capitalizado, coube a Telebras a subscrição e integralização de R\$ 2.366 (2.366.000 ações), correspondente ao percentual de participação no capital social da coligada de 35%.

13.2. Composição dos Investimentos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial	77.145	84.475	48.376	55.231

13.3. Investimentos Avaliados por Equivalência Patrimonial

Investidas	Controladora				Valor Contábil		
	Capital Social Integralizado	Patrimônio Líquido	Participação no Capital Social (%)	Participação nas Ações Ordinárias (%)	Número de Ações Detidas pela TELEBRAS	31/12/2016	31/12/2015
Visiona Tecnologia Espacial S.A	10.000	97.190	49	49	4.900.000	47.623	54.311
Telebras Copa S.A	100	28.769	100	100	1	28.769	29.244
Cabos Brasil Europa S.A	10.260	2.151	35	35	1.225.000	753	920
Total						77.145	84.475

Investidas	Consolidado				Valor Contábil		
	Capital Social Integralizado	Patrimônio Líquido	Participação no Capital Social (%)	Participação nas Ações Ordinárias (%)	Número de Ações Detidas pela TELEBRAS	31/12/2016	31/12/2015
Visiona Tecnologia Espacial S.A	10.000	97.190	49	49	4.900.000	47.623	54.311
Cabos Brasil Europa S.A	10.260	2.151	35	35	1.225.000	753	920
Total						48.376	84.475

13.4. Informações econômicas e financeiras resumidas

Investidas	31/12/2016			31/12/2015		
	Ativos	Passivos	Receita Líquida	Ativos	Passivos	Receita Líquida
Visiona Tecnologia Espacial S.A	127.998	30.808	73.084	233.096	122.258	113.786
Telebras Copa S.A	29.361	592	-	34.928	5.684	-
Cabos Brasil Europa S.A	2.355	204	-	2.903	525	-

13.5. Resultado dos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial

Investidas	Controladora			
	Lucro Líquido / (Prejuízo) do Período	Resultado de Equivalência Patrimonial	Lucro Líquido / (Prejuízo) do Período	Resultado de Equivalência Patrimonial
	31/12/2016	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2015
Visiona Tecnologia Espacial S.A	(2.160)	(1.059)	40.045	19.622
Telebras Copa S.A	(475)	(475)	3.969	3.969
Cabos Brasil Europa S.A	(6.694)	(2.430)	(1.121)	(304)
Total	(9.329)	(3.964)	42.893	23.287



13.6. Movimentação dos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial

Investidas	Controladora			Total
	Visiona Tecnologia Espacial S.A	Telebras Copa S.A	Cabos Brasil Europa S.A	
Saldo em 31 de dezembro de 2015	54.311	29.244	920	84.475
Resultado de Equivalência Patrimonial do Período	(1.059)	(475)	(2.343)	(3.877)
Resultado de Equivalência Patrimonial do Exercício Anterior			(87)	(87)
Equivalência Patrimonial Reflexa - PL de Coligadas	(10.534)		(103)	(10.637)
Reversão de Dividendos Declarados para Reserva de Lucros	4.905			4.905
Integralização de Capital Social			2.366	2.366
Saldo em 31 de dezembro de 2016	47.623	28.769	753	77.145

Investidas	Consolidado		Total
	Visiona Tecnologia Espacial S.A	Cabos Brasil Europa S.A	
Saldo em 31 de dezembro de 2015	54.311	920	55.231
Resultado de Equivalência Patrimonial do Período	(1.059)	(2.343)	(3.402)
Resultado de Equivalência Patrimonial do Exercício Anterior		(87)	(87)
Equivalência Patrimonial Reflexa - PL de Coligadas	(10.534)	(103)	(10.637)
Reversão de Dividendos Declarados para Reserva de Lucros	4.905		4.905
Integralização de Capital Social		2.366	2.366
Saldo em 31 de dezembro de 2016	47.623	753	48.376

13.7. Informações contábeis das controladas e coligadas

13.7.1. Visiona Tecnológica Espacial S.A

Balanco Patrimonial	31/12/2016	31/12/2015
Ativo		
Circulante	36.831	93.042
Não Circulante	91.167	140.054
Realizável a Longo Prazo	28.076	10.272
Investimento	58.781	124.601
Imobilizado	3.916	4.330
Intangível	394	851
Total	127.998	233.096
Passivo		
Circulante	30.808	122.258
Patrimônio Líquido	97.190	110.838
Total	127.998	233.096

Demonstração do Resultado do Período	31/12/2016	31/12/2015
Receita Líquida	73.084	113.786
Custo dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados	(72.013)	(96.410)
Lucro Bruto	1.071	17.376
Receitas/(Despesas) Operacionais	(21.903)	(19.440)
Equivalência Patrimonial	17.032	43.466
Resultado antes do Resultado Financeiro	(3.800)	41.402
Resultado Financeiro	(4.853)	6.567
Resultado antes dos Tributos	(8.653)	47.969
Imposto de Renda e Contribuição Social	6.493	(7.924)
Lucro / (Prejuízo) Líquido do Período	(2.160)	40.045

13.7.2. Telebras Copa S.A

Balanco Patrimonial	31/12/2016	31/12/2015
Ativo		
Circulante	29.361	28.619
Não Circulante	-	6.309
Realizável a Longo Prazo	-	6.309
Total	29.361	34.928
Passivo		
Não Circulante	592	5.684
Patrimônio Líquido	28.769	29.244
Total	29.361	34.928

Demonstração do Resultado do Período	31/12/2016	31/12/2015
Receitas/(Despesas) Operacionais	(593)	(13)
Resultado antes do Resultado Financeiro	(593)	(13)
Resultado Financeiro	168	3.982
Resultado antes dos Tributos	(425)	3.969
Imposto de Renda e Contribuição Social	(50)	-
Lucro/(Prejuízo) Líquido do Período	(475)	3.969

13.7.3. Cabos Brasil Europa S.A

Balanco Patrimonial	31/12/2016	31/12/2015
Ativo		
Circulante	1.595	2.126
Não Circulante	760	777
Investimento	691	733
Imobilizado	69	44
Total	2.355	2.903
Passivo		
Circulante	204	525
Patrimônio Líquido	2.151	2.378
Total	2.355	2.903

Demonstração do Resultado do Período	31/12/2016	31/12/2015
Receitas/(Despesas) Operacionais	(4.036)	(3.053)
Equivalência Patrimonial	(2.746)	
Resultado antes do Resultado Financeiro	(6.782)	(3.053)
Resultado Financeiro	88	92
Prejuízo do Período	(6.694)	(2.961)

14. IMOBILIZADO

No imobilizado estão os bens destinados à manutenção das atividades da Telebras e estão registrados ao custo de aquisição, deduzidas das respectivas depreciações calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens e de provisão para redução ao valor recuperável quando houver indicação de que valor contábil dos bens estiverem superiores aos valores de recuperação. O valor contábil do imobilizado em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 2.275.655 (R\$ 1.850.122 em 31 de dezembro de 2015).

No exercício de 2016, a Companhia capitalizou juros sobre ativos qualificáveis no montante de R\$ 167.170 (R\$ 80.877 no exercício de 2015) líquido dos rendimentos de aplicações financeiras.

14.1. Revisão de vida útil econômica e conciliação dos ativos

Em dezembro de 2016, a Companhia realizou a revisão de vida útil econômica e a conciliação dos ativos. O trabalho de revisão da vida útil econômica visou a adequação das taxas de depreciação e amortização a uma estimativa mais apropriada da expectativa de vida útil dos bens da Telebras. A revisão foi realizada pelos engenheiros da Companhia e foi suportada pelos conhecimentos e experiências dos profissionais, consultas junto aos fornecedores dos equipamentos e pesquisa em empresas do mesmo segmento. Ao final dos trabalhos foi emitido nota técnica de nº 001.3000-2016.

Como resultados da revisão da vida útil econômica dos ativos a depreciação e amortização foi reduzida em R\$ 15.245 (R\$ 49.311 em 2016 – R\$ 64.556 em 2015).

A conciliação das classes de ativos foi realizada para regularizar inconsistências encontradas na alocação dos ativos nas respectivas classes de ativos. O trabalho de conciliação foi realizado pelos engenheiros da Companhia.

Os ativos que sofreram alteração de vida útil econômica estão apresentados no quadro a seguir:

Descrição da planta	Vida útil anterior	Vida útil revisada	Técnica
Rede Multiserviço Equipamento de Meio de Transporte Mux Digital Óptico DWDM	5	10	DWDM
Rede Multiserviço Equipamento Comum Dados Mux Digital Óptico DWDM	5	10	DWDM
Rede Multiserviço Terminal Mux Digital Óptico DWDM	5	10	DWDM
Rede Multiserviço Equipamento de Meio de Transporte Cabo Óptico Aéreo	10	20	Fibra Óptica
Rede Multiserviço Equipamento e Meios de Transporte Cabo Óptico Subterrâneo	10	20	Fibra Óptica
Rede Multiserviço Equipamento de Meios de Transporte Cabo Óptico Submerso	15	20	Fibra Óptica
Rede Multiserviço Acesso Cabo Óptico Aéreo	10	20	Fibra Óptica
Rede Multiserviço Acesso Cabo Óptico Subterrâneo	10	20	Fibra Óptica
Rede Multiserviço Acesso Cabo Óptico Submerso	15	20	Fibra Óptica
Rede Multiserviço Infraestrutura Planta Interna Bastidor	5	10	Infraestrutura
Rede Multiserviço Infraestrutura Planta Interna Container	5	10	Infraestrutura

	Controladora e Consolidado							
	Bens e Instalações em Serviço							
	Instalações Prediais - Benf. em Prop. de Terceiros	Mobiliário	Infraestrutura	Equipamentos de Tecnologia de Informação	Equipamentos de Transmissão / Comunicação de Dados	Outros Equipamentos	Imobilizado em Andamento	Total
Custo de Aquisição								
Saldo em 31 de dezembro de 2015	92.365	3.713	66.299	8.379	192.696	4.184	1.609.318	1.976.955
Aquisições							473.768	473.768
Transf. de Bens e Instalações em Andamento para em Serviço	2.552	-	13.413	-	76.356	-	(92.321)	(0)
Transferências entre Classes de Ativos (Conciliação)	(29.929)	(124)	(2.454)	(1.038)	36.165	(2.331)	-	290
Baixas	(39)	-	(21)	-	(1.473)	(3)	-	(1.536)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	64.949	3.589	77.238	7.342	303.745	1.850	1.990.765	2.449.478
Depreciação Acumulada								
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(30.237)	(1.726)	(15.498)	(4.686)	(72.606)	(2.080)	-	(126.832)
Depreciação e Amortização	(11.943)	(379)	(5.564)	(1.523)	(27.556)	(653)	-	(47.618)
Transferências entre Classes de Ativos (Conciliação)	11.279	61	434	700	(14.044)	1.355	-	(214)
Baixas	23	-	12	-	805	2	-	841
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(30.878)	(2.043)	(20.616)	(5.509)	(113.401)	(1.376)	-	(173.823)
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2016	34.072	1.545	56.622	1.833	190.344	474	1.990.765	2.275.655
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2015	62.128	1.987	50.802	3.693	120.090	2.104	1.609.318	1.850.122
Taxa Anual Média de Depreciação	16,4%	10,0%	De 5,0% a 20,0%	20,0%	De 10,0% a 20,0%	20,0%		

No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, não houve indícios de perdas ao valor recuperável desses ativos.

15. INTANGÍVEL

No intangível são registrados os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da empresa ou exercidos com essa finalidade, deduzidas das respectivas amortizações e da provisão para redução ao valor recuperável quando houve indicação de o valor contábil dos bens intangíveis estiverem superiores ao valor de recuperação. O valor contábil do intangível em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 19.272 (R\$ 20.323 em 31 de dezembro de 2015).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, não houve indícios de perdas ao valor recuperável desses ativos.

	Controladora e Consolidado			
	Sistemas Aplicativos	Direitos sobre Autorizações	Sistemas em Andamento	Total
Custo de Aquisição				
Saldo em 31 de dezembro de 2015	17.355	3.946	6.877	28.178
Aquisições	949	-	-	949
Transferências entre Classes de Ativos (Conciliação)	(290)	-	-	(290)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	18.013	3.946	6.877	28.836
Depreciação Acumulada				
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(7.855)	-	-	(7.855)
Depreciação e Amortização	(2.534)	-	-	(2.534)
Transferências entre Classes de Ativos (Conciliação)	214	-	-	214
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(10.175)	-	-	(10.175)
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2016	7.838	3.946	6.877	18.661
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2015	9.500	3.946	6.877	20.323
Taxa de Amortização	20,0%			

No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, não houve indícios de perdas ao valor recuperável desses ativos.

Na rubrica "Direitos sobre Autorizações" está registrado o valor pago à ANATEL pelo direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações (Projeto SGDC), cuja amortização terá início a partir do momento em que o satélite entrar em operação em sua posição geoestacionária.

16. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

Nesse grupamento, são registradas as obrigações com pessoal, inclusive, as provisões de férias, 13º salário e dos respectivos encargos sociais, exceto os encargos tributários a recolher que estão incluídos no grupo Outras Obrigações (Nota Explicativa 25).

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
Salários e Honorários a Pagar	1	60
Encargos Sociais a Pagar	9.156	8.057
Benefícios Sociais a Pagar	59	38
Mão-de-Obra Temporária	83	93
Total	9.299	8.248
Circulante	9.299	8.248

17. PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS (PISP)

A Companhia desde 2013, quando da definição do universo dos colaboradores que fariam jus à indenização decorrente do Programa de Indenização por Serviços Prestados (PISP), a Companhia mantém provisão para quitação das obrigações do Programa, no montante de R\$ 47.938 em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 47.786 em 31 de dezembro de 2015). A movimentação do PISP no período está apresentada no quadro a seguir:

	31/12/2016
Saldo em 31 de dezembro de 2015	47.786
Atualização da Provisão	4.893
Baixas por Pagamento no Período	(4.741)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	47.938

18. FORNECEDORES

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
Fornecedores de Operação	12.319	13.319
Fornecedores de Expansão	27.800	265.151
Total	40.119	278.470
Circulante	40.119	278.470

A redução em fornecedores de expansão no período comparado ocorreu em função dos pagamentos realizados a coligada VISIONA por serviços prestados no projeto SGDC.

19. TRIBUTOS INDIRETOS

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
COFINS	322	239
PIS	63	52
FUST	49	44
FUNTEL	25	23
Taxas Federais	1.903	2.130
Tributos Federais - Parcelamento	434	434
Tributos Federais	2.796	2.922
ICMS	4.648	5.243
Tributos Estaduais	4.648	5.243
ISS	22	9
Tributos Municipais	22	9
Total	7.466	8.174
Circulante	7.032	7.740
Não Circulante	434	434

20. PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTA, CÍVEIS E FISCAIS

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos, perante vários tribunais, oriundos do curso normal de suas operações, envolvendo questões trabalhistas, cíveis, tributárias, e outros assuntos. Desta forma, a Companhia constituiu provisões para as ações cuja expectativa de perda é considerada provável, baseada na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais será necessária uma saída de recursos financeiros para liquidar a obrigação, conforme segue:

20.1. Provisão para riscos prováveis

20.1.1. Provisão para riscos prováveis líquida de depósitos judiciais

Natureza	31/12/2016			31/12/2015		
	Valor Provisionado (A)	Depósitos Judiciais Vinculados (B)	Provisão Líquida dos Depósitos (A-B)	Valor Provisionado (A)	Depósitos Judiciais Vinculados (B)	Provisão Líquida dos Depósitos (A-B)
Cível	33.760	3.553	37.313	98.061	3.461	94.600
Trabalhista	8.567	2.172	10.739	7.879	2.165	5.714
Tributária	980	35	1.015	2.808	34	2.774
Total	43.307	5.760	49.067	108.748	5.660	103.088
Circulante	17.763	3.848	21.611	14.140	5.400	8.740
Não Circulante	25.544	1.912	27.456	94.608	260	94.348



20.1.2. Natureza das ações judiciais
Os detalhes sobre as principais provisões para riscos prováveis de acordo com a natureza das ações são como segue, sendo esta a melhor expectativa dos desembolsos futuros para estes processos:

Natureza das Ações:	Controladora e Consolidado			
	31/12/2016	31/12/2015	Provisão	Líquida dos
	Provisões	Depósitos	Líquidas	Depósitos
	(A)	(B)	(A-B)	(Saldo)
Cíveis				
Ilegalidade na Venda de Ações (fraude)	3.566	2.802	764	567
Dividendos sobre o Capital da TELEBRÁS	21.528	-	21.528	87.593
Diferença de Ações - Conversão de Debêntures	1.779	-	1.779	1.508
Outros Processos	6.887	751	6.136	4.932
Total	33.760	3.553	30.207	94.600
Trabalhistas				
Ganhos de Produtividade	2.254	25	2.229	2.042
Readmissão de Pessoal	1.898	1.646	252	132
Expurgos Inflacionários				
Multa de 40% - FGTS	112	70	42	34
Responsabilidade Subsidiária	1.489	233	1.256	1.137
Outros Processos	2.814	198	2.616	2.369
Total	8.567	2.172	6.395	5.714
Tributárias				
Outros Processos	980	35	945	2.774
Total	980	35	945	2.774
TOTAL GERAL	43.307	5.760	37.547	103.088
Circulante	17.763	3.848	13.915	8.740
Não Circulante	25.544	1.912	23.632	94.348

20.1.3. Movimentação das provisões para riscos prováveis

	Saldo em 31 de dezembro de 2015
Adições Líquidas	14
Transferência por Acordo Judicial - FUNCEF	(66.080)
Reversão de Provisões	(4.076)
Pagamentos	(6.845)
Atualizações – Encargos Financeiros	11.546
Saldo em 31 de dezembro de 2016	43.307
Circulante	17.763
Não Circulante	25.544

A Administração da Companhia, tendo em vista os prazos e a dinâmica dos sistemas judiciário, tributário e regulatório, acredita não ser praticável fornecer informações úteis aos usuários destas informações contábeis a respeito do momento de eventuais saídas de caixa, bem como de qualquer possibilidade de reembolsos. A Companhia acredita que eventuais desembolsos, em excesso aos montantes provisionados, após o desfecho dos respectivos processos, não afetarão, de forma relevante, o resultado das suas operações e a sua posição financeira.

20.2. Provisão para riscos possíveis (Passivos Contingentes)

Os processos judiciais que constituem obrigações presentes cuja saída de recursos não é provável ou que não possa ser feita uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação, bem como aqueles que não constituem obrigações presentes, não são reconhecidos, mas são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos. Os passivos contingentes estimados para os processos judiciais em 31 de dezembro de 2016, para os quais a probabilidade de perda é considerada possível, são apresentados na tabela a seguir:

Natureza	Valor	
	31/12/2016	31/12/2015
Cível	34.999	28.049
Trabalhista	3.153	2.800
Tributária	23.551	22.068
Total	61.704	52.917

20.2.1. Natureza das ações judiciais

Os detalhes sobre as principais provisões para riscos possíveis (passivos contingentes) de acordo com a natureza das ações são como segue, sendo esta a melhor expectativa dos desembolsos futuros para estes processos:

Natureza das Ações:	Valor	
	31/12/2016	31/12/2015
Cíveis		
VPA'S nas Capitalizações por Contratos de Participação Financeira-PF (Autofinanciamento)	8.990	7.205
Ilegalidade na Venda de Ações	3.946	3.162
Execução Fiscal	19.839	15.899
Outros Processos	2.224	1.783
Total	34.999	28.049
Trabalhistas		
Reconhecimento de Direito sobre o Programa de Indenização por Serviços Prestados - PISP	87	77
Responsabilidade Subsidiária	663	589
Progressão Salarial	298	265
Outros Processos	2.105	1.869
Total	3.153	2.800
Tributárias		
Isenção de Imposto de Importação e IPI	22.194	20.815
Pagamento de Diferença Referente à Taxa Referencial do Exercício de 1996	1.306	1.225
Diversas Origens	52	28
Total	23.552	22.068
Total Geral	61.704	52.917

21. CREDORES POR PERDAS JUDICIAIS

A Companhia tem passivos com credores que ingressaram com ações na justiça e obtiveram êxito em suas reclamações. Como efeito, a Companhia firmou acordos com estes credores para quitação destas dívidas. Em 31 de dezembro de 2016, os valores devidos em função dos acordos firmados eram os seguintes:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
		Reapresentado
Valores a Pagar (VT UM Produções e Empreendimento Ltda)	135.549	135.549
Acordo Judicial a Pagar (PREVI)	139.983	145.666
Acordo Judicial FUNCEF	60.872	-
Total	336.404	281.215
Circulante	12.205	4.250
Não Circulante	324.199	276.965

21.1. Movimentação no Período

	Saldo em 31 de dezembro de 2015
Adição – Acordo de Dívida FUNCEF	66.080
Juros e Variação Monetária	23.688
Amortização do Principal	(9.685)
Pagamento de Juros	(24.894)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	336.404

21.2. Cronograma de Pagamento

	PREVI	FUNCEF	Total
2017	10.803	1.400	12.203
2018	9.999	4.102	14.101
2019	9.999	4.102	14.101
2020	9.999	4.102	14.101
2021	9.999	4.102	14.101
2022 em diante	89.184	43.064	132.248
Total	139.983	60.872	200.855

O cronograma de pagamento não inclui o acordo com a VTUM Produções e Empreendimento Ltda. em função do saldo de R\$ 135.549 está suportado pela cessão de créditos tributários (Nota Explicativa 7).

21.3. Descrição Resumida dos Termos dos Acordados

21.3.1. VT UM Produções e Empreendimento Ltda

Em 14/04/1994, a VT UM Produções e Empreendimentos Ltda ("VT UM") celebrou contrato com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.- Embratel, com a interveniência da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, tendo por objeto a prestação de serviços denominados "TV Interativa", Globo Economia" e "Globofax".

Divergências comerciais e financeiras, contudo, fizeram com que a Embratel decidisse pela rescisão unilateral do contrato, o que levou a VT UM a ajuizar, em 19 de maio de 1998, ação de indenização em desfavor da Embratel e da Telebras, objetivando o ressarcimento de prejuízos e a indenização dos chamados lucros cessantes.

Após diversas decisões desfavoráveis, inclusive, e em especial, por decisões oriundas do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em que recursos interpostos pela Telebras foram improvidos, encerrando a discussão de matéria de direito, a Telebras se viu compelida, por força de Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, expedido em 30 de maio de 2006, pela Juíza de Direito Substituta da Décima Primeira Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, a pagar à VT UM, em 24 horas, a importância de R\$ 506.206, equivalente a 50% do valor arbitrado na sentença transitada em julgado.

Assim, a TELEBRÁS, não possuindo recursos suficientes para quitar a execução, e nem bens para oferecer à penhora, buscou dentro da realidade processual e da legalidade, um acordo em cumprimento da decisão judicial.

Após as negociações, a empresa firmou Termo de Transação e Outras Avenças com a VT UM, para quitação do débito que englobava o valor da indenização e honorários advocatícios de sucumbência, nas seguintes condições (fato relevante publicado em 14 de junho de 2006 na Gazeta Mercantil):

(i) Pagamento em moeda corrente no valor de R\$ 95.500 que foi liquidado por meio de uma entrada de R\$ 59.500 e 40 notas promissórias no valor de R\$ 900, devidamente atualizadas pela Selic entre a data de emissão e a data do efetivo desembolso financeiro pela Telebras. Todas as notas promissórias foram tempestivamente quitadas entre 30 de junho de 2006 a 30 de outubro de 2009 e possui termo de quitação fornecido pela VT UM

(ii) Cessão à VT UM, da integridade dos seus direitos creditícios relativo a uma ação judicial movida pela TELEBRÁS contra a Telecomunicações de São Paulo S.A. (ajuzada em 30 de setembro de 2005 e em curso na 31ª Vara Cível de São Paulo), requerendo o pagamento do valor aproximado de R\$ 50.543, relativo à cobrança de taxa de aval. Este processo encontra-se suspenso por força da decisão nº 202/2011-A de 8 de abril de 2011, proferida na ACP nº 0021032-95.2011.4.01.3400 em trâmite perante a 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos da ação civil pública.

(iii) Cessão à VT UM, da integridade dos seus direitos creditícios de natureza tributária relativos a saldos de processos de pedidos de restituição/compensação e outros processos administrativos, dos quais 93% ainda não haviam sido homologados, conforme consignados nas Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, no valor aproximado de R\$ 107.900.

Em 30 de setembro de 2016, o valor dos direitos creditícios de natureza tributária vinculados a essa obrigação estava reconhecido balanço patrimonial de Telebras no montante de R\$ 135.549 (R\$ 135.549 em 31 de dezembro de 2015). Estes direitos somente serão transferidos ao credor após a efetivação das respectivas realizações financeiras, condicionadas ao sucesso dos pleitos no âmbito da Justiça Federal.

No entanto, estes pleitos judiciais encontram-se suspensos após Decisão nº 202/2011-A de 08 de abril de 2011, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 21032-95.2011.4.01.3400, em trâmite perante a Nona Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em que são discutidas as condições impostas pelo Termo de Transação e Outras Avenças supramencionado.

21.3.2. Acordo Judicial PREVI

Em 28 de outubro de 2013, a Telebras firmou Transação Parcial com a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI – para pagamento do valor da execução (valor incontroverso), decorrente de decisão judicial condenatória transitada em julgado.

O saldo de principal reconhecido em novembro de 2013 no montante de R\$ 141.416 com carência de 24 meses será pago em 30 (trinta) parcelas semestrais e sucessivas, sendo atualizado pelo índice de variação do INPC, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano e com pagamento semestral.

O objeto da ação movida pela PREVI era: a revisão da forma de apuração dos dividendos das ações preferenciais e seus reflexos nas demonstrações contábeis e a anulação da deliberação havida na Assembleia Geral realizada em 27 de abril de 1995, bem como a condenação da Telebras a efetuar a distribuição dos dividendos como base no saldo credor da conta de correção monetária do capital social, corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento.

21.3.3. Acordo Judicial FUNCEF

Em 2 de maio de 2016, a TELEBRAS finalizou acordo e protocolou perante a 17ª Vara Cível de Brasília/DF petição solicitando a homologação do acordo extrajudicial tabulado entre TELEBRAS e a FUNCEF para quitação total do passivo judicial, que condenou a TELEBRAS a incorporar a correção monetária ao capital social antes de realizar a distribuição dos dividendos devidos a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF relativo ao exercício de 1994.

O acordo firmado estabeleceu que o valor acordado para liquidação da obrigação é de R\$ 72.688 atualizado até 29 de fevereiro de 2016, e é composto das seguintes parcelas: R\$ 66.080 de principal e R\$ 6.608 de honorários sucumbenciais com data prevista para pagamento em 5 de maio de 2016. Com relação ao valor principal, o acordo prever entrada de 10% em 90 dias após o protocolo da petição e o saldo remanescente, observado o período de carência de 24 meses, contados da data de referência (29 de fevereiro de 2016), com pagamento apenas dos juros, será diluído em 30 (trinta) parcelas semestrais e sucessivas. A dívida é atualizada pela variação do INPC mais juros de 5,76842907% a.a.

O acordo ainda prever, que em caso de atraso do sinal e das parcelas semestrais incidirão juros por atraso de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, incorridos no período, e de multa de 2% sobre o valor em atraso. Havendo atraso no pagamento de uma prestação por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, reputar-se-á descumprido o presente acordo, hipótese em que ocorrerá o vencimento antecipado de toda a dívida, podendo a FUNCEF exigir o integral cumprimento da obrigação, acrescido de 10% prevista no art. 523, do CPC-Código do Processo Civil e demais despesas que se façam necessárias à cobrança da dívida remanescente, inclusive honorários advocatícios.

22. RECURSOS CAPITALIZÁVEIS

O saldo de R\$ 2.233.652 em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 1.320.458 em 31 de dezembro de 2015), atualizado pela Taxa SELIC e classificado no passivo não circulante, será utilizado em futuro aumento de capital da TELEBRAS em favor da UNIÃO, conforme sua orientação.

A Telebras, no momento, aguarda a concordância da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN para submeter o assunto a Assembleia Geral Extraordinária, e com a aprovação, dar prosseguimento nos trâmites legais para efetivar o aumento do capital social.

O quadro a seguir apresenta a composição do saldo dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC em 31 de dezembro de 2016 e a sua respectiva destinação.

Eventos	Satélite - Projeto SGDC	Prog.	Aporte de Capital na Copa e na Europa S.A	AFAC antes da Reativação da Telebras S.A	Total
		Nacional de Banda Larga - PNBL			
AFAC Recebidos	1.527.240	416.420	101.962	5.000	2.058.379
Valor Incorporado ao Capital da Telebras		(300.000)			(300.000)
Correção Monetária	290.637	122.243	53.624	624	475.273
Total	1.817.877	238.663	155.586	5.624	2.233.652

23. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Controladora e Consolidado

	31/12/2016	31/12/2015
Principal	240.380	240.380
Atualização Monetária	8.499	3.496
Juros	635	622
Total	249.514	244.498
Circulante	3.563	622
Não Circulante	245.951	243.876

A movimentação dos empréstimos e financiamentos no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 é apresentada a seguir:

	244.498
Saldo em 31 de dezembro de 2015	244.498
Atualização Monetária	5.004
Juros Incorridos no Período	7.426
Juros Pagos	(7.413)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	249.515

O cronograma de pagamento dos empréstimos e financiamentos no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 é apresentado a seguir:

Controladora e Consolidado

2017	3.563
2018	35.136
2019	35.136
2020	35.136
2021	35.136
2022 em diante	105.407
Total	249.514

Em 11 de dezembro de 2014, a companhia assinou contrato de empréstimo com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – no total de R\$ 240.380, com objetivo de custear, parcialmente, as despesas incorridas na elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação (Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC).

A primeira parcela do empréstimo foi depositada em 18 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 103.363, e as outras conforme cronograma de desembolso aprovado nos termos da Decisão 46/2014, de 13 de novembro de 2014.

Sobre o principal da dívida incidirá a Taxa Referencial *pro rata tempore* (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida do spread de 5% (cinco por cento) ao ano.

Os encargos devidos do contrato serão reduzidos em 2% (dois por cento) ao ano, não havendo inadimplência, resultando em juros de TR + 3% (três por cento) ao ano.

O período de carência é de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização, sendo o principal parcelado em 85 (oitenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela ocorrendo em 15 de dezembro de 2017 e a última em 15 de dezembro de 2024.

Para assegurar o cumprimento das obrigações previstas no contrato de financiamento, a Telebras cedeu fiduciariamente à FINEP os direitos creditórios movimentados, exclusivamente, por meio de conta corrente, centralizadora mantida junto ao Interviente Arrecadador, Banco do Brasil S.A., ainda mantém conta reserva, não movimentável, com valor necessário para perfazer 6 (seis) meses de serviço da dívida.

A FINEP poderá declarar vencido antecipadamente o Contrato, em qualquer momento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se houve: aplicação de recursos em finalidade diversa, constituição de gravame sobre as garantidas estatuídas, alteração do controle efetivo direto ou indireto sem anuência da entidade, existência de mora no pagamento de qualquer quantia devida, paralisação do Plano Estratégico de Inovação e outras circunstâncias que tornem inseguro ou impossível o cumprimento pela Financiadora das obrigações assumidas.

24. RECEITA RECEBIDA ANTECIPADAMENTE

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia tinha registrado o montante de R\$ 508.446 (R\$ 390.600 em 31 de dezembro de 2015) que foram repassados pelo Ministério da Defesa referente à parte da antecipação do pagamento do direito de uso futuro da Banda X do Satélite (IRU, Projeto SGDC), conforme respectivo Contrato.

25. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Controladora e Consolidado

	31/12/2016	31/12/2015
Cauções a Devolver	1	1
Retenções Passivas não Tributárias	164	76
Retenções Passivas Tributárias	6.132	7.074
Outras Obrigações	15.805	16.152
Total	22.102	23.303
Circulante	7.509	8.311
Não Circulante	14.593	14.992

26. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

26.1. Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2016, no valor R\$ 263.145 (R\$ 263.145 em 31 de dezembro de 2015), composto de 11.844.270 (11.844.270 em 31 de dezembro de 2015 antes do grupamento de ações) unidade de ações sem valor nominal, assim distribuídas:



	31/12/2016	31/12/2015 Reapresentado
Capital total em ações		
Ordinárias	9.743.971	9.743.971
Preferenciais	2.100.299	2.100.299
Total (A)	11.844.270	11.844.270
Ações em tesouraria		
Ordinárias	193	193
Total (B)	193	193
Ações em circulação		
Ordinárias	9.743.777	9.743.777
Preferenciais	2.100.299	2.100.299
Total (A-B)	11.844.076	11.844.076
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	(500.103)	(218.760)
Valor Patrimonial por ação em circulação (R\$ 1,00)	(42,2239)	(18,4700)

A Companhia está reapresentando o valor patrimonial por ação de 31 de dezembro de 2015 com objetivo de manter a comparabilidade dos valores devido ao grupamento de ações.

26.1.1. Grupamento de ações

A Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Telebras realizada em 3 de março de 2016 aprovou o grupamento de 118.442.718 ações nominativas escriturais, das quais 97.439.719 ordinárias e 21.002.999 preferenciais, representativas do capital social, na proporção de dez ações para uma. Isso resultou em 11.844.270 ações nominativas escriturais, sendo 9.743.971 ações ordinárias e 2.100.299 ações preferenciais, nos termos no artigo 12, da Lei 6.404/76.

A medida visou elevar os preços das ações e atender a uma exigência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de manter os papéis em negociação na BM&Fespa com valores acima de R\$ 1,00 a unidade, em 30 pregões consecutivos.

A aprovação pelo Conselho de Administração da Telebras ocorreu em 2 dezembro de 2015.

26.2. Dividendos

Nos termos do Estatuto Social, a ação preferencial não tem direito a voto, exceto na situação prevista em lei, sendo a ela assegurada prioridade no reembolso do capital e no pagamento dos dividendos mínimos não cumulativos de 6% ao ano sobre o valor do capital social.

Em decorrência de não haver reservas no patrimônio líquido da Companhia – e a existência de prejuízos acumulados – não foram efetuados o cálculo e distribuição de dividendos e a constituição de reservas.

26.3. Ajuste de avaliação patrimonial

A Companhia tem reconhecido nesta rubrica o ganho da avaliação a valor justo dos instrumentos financeiros de ativos financeiros disponíveis para venda, que é representado por investimento em ações de empresas de telecomunicações e no Fundo de Investimento da Amazônia – Finam. No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a Companhia registrou ganho decorrente da variação do valor justo destes investimentos de R\$ 75. O resultado acumulado destes investimentos até 30 de setembro de 2016 registra uma perda de R\$ 626 (R\$ 701 em 31 de dezembro de 2015).

Outro evento que a Companhia tem reconhecido nesta rubrica é o resultado da equivalência patrimonial sobre o resultado abrangente da coligada VISIONA, cujo resultado registrado até 31 de dezembro de 2016 é um ganho de R\$ 7.110 (R\$ 17.645 em 31 de dezembro de 2015).

Em dezembro de 2016, a Telebras reconheceu perda no valor de R\$ 103 decorrente da equivalência patrimonial reflexa calculada sobre perda de variação cambial sobre investimento no exterior reconhecida pela VISIONA.

26.4. Ações em tesouraria

O valor das Ações em Tesouraria corresponde ao saldo remanescente da cisão parcial da TELEBRAS, ocorrida em 22 de maio de 1998.

26.5. Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído

Os acionistas ordinários e preferenciais possuem direitos diferentes em relação a dividendos, direito a voto e em caso de liquidação, conforme determina o estatuto social da Companhia. Desta forma, o lucro (prejuízo) por ação básico e diluído, foi calculado com base no lucro (prejuízo) do exercício disponível para os acionistas ordinários e preferenciais.

Básico

O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas da Companhia, disponível aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício.

Diluído

O lucro (prejuízo) diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação, para presumir a conversão de todas as ações potenciais diluídas. A Companhia não possui categoria de ações potenciais diluídas.

A seguir são apresentados os cálculos do lucro (prejuízo) por ação básico e diluído:

	31/12/2016	31/12/2015 Reapresentado
Prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia	(270.883)	(235.633)
Distribuição do resultado em relação ao tipo de Ação		
Lucro (Prejuízo) alocado às ações ordinárias – básicas e diluídas	(222.850)	(193.851)
Lucro (Prejuízo) alocado às ações preferenciais – básicas e diluídas	(48.033)	(41.782)
Média ponderada das ações em circulação (Em milhares de Ações)		
Ações ordinárias – básicas e diluídas	9.744	9.744
Ações preferenciais – básicas e diluídas	2.100	2.100
Prejuízo por ação (Em Reais):		
Ações ordinárias – básicas e diluídas	(22,8709)	(19,8947)
Ações preferenciais – básicas e diluídas	(22,8709)	(19,8947)

A Companhia está reapresentando o valor do prejuízo por ação básico e diluído referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 com objetivo de manter a comparabilidade dos valores devido ao grupamento de ações.

27. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	Controladora e Consolidado	
	2016	2015
Serviço de Comunicação e Multimídia	74.486	55.106
Aluguéis e Locações (i)	7.003	7.732
Receita Operacional Bruta	81.489	62.838
Tributos sobre Receita	(23.712)	(17.515)
Descontos Concedidos	(1.723)	(231)
Deduções da Receita Operacional Bruta	(25.435)	(17.746)
Receita Operacional Líquida	56.054	45.092

i) A receita de aluguéis e locações compreende o aluguel de cabos ópticos e locação de roteadores. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a Companhia possuía clientes (Entidades Governamentais representativas do Governo Federal) que contribuam com mais de 10% da receita operacional bruta.

Todos os valores que compõem a receita líquida integram a base para o cálculo de imposto de renda e contribuição social.

28. DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Pessoal	(70.807)	(50.743)	(70.807)	(50.743)
Serviços de Terceiros	(64.815)	(59.032)	(64.815)	(59.045)
Depreciação e Amortização (i)	(49.311)	(64.556)	(49.311)	(64.556)
Aluguel/Arrendamento/Seguros	(57.574)	(53.674)	(57.574)	(53.674)
Tributos	(1.606)	(1.066)	(1.607)	(1.066)
Material	(135)	(174)	(135)	(174)
Perdas Estimadas com Contas a Receber	(248)	(743)	(248)	(743)
Total	(244.496)	(229.988)	(244.497)	(230.001)
Classificado como:				
Custo dos Serviços Prestados	(159.676)	(162.151)	(159.676)	(162.151)
Comercialização dos Serviços	(20.407)	(15.060)	(20.407)	(15.060)
Despesas Gerais e Administrativas	(64.413)	(52.777)	(64.414)	(52.790)

(i) Redução devido a revisão de vida útil econômica dos ativos no exercício de 2016.

29. OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Outras Receitas Operacionais				
Reversão de Provisão sobre Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	4.809	2.975	4.809	2.975
Multas sobre Ativos	70	-	70	-
Reversão de Perdas Estimadas sobre Ativos	15	12	15	12
Recuperação de Baixa de Ativos	-	128	-	128
Dividendos Recebidos	39	89	39	89
Outras Receitas Operacionais	-	1	-	1
Total	4.933	3.205	4.933	3.205
Outras Despesas Operacionais				
Pessoal	(811)	(239)	(811)	(239)
Provisão para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(353)	(2.964)	(353)	(2.964)
Patrocínios	(1.046)	(858)	(1.046)	(858)
Tributos	(35)	(70)	(35)	(70)
Multas - Pessoal Contratado	-	(29)	-	(29)
Multas - Fornecedores	(325)	(7)	(325)	(7)
Multas sobre Tributos	(3.497)	(80)	(3.497)	(80)
Multas sobre Cauções	(4)	-	(597)	-
Baixa de Ativos por perdas	(268)	-	(268)	-
Perdas Estimadas sobre Ativo	(4)	(734)	(4)	(734)
Outras Despesas Operacionais	-	(61)	-	(61)
Total	(6.343)	(5.042)	(6.936)	(5.042)
Outras Receita/(Despesas) Operacionais, Líquidas	(1.410)	(1.837)	(2.003)	(1.837)

30. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Receitas Financeiras				
Juros sobre Disponibilidades - Aplicações Financeiras	8.827	9.043	8.974	13.026
Juros sobre Contas a Receber	605	316	605	316
Juros sobre Depósitos Judiciais	2.486	3.144	2.486	3.144
Juros sobre Adiantamentos, Cauções e Retenções	53	-	76	-
Juros sobre Capital Próprio	36	37	36	37
Tributos sobre Receitas Financeiras	(1.376)	-	(1.377)	-
Outras Despesas Financeiras		1		1
Subtotal	10.631	12.541	10.800	16.524
Despesas Financeiras				
Juros sobre Obrigações com Pessoal		(4)		(4)
Juros sobre Adiantamento/Cauções e Retenções	(51.194)	(42.203)	(51.194)	(42.203)
Juros sobre Tributos	(960)	(32)	(961)	(32)
Juros sobre Provisão para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(6.419)	(9.863)	(6.419)	(9.863)
Variação Monetária sobre Riscos Trabalhistas, Cíveis e Fiscais	(5.127)	(8.476)	(5.127)	(8.476)
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	(311)	-	(311)	-
Juros e Variação Monetária de Acordos Judiciais	(23.686)	(24.209)	(23.686)	(24.209)
Subtotal	(87.697)	(84.787)	(87.698)	(84.787)
Variação Cambial, Líquida	(1)	59	(1)	59
Resultado Financeiro	(77.067)	(72.187)	(76.899)	(68.204)

31. PLANO DE BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

31.1. Fundação Sistel de Seguridade Social (SISTEL)

A TELEBRAS e outras empresas do antigo Sistema TELEBRAS patrocinavam planos de previdência privada e de assistência médica aos aposentados, administrados pela Fundação Sistel de Seguridade Social (SISTEL).

Em 28 de dezembro de 1999, as patrocinadoras dos referidos planos negociaram condições para a criação de planos individualizados de aposentadoria por patrocinadora, resultando em uma proposta de reestruturação do Estatuto e Regulamento da SISTEL, que foi aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar, em 13 de janeiro de 2000.

As modificações efetuadas no Estatuto da SISTEL visaram adequá-lo à administração de outros planos de benefícios, decorrentes da sua nova condição de entidade multipatrocinada, haja vista a realidade surgida com a desestatização do Sistema TELEBRAS.

Tal versão estatutária contempla a reestruturação do Plano de Benefícios da SISTEL (PBS) em diversos planos, com a distribuição escritural dos encargos e a correspondente parcela patrimonial que compõe o patrimônio da SISTEL entre diversos planos de benefícios previdenciários, divididos em "Plano PBS-A" e "Planos de Patrocinadoras". A segregação contábil dos referidos planos foi implementada pela SISTEL, a partir de 1 de fevereiro 2000.

Assim, a TELEBRAS é patrocinadora dos seguintes planos:

31.1.1. Plano PBS - A

É um plano de benefício definido, que, desde a sua criação, está totalmente integralizado em suas reservas matemáticas para assegurar os benefícios dos participantes assistidos e beneficiários.

É composto por participantes oriundos do antigo Sistema TELEBRAS, assistidos do Plano de Benefícios da Sistel (PBS) já aposentados até 31 de janeiro de 2000.

O Plano apresenta superávit desde 2009, porém há controvérsia sobre a forma de sua distribuição. Os cálculos atuariais estão apresentados considerando a divisão da responsabilidade atuarial da TELEBRAS com as demais patrocinadoras.

O plano oferece rendas vitalícias de aposentadoria e pensão, bem como pagamentos únicos de pecúlios por morte, auxílio-doença, auxílio-reclusão e abono anual conforme discriminados no regulamento do plano de benefícios. Em resumo, o PBS-A oferece aos seus participantes: aposentadoria por invalidez, aposentadoria idade, aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria especial, auxílio-doença, auxílio-reclusão, abono anual, pensão por morte e pecúlio por morte.

Em 31 de dezembro de 2016, o plano contava com 461 assistidos, conforme apresentado abaixo:

	31/12/2016
Quantidade	461
Idade média (anos)	72,39
Benefício médio (R\$)	7.467,70

31.1.1.1. Premissas atuariais

A premissa usada para a avaliação atuarial do plano foram as seguintes:

i) Premissas Biométricas:

Tábua de mortalidade geral: AT-2000 M desagravada em 10%

Tábua de entrada em invalidez: Não aplicável

Tábua de mortalidade de inválidos: RP-2000 Disabled feminina

Tábua de serviço - Combinação das tábuas de mortalidade geral e de entrada em invalidez, utilizando-se o Método dos Multidecrementos.

ii) Premissas Econômicas:

Taxa real de desconto atuarial de longo prazo: 5,91%, obtida a partir da taxa de títulos públicos (NTN-B) registradas no final de 2016, com vencimento em 2026, por serem as mais compatíveis com o prazo de duração do passivo

Taxa nominal de rendimento esperado para os ativos do plano: 14,76%, composta pela inflação (6,91%) mais juros de 7,34% ao ano. Essa taxa foi definida na avaliação de 2015, como expectativa para 2016 e é usada para o cálculo das perdas e ganhos de passivo e ativo no referido exercício

Taxa nominal do custo dos juros: 14,76%, composta pela inflação (6,91%) mais juros de 7,34% ao ano. Essa taxa foi definida na avaliação de 2015, como expectativa para 2016 e é usada para o cálculo das perdas e ganhos de passivo e ativo no referido exercício

Taxa de Rotatividade: 0,00

Taxa real de crescimento salarial: 0,00%

Taxa real de reajuste de benefícios: 0,00%

Taxa real de reajuste dos benefícios da Previdência Social: 0,00%

Fator de Capacidade para salários: 100,00%

Fator de Capacidade para benefícios: 100,00%

Taxa esperada de inflação no longo prazo: 4,82%, obtida em pesquisa no site do BACEN em 13/01/2017 e representa a média das inflações previstas para o período 2017 a 2019

iii) Outras Premissas:

Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: Não usada

Hipótese sobre a Composição da Família de Pensionistas: considera-se que 95% dos participantes sejam casados à data da aposentadoria, sendo os cônjuges do sexo femininos quatro anos mais jovens. São considerados, ainda, dois filhos com diferenças de idades para a mãe de 20 e 22 anos

31.1.1.2. Valor justo dos ativos do plano e obrigação atuarial

Valor justo dos ativos do plano:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor dos Ativos a Mercado (i)	11.134.805	9.462.105
Exigível Operacional(ii)	(22.870)	(24.672)
Exigível Contingencial (ii)	(645.658)	(378.363)
Fundos (ii)	(1.730.987)	(1.727.373)
Valor Justo dos Ativos do Plano	8.735.290	7.331.697

(i) Valor informado pela Telebrás, o qual não foi objeto de avaliações por parte deste relatório. A parte relativa à Telebras no plano PBS-A é de 8,61%.

(ii) Valores extraídos dos balancetes da SISTEL.

O quadro seguinte mostra a abertura do valor justo dos ativos do plano por tipo de investimento:

	31/12/2016
Renda Variável	14,07%
Renda Fixa	79,82%
Investimentos Estruturados	0,13%
Investimentos em Imóveis	4,98%
Empréstimos a Participantes	1,01%

A movimentação no valor justo dos ativos do plano é a seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Justo dos Ativos do Plano no Início do Exercício	631.469	682.630
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	93.187	91.185
Benefícios Pagos pelo Fundo	(50.617)	(46.340)
Ganho/(Perdas) Atuariais sobre os Ativos do Plano	78.320	(96.006)
Valor justo dos Ativos do Plano no Final do Exercício	752.359	631.469

A movimentação da obrigação atuarial do plano é a seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Presente da Obrigação Atuarial do Plano no Início do Exercício	555.899	533.099
Custo dos Juros	82.035	71.210
Custo do Serviço Passado	(50.617)	(46.340)
Despesas Administrativas Pagas pelo Fundo	(9.110)	(2.070)
Valor justo dos Ativos do Plano no Final do Exercício	578.207	555.899

A composição dos ganhos e perdas atuariais:

	31/12/2016
Origem:	
Ganhos Atuariais sobre a Obrigação	9.110
Ganhos Atuariais sobre os Ativos do Plano	78.320
Ganhos/(Perdas) Atuariais do Exercício	87.430



As receitas e despesas do plano no exercício foram as seguintes:

	31/12/2016	31/12/2015
Custo dos Juros	(82.035)	(71.210)
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	93.187	91.185
Resultado	11.152	19.975

Os resultados apresentados pelo plano ao longo dos últimos períodos estão listados no quadro seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Presente da Obrigação	(578.207)	(555.899)
Valor Justo dos Ativos do Plano	752.358	631.469
Superávit	174.151	75.570

Movimentação do Passivo/(Ativo) Líquido Reconhecido no Balanço:

	31/12/2016	31/12/2015
(Passivo)/Ativo Líquido Reconhecido no Início do Exercício	75.570	149.531
Despesas do ano	11.152	19.974
(Perdas)/Ganhos Atuariais do Exercício	87.430	(93.935)
(Passivo)/Ativo Líquido Reconhecido no Final do Exercício	174.152	75.570

As despesas e receitas estimadas do plano para o exercício de 2017 é a seguinte:

	31/12/2016
Juros sobre Obrigações Atuariais	(63.689)
Rendimento esperado dos Ativos	82.871
Resultado	19.182

As obrigações atuariais em relação a este plano encontram-se plenamente cobertas pelo ativo líquido do plano. O plano apresentou obrigações atuariais de R\$ 578.207e ativo líquido de R\$ 752.351, tendo como resultado um excedente atuarial de R\$ 174.152, o qual não será reconhecido como ativo pela patrocinadora em função das limitações decorrentes da legislação em vigor. Como se trata de um plano patrocinado por diversas empresas, os números aqui registrados se referem unicamente à Telebrás e foram calculados considerando-se a proporção das reservas matemáticas dessa patrocinadora no montante total das provisões matemáticas.

31.1.2. Plano PBS - TELEBRAS

É um plano de benefício definido e está sujeito a aportes de recursos da TELEBRAS e do participante, caso ocorra insuficiência de ativos para garantir a suplementação de aposentadoria dos participantes no futuro.

É composto por participantes que ainda não estavam aposentados em 31 de janeiro de 2000 e vinculados ao Plano da TELEBRAS.

Em 26 de setembro de 2008, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria nº 2.537, da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), que aprovou o novo regulamento do PBS-TELEBRAS, contemplando a distribuição do superávit do Plano, conforme dispõe o seu Capítulo XIV (Seções I, II, III e IV). Em 24 abril de 2009, o novo regulamento foi aprovado pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST) por meio do Ofício nº 314/2009/MP/SE/DEST.

O regulamento do PBS-TELEBRAS passou a ter um capítulo específico tratando da distribuição dos recursos excedentes do Plano (Capítulo XIV). Com o superávit, foi possível efetuar a suspensão das contribuições futuras da TELEBRAS, dos participantes (ativos e autopatrocinados) e dos assistidos, a partir de janeiro de 2009, bem como a criação de um benefício adicional.

Anualmente, será realizada a reavaliação atuarial do Plano e, caso haja desequilíbrio atuarial no Plano PBS-TELEBRAS, a contribuição poderá ser reativada, no todo ou em parte, e a renda de benefício adicional ser suspensa, parcial ou integralmente.

O plano oferece rendas vitalícias de aposentadoria e pensão, bem como pagamentos únicos de pecúlios por morte, auxílio-doença, auxílio-reclusão e abono anual conforme discriminados no regulamento do plano de benefícios. Em resumo, o PBS-A oferece aos seus participantes: aposentadoria por invalidez, aposentadoria idade, aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria especial, auxílio-doença, auxílio-reclusão, abono anual, pensão por morte e pecúlio por morte.

O plano de custeio previsto em regulamento é composto pelas seguintes fontes:

- Contribuições mensais, de participantes ativos sobre o salário-de-participação;
- Contribuição mensal de participantes assistidos que recebem abono de aposentadoria (mais de 30 anos de vinculação ao INSS), contribuem com percentual a ser fixado anualmente no plano de custeio, incidente sobre o benefício global pago pela SISTEL, limitado ao valor do abono;
- Contribuição mensal das patrocinadoras com percentual sobre a folha mensal de salário de todos os participantes definidos anualmente;
- Contribuições extraordinárias destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas nas contribuições normais;
- Jóia de participantes ativos, determinada atuarialmente;
- Dotação da patrocinadora; e
- Receitas de aplicação do patrimônio.

O plano de benefícios PBS Telebrás contava, em 31 de dezembro de 2016 com 19 participantes ativos e 99 assistidos, conforme apresentado abaixo.

	Participantes	
	Ativos	Assistidos
Quantidade	19	99
Idade média (anos)	59,63	66,72
Tempo de serviço médio (anos)	36,79	-
Salário médio (R\$)	11.402,53	-
Benefício médio (R\$)	-	7.840,13

31.1.2.1. Premissas atuariais

A premissas usada para a avaliação atuarial do plano foram as seguintes:

i) Premissas Biométricas:

Tábua de mortalidade geral: AT-2000 feminina

Tábua de entrada em invalidez: Light Fraca

Tábua de mortalidade de inválidos: RP-2000 Disabled feminina

Tábua de serviço - Combinação das tábuas de mortalidade geral e de entrada em invalidez, utilizando-se o Método dos Multidecrementos

ii) Premissas Econômicas:

Taxa real de desconto atuarial de longo prazo: 5,78%, obtida a partir da taxa de títulos públicos (NTN-B) registradas no final de 2016, com vencimento em 2035, por serem as mais compatíveis com o prazo de duração do passivo

Taxa nominal de rendimento esperado para os ativos do plano: 14,76%, composta pela inflação (6,91%) mais juros de 7,34% ao ano. Essa taxa foi definida na avaliação de 2015, como expectativa para 2016 e é usada para o cálculo das perdas e ganhos de passivo e ativo no referido exercício

Taxa nominal do custo dos juros: 14,76%, composta pela inflação (6,91%) mais juros de 7,34% ao ano. Essa taxa foi definida na avaliação de 2015, como expectativa para 2016 e é usada para o cálculo das perdas e ganhos de passivo e ativo no referido exercício

Taxa de Rotatividade: 0,00%

Taxa real de crescimento salarial: 0,00%

Taxa real de reajuste de benefícios: 0,00%

Taxa real de reajuste dos benefícios da Previdência Social: 0,00

Fator de Capacidade para salários: 100,00%

Fator de Capacidade para benefícios: 100,00%

Taxa esperada de inflação no longo prazo: 4,82%, obtida em pesquisa no site do BACEN em 13/01/2017 e representa a média das inflações previstas para o período 2017 a 2019

Outras Premissas:

Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: Não usada

Hipótese sobre a Composição da Família de Pensionistas: considerou-se que 95% dos participantes sejam casados à data da aposentadoria, sendo os cônjuges do sexo femininos quatro anos mais jovens. São considerados, ainda, dois filhos com diferenças de idades para a mãe de 20 e 22 anos.

31.1.2.2. Valor justo dos ativos do plano e obrigação atuarial

Valor justo dos ativos do plano:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor dos Ativos a Mercado (i)	378.443	331.236
Exigível Operacional(ii)	(212)	(187)
Exigível Contingencial (ii)	(10.877)	(9.428)
Fundos (ii)	(176.067)	(156.297)
Valor Justo dos Ativos do Plano	191.287	165.324

(i) Valor informado pela Telebrás, o qual não foi objeto de avaliações por parte deste relatório. A parte relativa à Telebras no plano PBS-A é de 8,61%.

(ii) Valores extraídos dos balancetes da SISTEL.

O quadro seguinte mostra a abertura do valor justo dos ativos do plano por tipo de investimento:

	31/12/2016
Renda Fixa	98,09%
Investimentos Estruturados	1,68%
Empréstimos a Participantes	0,24%

A movimentação no valor justo dos ativos do plano é a seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Justo dos Ativos do Plano no Início do Exercício	165.324	150.423
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	24.397	20.093
Contribuições Recebidas pelo Fundo	36	7
Benefícios Pagos pelo Fundo	(10.392)	(8.890)
Ganho/(Perdas) Atuariais sobre os Ativos do Plano	11.922	3.691
Valor justo dos Ativos do Plano no Final do Exercício	191.287	165.324

A movimentação da obrigação atuarial do plano é a seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Presente da Obrigação Atuarial do Plano no Início do Exercício	149.504	145.934
Custo dos Juros	22.063	19.493
Custo dos Serviços	4	6
Custo do Serviço Passado	(10.392)	(8.890)
Despesas Administrativas Pagas pelo Fundo	5.898	(7.039)
Valor justo dos Ativos do Plano no Final do Exercício	167.077	149.504

A composição dos ganhos e perdas atuariais:

Origem:	31/12/2016
Perdas Atuariais sobre a Obrigação	(5.898)
Ganhos Atuariais sobre os Ativos do Plano	11.922
Ganhos/(Perdas) Atuariais do Exercício	6.024

As receitas e despesas do plano no exercício foram as seguintes:

	31/12/2016	31/12/2015
Custo do Serviço Corrente	(4)	(6)
Custo dos Juros	(22.063)	(19.493)
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	24.397	20.093
Resultado	2.330	594

Os resultados apresentados pelo plano ao longo dos últimos períodos estão listados no quadro seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Presente da Obrigação	(167.077)	(149.503)
Valor Justo dos Ativos do Plano	191.287	165.323
Superávit	24.210	15.820

Movimentação do Passivo/(Ativo) Líquido Reconhecido no Balanço:

	31/12/2016	31/12/2015
(Passivo)/Ativo Líquido Reconhecido no Início do Exercício	15.820	4.489
Despesas do ano	2.330	594
Pagamento de Contribuições	36	7
(Perdas)/Ganhos Atuariais do Exercício	6.024	10.730
(Passivo)/Ativo Líquido Reconhecido no Final do Exercício	24.210	15.820

As despesas e receitas estimadas do plano para o exercício de 2017 é a seguinte:

	31/12/2016
Juros sobre Obrigações Atuariais	(18.176)
Custo do Serviço Corrente	(5)
Rendimento esperado dos Ativos	20.809
Resultado	2.628

As obrigações atuariais em relação a este plano encontram-se plenamente cobertas pelo ativo líquido do plano. O plano apresentou obrigações atuariais de R\$ 167.077 e ativo líquido de R\$ 191.287, tendo como resultado um excedente atuarial de R\$ 24.210, o qual não será reconhecido como ativo pela patrocinadora em função das limitações decorrentes da legislação em vigor.

31.1.3. Plano de assistência médica ao aposentado - PAMA

O Plano de Assistência Médica ao Aposentado (PAMA) é um fundo de assistência financeira que foi constituído a partir de junho de 1991, com a finalidade de proporcionar o atendimento médico hospitalar aos participantes aposentados/beneficiários dos Planos de Benefícios PBS Assistidos e PBS Patrocinadoras, a custos compartilhados, quando do uso dos benefícios.

Conforme o seu regulamento, o plano é custeado por contribuições de cada uma das patrocinadoras, inclusive a TELEBRAS, à razão de 1,5% (um e meio por cento) sobre a folha salarial mensal dos participantes ativos vinculados aos planos PBS.

	31/12/2016	31/12/2015
Provisões Matemáticas e Fundos	3.563.899	3.247.905
Outros Exigíveis	68.677	62.630
Total das provisões/fundos e outros exigíveis	3.632.576	3.310.535
(-) Total dos Ativos do Plano	3.653.538	3.393.760
(=) Superávit Acumulado	20.962	83.225

31.1.4. Plano Telebras PREV

É um plano misto de previdência complementar, implantado no primeiro semestre de 2003, aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social em 3 de dezembro de 2002, na modalidade de contribuição variável, sendo patrocinado pela Telebrás, nos termos dos convênios de adesão, regulamentos e estatuto relativos ao plano.

O plano oferece benefícios classificados nas categorias de benefícios de risco, que são custeados na modalidade de benefício definido, e benefícios programados, que são custeados pelo regime de contribuição definida.

Os benefícios de risco se referem a:

- Auxílio-doença
- Aposentadoria por Invalidez, reversível em pensão
- Pensão por morte de participante

Os benefícios programados se referem a:

- Aposentadoria ordinária, reversível em pensão
- Aposentadoria antecipada, reversível em pensão

As regras de elegibilidade e de cálculo dos benefícios estão expressas no respectivo regulamento, cuja versão que deu suporte a este trabalho é denominada de Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciais Telebrás PREV, estando vigente desde 2007, cuja aprovação pela Secretaria de Previdência Complementar se deu através da Portaria nº 1.722, de 22 de outubro de 2007.

O plano de custeio previsto em regulamento é composto pelas seguintes fontes:

i. Contribuições de Participante;

- Ordinária: mensal e obrigatória aos participantes vinculados, autopatrocinados e em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez equivalente a 2%SP + 3% (SP-PP).
- Adicional: de caráter facultativo ao participante Vinculado, Autopatrocinado e em gozo de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez, em percentual múltiplo de 0,5% do Salário de Participação, e por prazo não inferior a 12 meses.
- Eventual: de caráter facultativo ao participante Vinculado, optante pelo Benefício Proporcional Diferido, Autopatrocinado e em gozo de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez, no valor mínimo de 5% do teto do Salário de Participação.
- Contribuições para os benefícios de risco; e

ii. Contribuições de Patrocinador: mensalmente, contribuições no valor equivalente ao total das contribuições do participante Vinculado, limitadas a 8% do SP, sendo deduzido destes montantes os valores necessários à cobertura dos benefícios de risco e das despesas administrativas. A dedução relativa ao custeio dos benefícios de risco somente será praticada após a extinção dos recursos recolhidos, na data de vigência do Telebrás PREV, para a cobertura desses benefícios.

O plano de benefícios Telebrás PREV contava, em 31 de dezembro de 2016, com 268 participantes ativos e 217 assistidos.

	Participantes	
	Ativos	Assistidos
Quantidade	268	217
Idade média (anos)	48,80	64,31
Tempo de serviço médio (anos)	19,66	-
Salário médio (R\$)	8.672,46	-
Benefício médio (R\$)	-	5.525,74

31.1.4.1. Premissas atuariais

i) Premissas Biométricas:

Tábua de mortalidade geral: AT-2000 feminina

Tábua de entrada em invalidez: Light Fraca

Tábua de mortalidade de inválidos: RP-2000 Disabled feminina

Tábua de serviço - Combinação das tábuas de mortalidade geral e de entrada em invalidez, utilizando-se o Método dos Multidecrementos.

ii) Premissas Econômicas:

Taxa real de desconto atuarial de longo prazo: 5,78%, obtida a partir da taxa de títulos públicos (NTN-B) registradas no final de 2016, com vencimento em 2035, por serem as mais compatíveis com o prazo de duração do passivo

Taxa nominal de rendimento esperado para os ativos do plano: 14,76%, composta pela inflação (6,91%) mais juros de 7,34% ao ano. Essa taxa foi definida na avaliação de 2015, como expectativa para 2016 e é usada para o cálculo das perdas e ganhos de passivo e ativo no referido exercício

Taxa nominal do custo dos juros: 14,76%, composta pela inflação (6,91%) mais juros de 7,34% ao ano. Essa taxa foi definida na avaliação de 2015, como expectativa para 2016 e é usada para o cálculo das perdas e ganhos de passivo e ativo no referido exercício

Taxa de Rotatividade: 0%

Taxa real de crescimento salarial: 0,00%

Taxa real de reajuste de benefícios: 0,00%

Taxa real de reajuste dos benefícios da Previdência Social: 0,00%

Fator de Capacidade para salários: 100,00%

Fator de Capacidade para benefícios: 100,00%

Taxa esperada de inflação no longo prazo: 4,82%, obtida em pesquisa no site do BACEN em 13/01/2017 e representa a média das inflações previstas para o período 2017 a 2019

iii) Outras Premissas:

Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: Não usada

Hipótese sobre a Composição da Família de Pensionistas: considera-se que 95% dos participantes sejam casados à data da aposentadoria, sendo os cônjuges do sexo femininos quatro anos mais jovens. São considerados, ainda, dois filhos com diferenças de idades para a mãe de 20 e 22 anos

31.1.4.2. Valor justo dos ativos do plano e obrigação atuarial

Valor justo dos ativos do plano:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor dos Ativos a Mercado (i)	692.028	610.668
Exigível Operacional(ii)	(436)	(475)
Exigível Contingencial (ii)	(8.078)	(6.842)
Fundos (ii)	(334.999)	(296.860)
Valor Justo dos Ativos do Plano	348.515	306.491

(i) Valor informado pela Telebrás, o qual não foi objeto de avaliações por parte deste relatório. A parte relativa à Telebrás no plano PBS-A é de 8,61%.

(ii) Valores extraídos dos balancetes da SISTEL.

O quadro seguinte mostra a abertura do valor justo dos ativos do plano por tipo de investimento:



	31/12/2016
Renda Fixa	97,85%
Investimentos Estruturados	1,59%
Empréstimos a Participantes	0,56%

A movimentação no valor justo dos ativos do plano é a seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Justo dos Ativos do Plano no Início do Exercício	306.490	395.338
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	45.229	52.808
Contribuições Recebidas pelo Fundo	255	2.600
Benefícios Pagos pelo Fundo	(16.151)	(14.871)
Ganho/(Perdas) Atuariais sobre os Ativos do Plano	12.692	(129.385)
Valor justo dos Ativos do Plano no Final do Exercício	348.515	306.490

A movimentação da obrigação atuarial do plano é a seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Presente da Obrigação Atuarial do Plano no Início do Exercício	295.955	288.191
Custo dos Juros	43.675	38.496
Custo dos Serviços	66	79
Custo do Serviço Passado	(16.151)	(14.871)
Despesas Administrativas Pagas pelo Fundo	22.461	(15.940)
Valor justo dos Ativos do Plano no Final do Exercício	346.006	295.955

A composição dos ganhos e perdas atuariais:

Origem:	31/12/2016	31/12/2015
Perdas Atuariais sobre a Obrigação		(22.461)
Ganhos Atuariais sobre os Ativos do Plano		12.692
Ganhos/(Perdas) Atuariais do Exercício		(9.769)

As receitas e despesas do plano no exercício foram as seguintes:

	31/12/2016	31/12/2015
Custo do Serviço Corrente	(66)	(79)
Custo dos Juros	(43.674)	(38.496)
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	45.229	50.828
Resultado	1.489	12.253

Os resultados apresentados pelo plano ao longo dos últimos períodos estão listados no quadro seguinte:

	31/12/2016	31/12/2015
Valor Presente da Obrigação	(346.006)	(295.954)
Valor Justo dos Ativos do Plano	348.515	306.490
Superávit	2.509	10.536

Movimentação do Passivo/(Ativo) Líquido Reconhecido no Balanço:

	31/12/2016	31/12/2015
(Passivo)/Ativo Líquido Reconhecido no Início do Exercício	10.536	107.146
Despesas do ano	1.487	14.233
Pagamento de Contribuições	255	2.600
(Perdas)/Ganhos Atuariais do Exercício	(9.769)	(113.443)
(Passivo)/Ativo Líquido Reconhecido no Final do Exercício	2.509	10.536

As despesas e receitas estimadas do plano para o exercício de 2017 é a seguinte:

	31/12/2016
Juros sobre Obrigações Atuariais	(37.641)
Custo do Serviço Corrente	(74)
Rendimento esperado dos Ativos	37.914
Resultado	199

As obrigações atuariais em relação a este plano encontram-se plenamente cobertas pelo ativo líquido do plano. O plano apresentou obrigações atuariais de R\$ 346.006 e ativo líquido de R\$ 348.515, tendo como resultado um excedente atuarial de R\$ 2.509, o qual não será reconhecido como ativo pela patrocinadora em função das limitações decorrentes da legislação em vigor.

Para todos os planos a taxa de desconto no início do exercício (custo dos juros) e a taxa de rendimento esperada sobre os ativos dos planos também no início do exercício foi de 14,76%.

32. PARTES RELACIONADAS

32.1. Controlador final

A Companhia é controlada pela União Federal.

32.2. Pessoal chave da Administração

A Companhia e sua controlada não possuem transações de empréstimos ou outras transações com diretores/conselheiros ou familiares imediatos.

As remunerações dos administradores, responsáveis pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia e sua controlada, que incluem os membros do conselho de administração, conselho fiscal e diretores estatutários, estão apresentadas a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
Remunerações	3.740	3.295
Benefícios de Curto Prazo	923	632
Total	4.663	3.927

A Companhia concede benefícios pós-emprego aos dirigentes estatutários, mas não concede aos conselheiros.

32.3. Transações com partes relacionadas

32.3.1. Controladora

	Partes Relacionadas	Ativo	Passivo	Receita / (Despesa)
		31/12/2015	31/12/2016	31/12/2016
Balanco Patrimonial				
Valores a Receber				
a) Contas a Receber de Serviços				
Entidades Governamentais:				
Ministérios		1.227	198	
Demais Entidades (i)		450	1.276	
b) Pagamento de Despesas	TELEBRAS COPA		594	5.684
c) Dividendos a Receber	VISIONA		5.456	10.362
Imobilizado				
d) Capitalização Encargos de AFC	União Federal	176.237	83.702	
e) Capitalização Encargos de Empréstimos	FINEP		12.249	9.635
f) Adiantamento a Fornecedores	VISIONA		1.244.249	1.253.691
Contas a Pagar				
g) Prestação de Serviços	VISIONA			- 241.255
h) Empréstimos	FINEP			249.514 244.498
i) Recursos Capitalizáveis - AFAC	União Federal	2.233.652	1.320.458	
Demonstração de Resultado				
j) Receitas de Serviços - SCM				
Entidades Governamentais:				
Ministérios				3.574 1.543
Demais Entidades				12.028 14.703
k) Despesas financeiras - AFAC	União Federal			(51.194) (42.203)

(i) Demais Entidades Governamentais incluem: Universidades, Institutos Federais de Educação, Entidades Militares ligadas as Forças Armadas, secretarias vinculadas a União Federal e outros.

a) Representa valores a receber da prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (Internet) de entidades governamentais. Os preços cobrados pelos serviços são equivalentes aos praticados no mercado;

b) Representa pagamento de despesas operacionais da controlada, que serão reembolsadas através de encontro de contas;

c) Trata-se de dividendos a receber de participação societária na coligada;

d) Representa os encargos capitalizados dos recursos repassados pela União Federal para Futuro Aumento de Capital e que foram destinados ao desenvolvimento do Projeto do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas;

e) Representa os encargos capitalizados dos recursos de empréstimos e financiamento captados junto a FINEP, conforme item (h) abaixo.

f) Refere-se a adiantamento realizado a VISIONA por serviços prestados na construção do satélite - objeto do Projeto do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégicas - SGDC. A baixa será realizada quando a entrega do satélite.

g) Trata-se de saldo a pagar decorrente dos serviços prestados pela coligada VISIONA referente ao desenvolvimento do Projeto do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas;

h) Refere-se a captação de empréstimo realizado junto a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - no total de R\$ 240.380 com objetivo de custear, parcialmente, as despesas incorridas na elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação (Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC).

Sobre o principal da dívida incidirá a Taxa Referencial *pro rata tempore* (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida do spread de 5% (cinco por cento) ao ano.

Os encargos devidos do contrato serão reduzidos em 2% (dois por cento) ao ano, não havendo inadimplência, resultando em juros de TR + 3% (três por cento) ao ano.

O período de carência é de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização, sendo o principal parcelado em 85 (oitenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela ocorrendo em 15 de dezembro de 2017 e a última em 15 de dezembro de 2024.

i) Trata-se dos recursos repassados pela União Federal para aplicação em futuro aumento de capital da Companhia;

j) Representa a receita obtida com a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (Internet) de entidades governamentais. Os preços cobrados pelos serviços são equivalentes aos praticados no mercado; e

k) Refere-se a despesas financeiras sobre as partes dos recursos repassados pela União Federal para futuro aumento de capital da Companhia e que não foram aplicados no desenvolvimento do Projeto do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas.

32.3.2. Consolidado

	Partes Relacionadas	Ativo		Passivo		Receita / (Despesa)	
		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Balanco Patrimonial							
Valores a Receber							
a) Contas a Receber de Serviços							
Entidades Governamentais:							
	Ministérios	23.664	22.545				
	Demais Entidades	450	1.276				
	b) Dividendos a Receber	5.456	10.262				
VISIONA							
Imobilizado							
c) Capitalização Encargos de AFC							
	União Federal	176.237	83.702				
d) Capitalização Encargos de Empréstimos							
	FINEP	12.249	9.635				
e) Adiantamento a Fornecedores							
	VISIONA	1.244.249	1.253.691				
Contas a Pagar							
f) Prestação de Serviços							
	VISIONA			241.255			
g) Empréstimos							
	FINEP			249.514	244.498		
h) Recursos Capitalizáveis - AFAC							
	União Federal	2.233.652	1.320.458				
Demonstração de Resultado							
i) Receitas de Serviços - SCM							
Entidades Governamentais:							
	Ministérios					3.574	1.543
	Demais Entidades					12.028	14.703
j) Despesas financeiras - AFAC							
	União Federal					(51.194)	(42.203)

(i) Demais Entidades Governamentais incluem: Universidades, Institutos Federais de Educação, Entidades Militares ligadas as Forças Armadas, secretarias vinculadas a União Federal; e outros.

a) Representa valores a receber da prestação do serviço de comunicação multimídia (Internet) de entidades governamentais, além do saldo a receber do contrato celebrado entre a TELEBRAS COPA e o Ministério das Comunicações relativo ao Contrato nº 10/2013-MC, referente a prestação de serviços de transmissão de dados dos provedores de serviços de TI e de Serviços de Mídia no montante de R\$ 22.437. Os preços cobrados pelos serviços são equivalentes aos praticados no mercado.

b) Trata-se de dividendos a receber de participação societária na coligada;

c) Representa os encargos capitalizados dos recursos repassados pela União Federal para Futuro Aumento de Capital e que foram destinados ao desenvolvimento do Projeto do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas;

d) Representa os encargos capitalizados dos recursos de empréstimos e financiamento captados junto a FINEP, conforme item (g) abaixo.

e) Refere-se a adiantamento realizado a VISIONA por serviços prestados na construção do satélite - objeto do Projeto do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicação Estratégicas - SGDC. A baixa será realizada quando a entrega do satélite.

f) Trata-se de saldo a pagar decorrente dos serviços prestados pela coligada VISIONA referente ao desenvolvimento do Projeto do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas;

g) Refere-se a capitalização de empréstimo realizado junto a Financiadora de Estados e Projetos - FINEP - no total de R\$ 240.380 com objetivo de custear, parcialmente, as despesas incorridas na elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação (Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC).

Sobre o principal da dívida incidirá a Taxa Referencial *pro rata tempore* (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida do spread de 5% (cinco por cento) ao ano.

Os encargos devidos do contrato serão reduzidos em 2% (dois por cento) ao ano, não havendo inadimplência, resultando em juros de TR + 3% (três por cento) ao ano.

O período de carência é de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização, sendo o principal parcelado em 85 (oitenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela ocorrendo em 15 de dezembro de 2017 e a última em 15 de dezembro de 2024.

h) Trata-se dos recursos repassados pela União Federal para aplicação em futuro aumento de capital da Companhia;

i) Representa a receita obtida com a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (Internet) de entidades governamentais. Os preços cobrados pelos serviços são equivalentes aos praticados no mercado; e

j) Refere-se a despesas financeiras sobre as partes dos recursos repassados pela União Federal para futuro aumento de capital da Companhia e que não foram aplicados no desenvolvimento do Projeto do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas.

33. OUTRAS INFORMAÇÕES

33.1. Composição do Quadro de Pessoal da TELEBRAS incluindo empregados cedidos e requisitados Em 31 de dezembro de 2016, o quadro de pessoal da Telebras era composto conforme segue:

Empregados	Quantidade	
	31/12/2016	31/12/2015
Efetivos	269	213
"Ad Nutum" (Livre Nomeação e Exoneração)	65	79
Requisitados	5	2
Cedidos	61	70
Total	400	364

33.2. Remuneração de dirigentes e empregados

A remuneração paga a dirigentes e empregados observa os critérios estabelecidos na legislação vigente e no Plano de Salários e Benefícios, aprovado pela TELEBRAS, em rigorosa observância ao que determina o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST.

Em 31 de dezembro de 2016, a maior e a menor remuneração paga a empregados do quadro de pessoal da Companhia, relativas ao mês de dezembro, foram de R\$ 25.143,93 e R\$ 2.212,27 (Reais) respectivamente (R\$ 24.975,69 e R\$ 2.012,43 (Reais) em dezembro de 2015, respectivamente). O salário médio foi de R\$ 10.798,43 (Reais) (R\$ 13.493,56 (Reais) em dezembro de 2015).

Para os dirigentes, a maior remuneração paga, relativa ao mês de dezembro de 2016, foi de R\$ 38.748,78 (Reais) (R\$ 38.748,78 (Reais) em dezembro de 2015).

34. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Telebras divulgou fato Relevante em 12 de janeiro de 2017, no qual comunica que o Conselho de Administração aprovou em reunião extraordinária o Plano de Negócios definindo estratégia de exploração da capacidade satelital do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SCDC. O lançamento do satélite está previsto para o mês de março de 2017.

Brasília DF, 7 de março de 2017

ANTONIO KLINGER LOSS LEITE

Diretor Presidente

JARBAS JOSÉ VALENTE

Diretoria Técnico-Operacional

ALEX SANDRO NUNES DE MAGALHÃES

Diretoria Comercial

PAULO FERREIRA

Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

MAURY CAETANO DE OLIVEIRA

Contador CRC/DF 6.147

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).



Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Tributos a Recuperar

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 07, a Companhia mantém registrado na rubrica Tributos a Recuperar, no ativo circulante e não circulante o montante de R\$ 252.134 mil. Esse valor decorre de impostos a recuperar, originários, principalmente, de retenções de imposto de renda na fonte, cuja realização ocorrerá pela geração futura de resultados tributáveis, por meio dos quais será possível a sua compensação. Ainda conforme mencionado na Nota Explicativa nº 07, do montante dos Tributos a Recuperar, a Companhia, por meio de Termo de Transação e Outras Avenças, cedeu parcela dos direitos creditícios de natureza tributária existente à época do acordo, cujo valor, em 31 de dezembro de 2016, é de R\$ 135.549 mil. Referido crédito encontra-se sub judice na 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos da Ação Civil Pública – ACP nº 21032-95.2011.4.01.3400 – Decisão nº 202/2011-A, de 08 de abril de 2011. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

Investimentos

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.3, em reunião realizada em 22 de março de 2016, o Conselho de Administração da Companhia aprovou proposta de incorporação da subsidiária integral Telebrás Copa S.A. A Administração submeterá a proposta à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, em data a ser estabelecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 13, a Companhia controla a subsidiária integral TELEBRAS Copa S/A. Esses investimentos são avaliados pelo valor do patrimônio líquido, sendo que as informações contábeis de 31 de dezembro de 2016 utilizadas para cálculo da equivalência patrimonial, não foram submetidas a revisão por auditores independentes. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 13, a Companhia participa do capital social das coligadas Visiona Tecnologia Espacial S/A, com 49% e Cabos Brasil Europa S/A, com 35%. As demonstrações contábeis destas coligadas foram examinadas por outros auditores independentes. O relatório dos auditores relativo a Visiona Tecnologia Espacial S/A, datado de 22 de fevereiro de 2017, foi emitido contendo ênfase quanto ao fato de parte significativa dos saldos e transações da Companhia ocorrerem com partes relacionadas, e, portanto, o resultado de suas operações poderia ser diferente caso essas transações fossem efetuadas com partes não relacionadas. A opinião do auditor não contém ressalva relacionada a esse assunto. O relatório dos auditores relativo a Cabos Brasil Europa S/A, datado de 22 de fevereiro de 2017, foi emitido contendo ressalvas relacionadas a: i) A Companhia revisou e alterou o procedimento de consolidação sobre a controlada CSEB Cabos Europa Brasil Lda ("CSEB") para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, passando a consolidá-la a partir de 1 de janeiro de 2016. Dessa forma, os valores correspondentes, referentes ao balanço patrimonial consolidado de 31 de dezembro de 2015 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, não foram apresentados como determinam as práticas contábeis adotadas no Brasil, através do pronunciamento técnico CPC 36 (R3) Demonstrações Consolidadas. A comparabilidade entre os exercícios fica, portanto, prejudicada. ii) a Companhia não registrou, em 31 de dezembro de 2015, o resultado de equivalência patrimonial, no montante de R\$300 mil e, também, os ajustes de conversão das demonstrações financeiras de sua controlada CSEB, no montante de R\$71 mil, como determinam as práticas contábeis adotadas no Brasil, através dos pronunciamentos técnicos CPC 18 (R2) Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto e CPC 02 (R2) Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, respectivamente. Dessa forma, o ativo não circulante e o patrimônio líquido da Companhia, estão demonstrados a maior em R\$371 mil, em 31 de dezembro de 2015, e o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 está a menor em R\$300 mil. A Companhia registrou os referidos valores diretamente em seu ativo não circulante e contrapartida ao seu patrimônio líquido, em 01 de janeiro de 2016, em desacordo com o CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, porém ajustando os saldos da conta de investimento e do patrimônio líquido. A Companhia optou por não reapresentar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015.

Programa de Indenização por Serviços Prestados - PISP

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 17, a Companhia mantém registrado na rubrica "Programa de Indenização por Serviços Prestados – PISP", no passivo não circulante o valor de R\$ 47.938 mil, apurado a partir da definição do universo dos Colaboradores que fariam jus à indenização decorrente do Programa. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

Recursos capitalizáveis e Patrimônio Líquido negativo

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 22, a Companhia mantém registrado na rubrica "Recursos Capitalizáveis", saldo de R\$ 2.233.652 mil. Esse valor é decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC concedido pela União, o qual vem sendo corrigido pela taxa SELIC e será utilizado em futuro aumento de capital em favor da União. No momento, a Companhia aguarda a concordância da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN para submeter o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, e com a aprovação, dar prosseguimento nos trâmites legais para efetivar o aumento do capital social. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Fase pré-operacional de projetos

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, em consonância com os seus objetivos institucionais, a Companhia continua direcionando seus esforços no sentido de (i) intensificar a implantação da infraestrutura necessária ao Programa Nacional de Banda Larga – PNBL – Decreto 7.175/2010; e (ii) ampliar sua carteira de clientes corporativos. Projetos Especiais também estão no foco das ações da Telebras, sendo: (i) a aquisição do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (Projeto SGDC); e (ii) o desenvolvimento do Projeto de Cabos Submarinos Internacionais. A conclusão dos projetos em andamento e equipamentos em aquisição e a consequente ampliação da capacidade de geração de receitas, por sua vez, dependem da capacidade da Companhia em continuar cumprindo o cronograma dos projetos em andamento, bem como a obtenção dos recursos financeiros necessários, quer seja de seus acionistas ou de terceiros.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
 - Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
 - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
 - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
 - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá - PR, 24 de fevereiro de 2017

BEZ Auditores Independentes S/S

CRC PR 5.010/O-2

Valdemir Bez

Contador

CRC PR 037.262/O-2

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em atendimento ao disposto no art. 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, os Diretores da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS –, inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001-04, declaram:

(i) baseados em seus conhecimentos, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, que concordam com as opiniões expressas no relatório

elaborado pelos Auditores Independentes Bez Auditores Independentes S.S., não havendo qualquer discordância com relação às Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

(ii) revisaram o relatório dos referidos auditores sobre as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, da Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS e baseados nas discussões subsequentes concordam que tais Demonstrações, refletem adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira correspondentes ao período apresentado.

Brasília/DF, 07 março de 2017

ANTONIO KLINGER LOSS LEITE

Diretor Presidente

JARBAS JOSÉ VALENTE

Diretoria Técnico-Operacional

ALEX SANDRO NUNES DE MAGALHÃES

Diretoria Comercial

PAULO FERREIRA

Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, os Diretores das Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001-04, declaram que:

(i) reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório da Bez Auditores Independentes S.S., sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; e

(II) reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Brasília/DF, 07 março de 2017

ANTONIO KLINGER LOSS LEITE

Diretor Presidente

JARBAS JOSÉ VALENTE

Diretoria Técnico-Operacional

ALEX SANDRO NUNES DE MAGALHÃES

Diretoria Comercial

PAULO FERREIRA

Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, em cumprimento ao disposto no art. 163, incisos II e VII, da Lei nº 6.404, de 1976, e no art. 42, incisos II e VII, do Estatuto Social da Companhia, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2016, compostas pelos documentos: Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas; Balanços patrimoniais; Demonstrações dos resultados; Demonstrações dos resultados abrangentes; Demonstrações das mutações do patrimônio líquido; Demonstrações dos fluxos de caixa; Demonstrações do Valor Adicionado, e Notas explicativas às demonstrações contábeis. Após análise e esclarecimentos apresentados pela Diretoria da Telebras e, considerando, ainda, o relatório dos auditores independentes - BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S sobre tais documentos o Colegiado

opina favoravelmente pelo encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, nos termos do art. 163, II, c/c art. 122, III e 132, I, todos da Lei nº 6.404, de 1976.

Brasília-DF, 09 de março de 2017.

MÁRCIA RIBEIRO ABREU

Presidente do Conselho

Representante do Tesouro Nacional

CÉLIA ROMEIRO DE SOUSA

Conselheira Representante do MCTIC

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

Conselheiro Representante do MCTIC

AMIR GEORGE FRANCIS MATTA

Conselheiro Representante dos Acionistas Preferencialistas

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ESTEVÃO

Conselheiro Representante dos Acionistas Ordinaristas

ILAIR ANTONIO TUMELERO

Secretário

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, estabelecidas no artigo 142, incisos V e VI, da Lei nº 6.404, de 1976, no artigo 29, inciso III, do Estatuto Social da Telebras e no artigo 5º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho de Administração, procederam ao exame e análise das Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 (Demonstrações Contábeis Anuais de 2016). Com base no acima especificado e considerando ainda as informações prestadas pela Diretoria da Telebras e pelos Auditores Independentes (Bez Auditores Independentes - SS), opinam, por unanimidade e sem ressalvas, que os mesmos refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Companhia, e determinam o encaminhamento dos documentos para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, na forma estatutária e regimental acima mencionado.

Brasília/DF, 09 de março de 2017.

ANDRÉ MÜLLER BORGES

Presidente do Conselho

Representante do MCTIC

ANTÔNIO KLINGER LOSS LEITE

Conselheiro Nato

Presidente da TELEBRAS

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Conselheiro Representante do MPDG

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Conselheiro Representante do MCTIC

HÉLIO MARCOS MACHADO GRACIOSA

Conselheiro Independente

LAURO ARCÂNGELO ZANOL

Conselheiro Representante dos Acionistas Minoritários Ordinaristas.

MÁRCIO BARREIRA CAMPELLO

Conselheiro Representante dos Acionistas Preferencialistas

LUIZ GUILHERME THOMAZ GOMES ARAUJO

Conselheiro Representante dos Empregados

Brasília, 23 de março de 2017
ANTONIO KLINGER LOSS LEITE
Presidente



INTERNET

www.in.gov.br